SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3267

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 155/CIMCERO/2022

PORTARIA Nº. 155/CIMCERO/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial, e da outras providências.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do **CIMCERO** – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO:

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 1-289/2019, que declarou a caducidade da Concessão n. 001/2010 CIMCERO, que tinha como objeto os serviços concernentes ao tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos pelos municípios concedentes;
Considerando os serviços possuírem grande relevância para a coletividade, a bem dos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos;
Considerando a DM n. 0176/2020/GCVCS/TCE-RO, que solicita informações do CIMCERO, sobre quais procedimentos administrativos já foram adotados pelo Consórcio para deflagrar a nova licitação, visando a concessão dos serviços de destinação final adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, devido a sua essencialidade, e por derradeiro
Considerando a imperativa e inadiável necessidade do Estado de proteção e preservação do meio ambiente, em observância aos princípios ambientais da prevenção e precaução.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para acompanhar os atos inerentes a deflagração de novo procedimento licitatório, visando a concessão dos serviços de destinação final e adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, composta pelos membros a seguir nominados, sob a presidência do primeiro:

I – Pedro Bizerra Moura (Coordenador Ambiental);
II – Adeilson Francisco Pinto da Silva (Diretor de Licitação);
III – Bruna Moura de Freitas (Assessora Jurídica);
IV – Mariana Cambruzzi Paiva (Diretora de Infraestrutura);
V - Daíse da Silva Lopes (Assessora Ambiental).

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o CIMCERO e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão especial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji -Paraná, 18 de julho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7C7FDA62

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 007/CIMCERO/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº 1-076/CIMCERO/2022**

OBJETO:**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE**

AGENDAMENTOS DESTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, conforme especificações constantes no Termo de Referência,por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 007/CIMCERO/2022 em favor das empresas:

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, com valor de R$ 1.047,50 (um mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ECOLIM EIRELI, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, com valor de R$ 7.249,88 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

MEISSEN ME, CNPJ nº 15.749.688/0001-84, com valor total de R$ 2.120,40 (dois mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 34.308.216/0001-30, com valor de R$ 569.648,92 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ nº 37.912.727/0001-55, com valor de R$ 34.144,50 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 19 de julho de2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Portaria 086/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:07888E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 776/2022

O Município de Alta Floresta d'Oeste/RO (a) Pregoeiro(a) Oficial Celia Ferrari Bueno, designado(a) pela Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, **torna público** que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo **n.º 776/2022, Pregão; 95/2022** que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**.

Objeto; **Material de Limpeza e Higiene**
Local da disputa; www.licitanet.com.br
Disponibilidade do Edital; **https://transparencia.altaflorestadoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**
Data; **04/08/2022**
Horário para início da Sessão; **11;00 hrs (Horário Brasília DF)**

Alta Floresta d'Oeste 19 junho de 2022

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4F940757

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO; 95/2022

O Município de Alta Floresta d'Oeste/RO (a) Pregoeiro(a) Oficial Celia Ferrari Bueno, designado(a) pela Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, **torna público** que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo **n.º 776/2022, Pregão; 95/2022** que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**.

Objeto; **Material de Limpeza e Higiene**
Local da disputa; www.licitanet.com.br
Disponibilidade do Edital; **https://transparencia.altaflorestadoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**
Data; **04/08/2022**
Horário para início da Sessão; **11;00 hrs (Horário Brasília DF)**

Alta Floresta d'Oeste 19 junho de 2022

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BDF23CE8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO; 94/2022

O Município de Alta Floresta d'Oeste/RO (a) Pregoeiro(a) Oficial Celia Ferrari Bueno, designado(a) pela Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, **torna público** que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo **n.º 712/2022, Pregão; 94/2022** que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**.

Objeto; **Serviço de Borracharia remendos e outros**
Local da disputa; www.licitanet.com.br
Disponibilidade do Edital; **https://transparencia.altaflorestadoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**
Data; **04/08/2022**
Horário para início da Sessão; **09;00 hrs (Horário Brasília DF)**

Alta Floresta d'Oeste 19 junho de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4C4C3EC3

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 43/2022 - SEMAGRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº

8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	777/2022
b) Licitação Nrº :	43/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/07/2022
e) Objeto Homologado :	FREEZER DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 513 LTS PARA ATENDER AO PAA - Programa de Aquisição de Alimentos - SEMAGRI

Fornecedor: ELETRO J. M. S/A
CNPJ/CPF: 04.966.780/0030-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FREEZER DUPLA AÇÃO HORIZONTAL: FUNÇÃO FREEZAR E REGRIGERAR; VARIAÇÃO DE TEMPERATURA -22°C A -18°C; POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA; POSSUI 02 PORTAS; POSSUI RODAS; POSSUI BUJÃO DE DRENAGEM; INCLUI FECHADURA COM CHAVE; GÁS REFRIGERANTE R134; DIMENSÕES: 1665MM DE LARGURA; 944MM DE ALTURA E 690 MMM DE PROFUNDIDADE COM CAPACIDADE DE 513 LTS.	1,00	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00

Valor Total Homologado R$ 3.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de julho de 2022.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal e Agricultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1C464927

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°. 171/2022/GAB

Portaria n°. 171/2022/GAB

Nomeação do Sr. CLAUDOMIRO GOMES DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL AMBIENTAL sem ônus junto a Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus o Sr. **CLAUDOMIRO GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº. 313.780.238-54, para exercer a função de FISCAL AMBIENTAL na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FB47AF90

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 172/2022

Portaria n°. 172/2022/GAB

Nomeação do Sr. ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS, para exercer a função de ANALISTA AMBIENTAL sem ônus junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem ônus o Sr. **ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº. 867.150.621-53, para exercer a função de ANALISTA AMBIENTAL na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F2579607

PODER EXECUTIVO
CONVITE 03/2022

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 003/2022

A EMEIEF 17 de junho de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 003/2022, referente ao Processo Administrativo nº 003/2022 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar 17 de junho de ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 02 **/08/2021, às 10: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida Isaura Kwirant Nº 3061 bairro Princesa Izabel, Alta Floresta D'Oeste – Rondônia
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola 17 de junho de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 4233
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

CELIO NUNES DA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E1508498

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°019-CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE JUNHO DE 2022.

Resolução n°019-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 29 de Junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40**, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".**
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **36000434673202200** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor de R$ 200.00,00 (Duzentos Mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450002, mais R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490004, Totalizando um valor de 900.000,00 (Novecentos Mil reais). Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **36000434673202200** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor de R$ 200.00,00 (Duzentos Mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 39450002, mais R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 41490004, Totalizando um valor de 900.000,00 (Novecentos Mil reais), para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5649FA86

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°020-CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE JUNHO DE 2022.

Resolução n°020-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 29 de Junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:
CONSIDERANDO a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria n º 788, de 15 de Março de 2017" Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providencias".
CONSIDERANDO a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta nº **36000466396202200** Incremento Temporário de Custeio ao piso da Atenção Primaria (PAP), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000312 Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº **36000466396202200** Incremento Temporário de Custeio ao Piso da Atenção Primaria (PAP), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 81000312 para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4E3B5A0D

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°021-CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE JUNHO DE 2022.

Resolução n°021-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 29 de Junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o projeto/atividade de nº:03.00.10.32.0025.2.2022 recurso próprio para finalização da reforma do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor R$ 508.350,56(Quinhentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) CÓD.

Despesa 4.4.90.51.00.00, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F5F9810E

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°022-CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE JUNHO DE 2022.

Resolução n°022-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 29 de Junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o projeto/atividade de nº:03.00.10.302.0025.1.034 recurso próprio para aquisição de Veículo Utilitário, Caminhonete 4x4, no valor R$ 96.758,00(Noventa e seis Mil, Setecentos e Cinquenta e oito reais) CÓD. Despesa:4.4.90.52.00.00- Fonte 20130036-Equipamentos e Material Permanente para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:25F7D919

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°023-CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE JUNHO DE 2022.

Resolução n°023-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 29 de Junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o projeto/atividade de nº:03.00.10.302.0025.1.034 recurso próprio para aquisição de Veículo Utilitário, Caminhonete 4x4, no valor R$ 43.813,00(Quarenta e Três mil, Oitocentos e treze reais) COD. Despesa:4.4.90.52.00.00- Fonte 20130036-Equipamentos e Material Permanente, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E8675C12

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°024-CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE JUNHO DE 2022.

Resolução n°024-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 29 de Junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova o projeto/atividade de nº:03.00.10.301.0025.1.028 recurso próprio para aquisição de Veículo de passeio, no valor R$ 24.402,97(Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Noventa e sete centavos) COD. Despesa:4.4.90.52.00.00- Fonte 20130037-Equipamentos e Material Permanente, para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B7E42943

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°025-CMS/2022 ALTA FLORESTA D' OESTE, 29 DE JUNHO DE 2022.

Resolução n°025-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 29 de Junho de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 29 de Junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presente a troca do TRANDUTOR (6TC-RS) TRANSESOFAGICO com uso exclusivo em Aparelho de Ultrassom de uso médico Hospitalar- Nº de série 103811,103829,103830,103847,103848 o qual foi adquirido junto com o aparelho de Ultrassom por meio de Emenda Parlamentar Federal, que já estava cadastrada no Fundo Nacional de Saúde- FNS no ano de 2019.Tal solicitação se dá ao fato que no momento do cadastro junto ao FNS já vem especificado a característica do referido aparelho, a qual é utilizado para exames de alta complexidade de atribuição do Estado e no Município não temos Médico capacitado para tal exame. Será solicitado a troca por valores equivalentes o Transdutor acima citado por Dois(02) TRANSDUTORES, sendo um Transdutor CONVEXO para a realização de exame Ultrassom de

Abdome Total e o Transdutor ENDOCAVITARIA, para a realização de exames Transvaginal.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7D580115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, e baseado nas pesquisas de preços e Parecer Jurídico, torna público o 1º Realinhamento de preços dos itens 32, 38 e 73 do Processo Administrativo 026/SEMUSA/2022, Pregão Eletrônico nº006/2022, firmada a Ata 019/2022, com a empresa GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, tendo por OBJETO**:** Aquisição de Medicamentos injetáveis Psicotrópicos e Antibióticos de Uso Hospitalar.

O valor dos itens 32, 38 e 73 da Ata de Registro de Preço deverá ser reajustado da seguinte maneira:

Acrescido 101,92% do preço atual do Item 32 - Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 250 ml sistema fechado, o que resultara no valor de R$: 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos).

Acrescido 17,76% do Preço atual do **Item 38 -** Ringer lactato sódico solução injetável 500 ml sistema fechado**,** o que resultara no valor de **R$: 5.,37 (Cinco reais e trinta e sete centavos)**

Acrescido 3,81% do Preço atual do **Item 73 –** Vitaminas do complexo b (b1, b2, b3, b5, b6) solução injetável 2 ml o que resultara no valor de **R$: 1,09 (Um real e nove centavos)**

O Realinhamento dos itens em epigrafe, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações da Ata.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 18 de julho de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:84844471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 225/GP, de 19 de Julho de 2022.

"EXONERAR O Sr. LUCAS CARNEIRO DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 018.838.512-62, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 18 de Julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2613790E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 226/GP, de 19 de Julho de 2022.

"NOMEAR O Sr. LUCAS CARNEIRO DA SILVA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 018.838.512-62, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Prestação de Contas (Diretor II), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Oficio Nº 452/GAB/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 18 de Julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:602B4105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/GP DE 19 DE JULHO DE 2022.

Portaria Nº 227/GP de 19 de Julho de 2022.

"Designa o Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC presencial e Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão E-SIC no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor **ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 763335 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 930.465.612-53, no cargo de Motorista de Veículos Leves, Matrícula nº 1382, como Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão-SIC e E-SIC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em cumprimento a Lei Municipal nº 955/GP, de 06 de setembro,

Art. 2º. Ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão-SIC e E-SIC, compete, de acordo com as atribuições elencadas no art. 4º a Lei Municipal nº 955/2016:
I - disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico a ser criado e divulgado;
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Artigo 3º. O Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão-SIC e E-SIC fica subordinado ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos legais em 01/07/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C1B46F4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/GP DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 228/GP de 19 de Julho de 2022.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme oficio nº 055/SEMAGRI/2022.

-RONALDO LEÃO TRINDADE – CPF: 670.962.632-68
-DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA – CPF:283.777.748-01
-JESSICA VALANDRO - CPF:118.017.617-01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:599984D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229/GP DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 229/GP de 19 de Julho de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme oficio nº 055/SEMAGRI/2022.

- RONALDO LEÃO TRINDADE – CPF: 670.962.632-68
- DANIEL APARECIDO ALVES DE LIRA – CPF:283.777.748-01
- DIELLY DE LIMA SANTOS - CPF:028.408.482-44

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0094AB9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO SEMEC/SEMUSA Nº. 203/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 203/GP, de 19 de Julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 001/GP/2022:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Médico Clinico Geral - 40 Horas - Hospital de Peq. Porte-Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local De Lotação
1º. Lugar	Tarcisio Donizette Pichek	H. P. P.-Fundo Municipal de Saúde
2º. Lugar	Christian Sandro De Lima	H. P. P.-Fundo Municipal de Saúde
3º. Lugar	Jose Aparecido Fritz	H. P. P.-Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Enfermeiro- 40h - Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Tereza Souza Rodrigues	Fundo Municipal de Saúde
2º. Lugar	Quezia da Silva dos Anjos da Silva	Fundo Municipal de Saúde
3º. Lugar	Andreia dos Reis	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Farmacêutico - 40 Horas - Farmácia - Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Ellen Caroline da Penha Zanetti	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Médico Veterinário - 40 Horas - Vigilância Sanitária- Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Mayra Meneguelli	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Psicólogo - 40 Horas - Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Ivam Carlos Hermes	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Fisioterapeuta - 40 Horas - Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Tatielle Eliandra Da Silva	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Técnico de Enfermagem - 40 Horas - HPP/ESF- Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Jairo de Jesus Caetano de Souza	Fundo Municipal de Saúde
2º. Lugar	Igor Vieira Dias	Fundo Municipal de Saúde
3º. Lugar	Silvia Veridiana Bonadiman	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Técnico de Enfermagem - 40 Horas - UBS Dist. Vila Bosco

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Thais Souza Leite Ribeiro	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Técnico de Enfermagem - 40 Horas – Vacinador

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Thais Souza Leite Ribeiro	Fundo Municipal de Saúde
2º. Lugar	Andreia Fogaca Andreo	Fundo Municipal de Saúde
3º. Lugar	Dina Queiroz de Oliveira Silva	Fundo Municipal de Saúde
4º. Lugar	Claudenice de Oliveira Coutinho	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação: Semusa - Zelador(A) - 40 Horas - UBS Dist. Flor da Serra.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Julia da Silva Costa	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Motorista Veículos Pesados - 40 Horas - Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local De Lotação
1º. Lugar	Diego de Moura Torres	Fundo Municipal de Saúde
2º. Lugar	Ozeias Luiz Cotrim	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Agentes Com. Saúde - 40 Horas - Linha P40, Da 105 até A 120 e Linha P44, da 110 A 125, Dist. de Flor da Serra

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Edna Kuibida Ferreira	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Agentes Com. Saúde - 40 Horas - Dist. de Flor da Serra (Linha P36)

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Regislan Inacio da Silva	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Agentes Com. Endemias - 40 Horas - Zona Urbana

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Carlos Andre Salvino da Silva	Fundo Municipal de Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semusa - Agentes Administrativo - 40 Horas - Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Danilo De Araujo	Fundo Municipal De Saúde
2º. Lugar	Leila Cristina Dos Santos	Fundo Municipal De Saúde
3º. Lugar	Matheus de Oliveira Freires	Fundo Municipal De Saúde

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Motorista - 40 Horas - Linha P. 30 Escola Euzébio de Queiróz.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Ozeias Luiz Cotrim	Linha P. 30 Escola Euzébio de Queiróz
2º. Lugar	Roberto Carlos de Freitas	Linha P. 30 Escola Euzébio de Queiróz

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação: Semec - Pedagogo - 40 Horas - EMEF Dom João Paulo

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Aline de Oliveira Lima	EMEF Dom João Paulo

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Pedagogo - 40 Horas - Escolas Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Marta Pereira	Escolas Rede Municipal
2º. Lugar	Joao Carlos Rosa	Escolas Rede Municipal
3º. Lugar	Jessica Soares de Oliveira	Escolas Rede Municipal

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Pedagogo com Especialização em Educação Especial - 40 Horas - Escolas da Rede Municipal.

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Josiane Gomes Monteiro	Escolas Rede Municipal
2º. Lugar	Ilda da Cruz Nogueira Lovo	Escolas Rede Municipal

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Prof. de Educação Física - 40 Horas - Escolas Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Matheus De Oliveira Freires	Escolas Rede Municipal

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Professor de Geografia - 30 Horas - Escolas Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Gisneide Pereira Dos Santos	Escolas Rede Municipal

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Professor de Inglês - 40 Horas - Escolas Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Jocimar Portugal de Jesus	Escolas Rede Municipal

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Professor de Matemática - 40 Horas - EMEF Dom João Paulo - EMEF Educ Paulo Freire

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Luis Valber Rios Arcanjo	EMEF Educ Paulo Freire

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Psicopedagogo - 40 Horas - Escolas Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Gardenia Aparecida Paula Lucas	Escolas Rede Municipal

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Vigia - 40 Horas - EMEF Dom João Paulo I

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Maquissuel Cruz Ribeiro Souza	EMEF Dom João Paulo I

Cargo/Função - Carga Horária - Lotação:Semec - Vigia - 40 Horas - EMEF Euzébio de Queiróz

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	Dhieury da Silva Lopes	EMEF Euzébio de Queiróz

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C4064F93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 230/GP, de 19 de Julho de 2022.

"EXONERAR A Sra. MARILENE DA COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARILENE DA COSTA**, devidamente inscrita no RG 914233 SSP/RO e no CPF/MF nº. 825.895.852-68, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A249EF52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 204/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 204/GP, de 19 de Julho de 2022.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido da mesma a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP
CLASSIFICAÇÃO: 27º Lugar
NOME: LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2AB65E4E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1557/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1557/GP, de 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)*, sendo: R$ 452.840,15 por excesso de arrecadação e *R$* 23.833,69 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV 405/PGE/2022. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* sendo: R$ 452.840,15 por excesso de arrecadação e *R$* 23.833,69 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV 405/PGE/2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1064	CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405/PGE/2022		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701.0000	476.673,84
TOTAL CRÉDITO.			R$	476.673,84

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO D DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 0 SEOSP, *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 405/PGE-2022, que tem como objeto: CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no valor global do ajuste é R$ *476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* conforme plano de trabalho, sendo a participação financeira da CONCEDENTE (Governo do Estado) será no importe de R$ 452.840,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos) e à Contrapartida do CONVENENTE (Município) no valor de R$ 23.833,69 (cinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme a Declaração de Contrapartida que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126	0.1.500.0000	23.833,69
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	23.833,69

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:33797816

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1558/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1558/GP, de 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 16.669.302,13 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e treze centavos)* por excesso de arrecadação do CV 091/2022/PGE/DER-RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* sendo: R$ 452.840,15 por excesso de arrecadação e *R$* 23.833,69 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV 405/PGE/2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1065	PAV ASF VIAS URB CV 091/2022/PGE/DER-RO		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701.0000	16.669.302,13
TOTAL CRÉDITO.			R$	16.669.302,13

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA, *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 091/2022/PGE/DER-RO, que tem como objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 9.366,47 KM nas vias urbanas do MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme plano de trabalho, no valor global do ajuste é de R$ 17.502.767,24 (dezessete milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor do repasse pela CONCEDENTE (Governo do Estado) é de R$ *16.669.302,13 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e treze centavos),* e à Contrapartida do CONVENENTE (Município) que se dará por meio da execução direta dos serviços de topografia,; confecção do projeto de estudo de engenharia; acompanhamento do engenheiro fiscal por 180 (cento e oitenta) dias; sinalização urbana e sondagem, no valor estimado de R$ 833.465,11 (oitocentos e trinta e três reais, quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) tal como Declaração de Contrapartida (id. 0030021213), e sendo responsável de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E19BA74F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1560/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1560/GP, de 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 367.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais),* sendo: R$ 350.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 17.500,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. AMBULÂNCIA TIPO B PROP: 0073/2022-15. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)*, sendo: R$ 350.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 17.500,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. AMBULÂNCIA TIPO B PROP. 0073/2022-15, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3020019.1066	AQ. AMBULÂNCIA TIPO B PROP. 0073/2022-15		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.632.0000	*367.500,00*
TOTAL R$				*367.500,00*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no Art. 1º fica vinculado o saldo de repasse financeiro do Governo do Estado, através de transferência do FUNDO a FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 4471 de dezembro de 2021 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B PROPOSTA Nº 0073/2022-15, com detalhamento das especificações do objeto conforme FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO do SIGEM - Sistema Integrado de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais, que visa atender o Hospital de Pequeno Porte Ana Neri de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde o valor global pactuado é de R$ *R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)*, sendo o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado) de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de *R$ 17.500,00 (dezessete mil reais)* e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258	0.1.500.1002	17.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	17.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8989B0FF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1561/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1561/GP, de 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)*, sendo: R$ 120.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 6.000,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. ROUPARIA HOSPITALAR PROP. 1016/2022-01. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)*, sendo: R$ 120.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 6.000,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. ROUPARIA HOSPITALAR PROP. 1016/2022-01, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3020019.1067	AQ. ROUPARIA HOSPITALAR PROP. 1016/2022-01		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.632.0000	126.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	126.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no Art. 1º fica vinculado o saldo de repasse financeiro do Governo do Estado, através de transferência do FUNDO a FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 4471 de dezembro de 2021 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PROPOSTA Nº 1016/2022-01, com detalhamento das especificações do objeto conforme PLANO DE TRABALHO, que visa atender o Hospital de Pequeno Porte Ana Neri de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde o valor global pactuado é de R$ *R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)*, sendo o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado) de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de *R$ 6.000,00 (seis mil reais)* e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258	0.1.500.1002	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	6.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4C70188E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1562/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1562/GP, de 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 218.071,67 (duzentos e dezoito mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos)*, sendo: R$ 200.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 18.071,67 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 218.071,67 (duzentos e dezoito mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos)*, sendo: R$ 200.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 18.071,67 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3020019.1068	AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.632.0000	218.071,67
TOTAL DO CRÉDITO			R$	218.071,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito no Art. 1º fica vinculado o saldo de repasse financeiro do Governo do Estado, através de transferência do FUNDO a FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 4471 de 10 dezembro de 2021 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS conforme Plano de Trabalho (0028725287) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde o valor global pactuado é de R$ *218.071,67 (duzentos e dezoito mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos)*, sendo o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de *R$ 18.071,67 (dezoito mil setenta e um reais e sessenta e sete centavos)* referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	257	0.1.500.1002	18.071,67
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	18.071,67

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9281E91D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 197/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1558/GP, DE 19/07/2022.

Decreto nº 197/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1558/GP, de 19/07/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 16.669.302,13 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e treze centavos)* por excesso de arrecadação do CV 091/2022/PGE/DER-RO."

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)*, sendo: R$ 452.840,15 por excesso de arrecadação e *R$* 23.833,69 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV 405/PGE/2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4510012.1065	PAV ASF VIAS URB CV 091/2022/PGE/DER-RO			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	418	0.1.701.0000	16.669.302,13
TOTAL CRÉDITO.			R$		16.669.302,13

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA, *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 091/2022/PGE/DER-RO, que tem como objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE 9.366,47 KM nas vias urbanas do MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme plano de trabalho, no valor global do ajuste é de R$ 17.502.767,24 (dezessete milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor do repasse pela CONCEDENTE (Governo do Estado) é de R$ *16.669.302,13 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e treze centavos)*, e à Contrapartida do CONVENENTE (Município) que se dará por meio da execução direta dos serviços de topografia,; confecção do projeto de estudo de engenharia; acompanhamento do engenheiro fiscal por 180 (cento e oitenta) dias; sinalização urbana e sondagem, no valor estimado de R$ 833.465,11 (oitocentos e trinta e três reais, quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) tal como Declaração de Contrapartida (id. 0030021213), e sendo responsável de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4CCA2451

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 201/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1562/GP, DE 19/07/2022.

Decreto nº 201/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1562/GP, de 19/07/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 218.071,67 (duzentos e dezoito mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos)*, sendo: R$ 200.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 18.071,67 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 218.071,67 (duzentos e dezoito mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos),* sendo: R$ 200.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 18.071,67 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020019.1068	AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	421	0.1.632.0000	218.071,67
TOTAL DO CRÉDITO			R$		218.071,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito no Art. 1º fica vinculado o saldo de repasse financeiro do Governo do Estado, através de transferência do FUNDO a FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 4471 de 10 dezembro de 2021 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS conforme Plano de Trabalho (0028725287) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde o valor global pactuado é de R$ *218.071,67 (duzentos e dezoito mil, setenta e um reais e sessenta e sete centavos),* sendo o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de *R$ 18.071,67 (dezoito mil setenta e um reais e sessenta e sete centavos)* referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	257	0.1.500.1002	18.071,67
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	18.071,67

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EAD42036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 063/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1108/2022, a despesa com "AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETO DE MOLDES PARA COSTURA POR MODELAGEM INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA (SEMTAS)", em favor da empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

Alto Paraíso-RO, 19 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3BA71CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1428/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE (1) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA CAPACIDADE 15.000 LITROS E TRAÇÃO 6X2 DE FÁBRICA, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2022/FITHA-RO", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado R$ 807.266,67 (oitocentos e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública: dia 03/08/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de Julho de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E73E5E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1333/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PERCENTUAL OFERTADO. Valor estimado 5% (cinco por cento), aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados). Início da sessão pública: dia **03/08/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 19 de julho de 2022.

Documento Assinado Eletrônico
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:097B08D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 438/2022

PORTARIA Nº 438/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LUANA PRADO MIRANDA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1177484/SSP/RO e do CPF: 025.081.892-27, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AB7DC220

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 439/2022

PORTARIA Nº 439/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LEIDA CLEMENTE**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 454.110/SESP/RO e do CPF: 425.119.762-34 domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B9180C7B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1881-1/SEMOURB/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 110/PGE/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022
PROCESSO Nº 1881-1/SEMOURB/2022
CONVÊNIO Nº 110/PGE/2022

O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 010/GAB/PREF/2022 de 28/01/2022**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para Executar a Implantação de Iluminação pública em LED, no Distrito de Terra Boa, Município de Alvorada d'Oeste - RO.** Conforme **Convênio nº 110/PGE-2022**, Planilha Orçamentária e Descritiva, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Plano de Trabalho, Projetos e demais documentos acostados nos autos.
Valor Estimado: R$ 359.353,89 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.122.0009.2083	4.4.90.51-99	Convênio nº 110/PGE/2022	627
15.122.0009.2083	4.4.90.51-99	Contrapartida	627

A abertura será realizada no dia **05 de agosto de 2022**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:92EAD1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEMDES - ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Associação Amor e Vida - AMOREVI
CNPJ:17.631.495/0001-50
Titulo do Projeto:"Restaurar"

Objetivo Geral: Pactuar Parcerias para Acolher a população de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de moradia.
Valor do projeto:R$ 22.941,05 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos)
Fonte de recurso: Próprio / Estadual .

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo custear despesas com aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e gás de cozinha à Associação Amor e Vida, mantenedora da casa de passagem para pessoa em situação de rua.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial, tendo em vista que esteserviço tem como objetivo o acolhimento temporário de refugiados, pessoas em trânsito, moradores de rua, famílias desabrigadas, entre outros em situação de vulnerabilidade social. Público que é atendido pelos equipamentos socioassistenciais e também pela demais rede, como Tribunal de Justiça, Conselho Tutelar, rede de saúde e comunidade em geral.
Esse serviço está tipificado pelo SUAS como atendimento de alta complexidade. Para que o serviço aconteça, ele deve serimediato e emergencial para famílias ou pessoas do ambos os sexos, contar com profissionais preparados receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite. Trabalhará na perspectiva de atender a demanda específica, verificar a situação apresentada e assim realizar os devidos encaminhamentos. Deve- se considerar que o sujeito/família está de passagem, em trânsito.

O serviço é a porta de entrada pela qual a equipe multidisciplinar especializada em diagnóstico, irá analisar a situação de cada usuário de modo a realizar a intervenção necessária, podendo inclusive evitar este tipo de acolhimento ou ofertar um outro tipo de encaminhamento.
Quanto a descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a integridade física,promovendo ainda o exercício dos direitos da sua cidadania, de modo a contribuir para o resgate e fortalecimento da sua autoestima,fornecendo apoio psicológico e social, assim como os serviços necessários para garantir proteção, restabelecer autonomia e integrá-los na comunidade.
Logo, durante a análise, verifica-se a propositura da oferta umatendimento personalizado, e com edificações organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos usuários, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio comunitário e a reinserção do indivíduo ao ceio familiar e à comunidade com dignidade e respeito as diversidades.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto "Reconstruindo o Sentido da Vida II" da Associação Amor de Vida.

Ariquemes/ RO, 05 de Julho de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria N° 20 de 03 de Junho de 2022

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Portaria N° 20 de 03 de Junho de 2022

EDILAINE GOMES KARCZEWSKI
Portaria N° 20 de 03 de Junho de 2022

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:54A7D046

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 497, DE 8 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 497, DE 8 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 316 de 08/06/2022 (ID 960482), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 11.865/2022, na seguinte composição:
Gestor do Contrato
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/07/2022 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1011875e o código verificadorCB583D3B.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	08/07/2022 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D9E9B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022

Processo Administrativo nº 14.251/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) DP INFORMATICA LTDA CNPJ:42.280.959/0001-78

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Para atender o Conselho do FUNDEB.

COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.775,54 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº: 5607.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva

GESTOR DO CONTRATO: Clebiane Gonçalves Motta

Ariquemes/RO, 17 de julhode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:2C27E9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 151 de 18/07/2022 (ID 1025448),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	499	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
REDUÇÃO	498		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-7.000,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4FD64BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.° 59/2022
PROC. N.° 6814/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 59/2022, referente ao Processo Administrativo nº 6814/2022, cujo objeto é: Aquisição de kits instrumental para inserção de diu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 63.777.940/0001-01, com o valor total da empresa de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:DF538D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14212/2020/SEMED

AVISO DEABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.14212/2020/SEMED
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelodecreto nº18.259, de22dedezembrode 2021, torna público aos interessados que será realizada no dia **22/07/2022 ás09h00min (horário local)**na Sala daSuperintendênciaMunicipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado àAv. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO, asessão de**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**da empresa classificada na fase de **HABILITAÇÃO**para o certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/CPL/SML/PMA**, cujo objeto é aContratação de empresa especializada para realizar a Construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO com recursos do Convênio nº155/PGE-2020.Informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD,*Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO,19 de julho de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C24E28DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.242/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2)LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI - MECNPJ: **12.920.840/0001-51**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada na prestação e realização de eventos por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 70.769,28 (setenta mil, setecentos e sessenta e nove mil reais e vinte e oito centavos conforme Notas de Empenho nº 5604 e 5605.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FISCAL DO CONTRATO: JONAS CEZAR PINTO

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:01EFB250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 392 de 19/07/2022 (ID 1027369),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	320	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.540,12
REDUÇÃO	317		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-12.540,12
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**12.540,12**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-12.540,12**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:54FD88D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 392 de 19/07/2022 (ID 1027369),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1075	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.344,73
REDUÇÃO	317		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.344,73
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.344,73**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.344,73**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E6091FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 392 de 19/07/2022 (ID 1027369),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	288	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-	21.171,68

			ALIMENTAÇÃO	
REDUÇÃO	282		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-21.171,68
Fonte:1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**21.171,68**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-21.171,68**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CF58BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 392 de 19/07/2022 (ID 1027369),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	289	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.419,26
REDUÇÃO	282		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-9.419,26
Fonte:1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**9.419,26**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-9.419,26**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8EE9EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 393 de 19/07/2022 (ID 1027748),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	277	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
REDUÇÃO	275		3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-100.000,00
Fonte:1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-100.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CBD95F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO Nº 234/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 234/2022
Processo Administrativo nº9488/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ:08.206.867/0001-00

OBJETO:Aquisição de veículos Caminhão Pipa;
VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS0 Km (zero quilometro).
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 495.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAIS DO CONTRATO:
BRUNO CEZAR KAIN
DIOGO JOSÉ ROSSET
GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

GESTOR DO CONTRATO:GILSON JOSÉ PESSOA

Ariquemes/RO, 10de junhode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:4DF644DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 12.633/2022

PARTES:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
2) ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

OBJETO: Chamamento Público de Seleção Pública, para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar o plano de benefícios previdenciários Complementares a serem oferecidos aos servidores Públicos, tratado na Lei Municipal nº 2.605/2021 de dezembro de 2021 do Município de Ariquemes.

PRAZO: Indeterminado.

PRAZO DO EDITAL: 19/07/2022

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/08/2022

ANÁLISE / ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE/JULGAMENTO DA PROPOSTA: 19/08/2022 à 28/08/2022

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 19/07/2022 à 09/08/2022

RESULTADO DA AVALIAÇÃO: 29/08/2022 à 02/09/2022

PRAZO PARA RECURSO: 03/09/2022 à 07/09/2022

PRAZO PARA JULGAMENTO DE RECURSO: 08/09/2022 à 10/09/2022

PRAZO PARA JULGAMENTO DE RECURSO: 08/09/2022 à 10/09/2022

ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE: 11/09/2022 à 13/09/2022

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

COMISSÃO: Ilvânia Dias de Lima; Larissa Bissoli da Silva Peterle; Rozangela de Almeida Alves Silvestre Carvalho; Leandro de Carvalho Feitosa.

Ariquemes/RO, 18 de Julho de 2022

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto n.º 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO, AGENTE ADMINISTRATIVO N III , em 18/07/2022 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA, PROFESSOR 40 H NIVEL IV, em 18/07/2022 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/07/2022 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, Port. 187/2022 Comissão Cham. Público, em 19/07/2022 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0EF9CE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.064/2022 SEMAIC

PARTES;
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) MEGA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.376.298/0001-27

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 160 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM RODAS LIVRES ORIGINAL DO FABRICANTE E COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. 4X2, 4X4 E REDUZIDA COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO

VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP;

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais),

conforme Notas de Empenho nº: 5658.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 18/07/2022 às 15:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:4714BF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2022

Processo Administrativo nº22003/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ:17.737.428/0001-14
OBJETO:Aquisição de Equipamentos Hospitalares (bisturi elétrico, cardioversor, colposcópio, sistema holter, sistema de vídeo endoscopia e etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO - Convênio nº 253/PGE-2021.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:**R$ 281.000,00**(duzentos e oitenta e um mil reais);

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:47B4E412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE DECISÃO N° 006/2022

Rememora-se que, a Corregedoria da Guarda Municipal,foi instituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo,Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847.
Estes autos foram conduzidos de modo físicos, todavia foram digitalizados, compilado e inserido no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.
Tal processo é concernente a apuração preliminar de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.
Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.
Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo **ENCERRAMENTO EARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELMINAR DE Nº 8-6434/2022, SEM CADASTRAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES CORRELATOS,** uma vez que, não são existentes pressupostos legais para fins de cadastro de autos disciplinares em face de servidor municipal, conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.
Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto de encerramento e arquivamento do Procedimento Disciplinar de APURAÇÃO PRELIMINAR DOS AUTOS DE Nº8-6434/2022.

Ariquemes-RO, 19 deJulho de 2.022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria Nº 454/2020/PGM

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:791A9C48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022/CPLMS PROCESSO N.º 905/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Para Caixas De Rede De Drenagem,** valor prévio total **R$ 16.001,03 (Dezesseis mil um real e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de Julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:E61F8C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1215/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Medicamentos Emergencial com entrega imediata para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19, visando a adoção de medidas quanto ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrentes da Pandemia causada pelo Coronavírus (Devido a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 072/2021/CPLMS não cumpriu com as obrigações conforme justificativa da secretaria).**

Classifica se a favor de: **FARMACIA SAUDE POPULAR LTDA** CNPJ: 42.987.802/0001-87, no valor de **R$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: *"É dispensável a licitação: **"***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos***"..**

Buritis, 19 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:54F157B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022 Processo nº 567/2022.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de veículos tipo: caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE**

EMPRESA: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.159.6.52/0001-67
VALOR: R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Buritis – RO, 15 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:4F489100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1646/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Massa asfáltica),** valor prévio total **R$ 789.600,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**. A reabertura da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 02/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1C56B0EF

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 01 À EMPRESA MG COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 18.108.624/0001-92

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao **NÃO** cumprimento do prazo para entrega do Material referente ao contrato nº 026/PMB/2022 – Aquisição de PLAY GROUND, para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis - Secretaria Municipal de Planejamento, elencados na Ordem de Faturamento n° 001/2022/SEMPLAN, dos Empenhos n° 1752/2022 e 1753/2022, referente ao Processo Administrativo n° 1223/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência e Contrato do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento que ocorreu dia 20/05/2022.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA,** ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da presente, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 18 de julho de 2022.

NIVIA DUARTE	***ALINE CRISTINA***
Secretária Municipal de Planejamento	Técnico Administrativo
Decreto: 12.040/2022	Portaria: 035/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D674FAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de LUDMILA GONÇALVES PEREIRA**,** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **LUDMILA GONÇALVES PEREIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 056.086.902-90, no cargo de **Assessora Executiva da Tesouraria – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2022.

Buritis/RO, 14 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12271586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.774, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria de Saúde e Edudação e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo dos servidores abaixo relacionadas:

Darlon Redondo – cargo motorista de veículo pesado – Teste Seletivo 002/SEMECE/2022 e Convocação 02/2022, rescisão a partir do dia 14 de julho de 2022.

Madalena Rosa de Almeida – cargo Auxiliar de serviços gerais – Edital 01/2021- Convocação 028/2022, rescisão a partir do dia 14 de julho de 2022.
Anatecio Paula da Silva – cargo Trabalhador braçal – Edital 02/SEMECE/2022 e Convocação 01/2022. Rescisão a partir do dia 13 de julho de 2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as data acima supracitada.

Buritis-RO, 18 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE1C0F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.775, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de servidoras aprovadas e convocadas através de Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidoras aprovadas e convocadas através de Teste Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 e Convocação 16/2022:

Viviane da Silva – cargo Agendte de Epidemiologia (nomeação a partir de 14.07.2022).
Madalena Rosa de Almeida – Agente de Limpeza e Conservação-zeladora (nomeação a partir de 15.07.2022).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as data acima supracitada.

Buritis-RO, 18 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53A2E5D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12777 , DE 18 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$1.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

791 04.122.1007.1200.0000AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 0 1.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 1.900,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de julho de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A039AE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.778, DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação através de Teste Seletivo 001/SEMA/2022 a servidora ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Lei 1669/2022, Edital de Convocação nº 012/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora **ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA** – cargo de **Recepcionista 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 15 de julho de 2022.

Buritis-RO, 18 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:628DC9FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.779, DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ERICA NUNES DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação nº 005/2022, da servidora **ERICA NUNES DE SOUZA**, do cargo de Cozinheira 40h – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 18 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:03BEDFD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.780, DE 18 DE JULHO DE 2022

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 033/SEMA/2005** ao senhor **IZAILTON GONÇALVES LOPES,** inscrito no CPF nº. 722.676.742-20 e portador do RG n°. 1195433-RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 725/GP/PMB/2005.

Buritis, 18 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E76A0E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.781, DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora VANESSA GLEICE GOMES SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2018, Edital de Convocação nº 002/2018, da servidora **VANESSA GLEICE GOMES SILVA**, do cargo de Professora 30h – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de julho de 2022.

Buritis-RO, 18 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF55B3AA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 100/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **126.8.1-2002/SEMECE**, **objeto: contratação de empresa especializada serviços de transporte escolar,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• ITAPUA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI- CNPJ 13.399.226/0001-59 a proposta no valor de R$ 476.551,80 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Buritis, 19 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A381C7AD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da inexigibilidade nº 086/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **235.6.1-2022/SEMPLAN objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Buritis – RO, 19 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E3E2811

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 026/2022/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1063/SEMAGRI/2022** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR –ASPROCS CNPJ 14.638.729/0001-00. Objeto 01(uma) grade niveladora- tombamento 16075.

Buritis – RO, 18 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6A56353

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 013/PMB/2022

O Município de Buritis – RO, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA À CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO de fl. 536, referente ao CONTRATO Nº 013/PMB/2022, tendo em vista o equívoco de digitação, devendo ser considerado Nota de Empenho N° 1312/2022 de fls. 511/512, ambos, acostados neste Processo Administrativo nº 1689/2021, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:
NOTAS DE EMPENHOS Nº 734 DE FLS. 453/454 E 735 DE FLS. 455/456

LEIA-SE:

NOTA DE EMPENHO N° 1312 DE FLS. 511/512.

Buritis – RO, 12 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:894735DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇAO 0019/2022 DO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2022

Em virtude de equivoco ocorrido no ato de Convocaçao dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2022, publicado aos dia 19 de julho de 2022, onde convocou-se o candidato Rickson Souza Santos ao cargo de AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA - ZONA URBANA E RURAL -40HORAS SEMANAIS, tendo em vista o mesmo ja ter sido convocado em edital anterior ao acima citado, nao devendo o candidato constar nesta listagem de convocação , uma vez que tal cargo nao possui mais candidatos classificados no certame e nao há possibilidade de realizar convocações para o cargo.
Desta forma faz-se necessário a publicaçao desta errata de convocatória.

PORTANTO,

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇAO 0019/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0-PSICOLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 20HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	67	Kadija Souza Santos	45,00	Aprovado

2.1- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
5º	255	255 MADALENA ROSA DE ALMEIDA Madalena Rosa de Almeida	80,00	Aprovado

2.2- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	703	Paulo Jose de Sousa	100,00	Aprovado

2.3- ELETRICISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	1.286	MAGSON DOS SANTOS SILVA Magson dos Santos Silva	70,00	Aprovado

2.4- ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	377	Angelita Maria Estevao	**80,00**	**Aprovado**

2.5- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 20 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	1.152	Priscila Gizele Barbino	40,00	Aprovado

2.6 AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA - ZONA URBANA E RURAL -40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	1.080	Rickson Souza Santos	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;

Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de Julho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

LEIA- SE :

EDITAL DE CONVOCAÇAO 0019/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0-PSICOLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 20HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	67	Kadija Souza Santos	45,00	Aprovado

2.1- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
6º	613	ROSANGELA TENORIO DA SILVA Rosangela Tenorio Da Silva	75,00	Aprovado

2.2- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	703	Paulo Jose de Sousa	100,00	Aprovado

2.3- ELETRICISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	1.286	MAGSON DOS SANTOS SILVA Magson dos Santos Silva	70,00	Aprovado

2.4- ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
5º	1.089	Elisangela Pessoa Vieira	**80,00**	**Aprovado**

2.5- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 20 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	789	Alessandra Aparecida Bonfim Pinheiro	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de Julho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1D880B26

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída

pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 20 a 22/07/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	229	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS	***.945.642-**

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
7	992	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	322	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA	***.498.732-**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
10	282	OLECIO SCHNEIDER	***.241.372-**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
7	949	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO	***.781.406-**
8	257	ANTONIO JOSE LEOCADIO	***.285.796-**

Secretaria de Fazenda Orçamento e Plano Diretor – SEMFAZ

CARGO: PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	542	GERRI BIANCA MENEZES DO NASCIMENTO	***.316.822-**

Buritis, 19 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74C4EF39

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 003

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
012/2022	SEMAST	ORIENTADOR SOCIAL	MARIA APARECIDA FERNANDES REIS	383
		MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	IVANILDO DO DO NASCIMENTO SOUZA	735
		MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADEMIR DA SILVA JUMIOR	870
		TÉCNICO ADMINISTRATIVO	KÁTIA VALENTIM ADAMI	948

Buritis, 19 de julho de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto Nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E4E9B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 592/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 036/2022/CPL

PROCESSO Nº. 592/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de tela para reparos e adequações na quadra da Escola Chico Soldado, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): LAICHTER & MARTINS LTDA
CNPJ: 51.668.160/0001-03
Valor R$: 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais)
2.014 – AÇÕES DO FUNDEB 30%
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO,19/07/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:56D23E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2022

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 45/2022**tipo menor preço por item**,Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placa veicular PADRÃO MERCOSUL,**com o valor total estimado emR$**18.958,59 (dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h00min do dia 03 de agosto de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min.

(Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 19 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3293D432

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2022

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 44/2022**tipo menor preço por item**,Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis,**com o valor total estimado emR**$527.161,27 (quinhentos e vinte e sete reais cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h00min do dia 02 de agosto de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 19 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B2286467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 1339/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1339/2022
b) Licitação nº:	065/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	Contratação da Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Substituição de Peças dos Equipamentos Odontológicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,
28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67.
Valor Homologado – R$ 565.125, 15 (Quinhentos e Sessenta e Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos).

Valor Total Homologado – R$ 565.125, 15 (Quinhentos e Sessenta e Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos).

Cacoal/RO, 19 de julho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:606DCA5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 1314/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1314/2022
b) Licitação nº:	051/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Caixas Invasivas Montadas Para Procedimentos Cirúrgicos.

f) Fornecedor e lotes declarados Vencedores:

Fornecedor: DENTAL MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
Lotes: 14
Valor Homologado – R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74
Lotes: 13,15,18,18,27.
Valor Homologado – R$ 10.813,51 (Dez Mil Oitocentos e Treze Reais e Cinquenta e Um Reais).

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.674.540/0001-77
Lotes: 3,5,7,8,10, 12,16,17,22,23,24,25.
Valor Homologado – R$ 128.083,30 (Cento e Vinte e Oito Mil Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Fornecedor: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.405.762/0001-40
Lotes: 1,2,4,9,20,21,26,28.
Valor Homologado – R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).

Valor Total Homologado – R$ 355.696,81 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

Cacoal/RO, 19 de julho de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E3630C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 004/2022.

Cacoal/RO, 15 de julho de 2022.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 109/SEMMA/2018 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **São Pedro Construções e Incorporações Ltda.**,

devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 07.518.271/0001-82, localizada na Gleba 06, Lote 83-A, Setor Gy-Paraná, a qual exercia atividade de Parcelamento de solo urbano para fins de loteamento, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor, e considerando o parecer judicial constante no processo de nº. 7005515-57.2018.8.22.0007, proferido pelo Senhor Desembargador Renato Martins Mimessi, e o Parecer Técnico de nº. 258/CGFLAM/SEMMA/2022. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
Portaria nº. 014/SEMMA/2022.	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32BC32FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDT0233	RO00057983	17/03/2022	5185	1	R$195,23
NDX3E38	RO00058271	17/03/2022	5738	0	R$293,47
NAB6667	RO00058079	17/03/2022	5185	1	R$195,23
NCZ8155	RO00058268	16/03/2022	7030	1	R$293,47

Cacoal/RO 19 de julho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57E1C05B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO N.º 01/PMC/2022

OUTORGANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN.
OUTORGADO: PRINCESA TUR EIRELI EPP
PROCESSO: 7359/GLOBAL/2021 e 6681/BRANCO/2021
OBJETO: Prorrogar o prazo e valor do Termo de Concessão de subsidio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros do município de Cacoal/RO regulamentada pela Lei n.º 4.946/PMC/2021 prorrogado pela Lei nº 5.058/PMC/2022 e pelo Decreto Municipal n.º 8.679/PMC/2022.
VIGÊNCIA: 21/07/2022.
VALOR: R$ 70.000,00
DATA: 12/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8D5A624

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 003/PMC/2022

PROCESSO: 2783/ORDINÁRIO/2022
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMICT
CELEBRADA: UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – UMAM
CNPJ: 02.511.352/0001-37
OBJETO: Repasse de recursos financeiros PARA REALIZAÇÃO DA 2º FESTA COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES– UMAM, em 31 de julho de 2022.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cacoal, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B105713

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação através do Memorando nº 204/SUPEL/2022, recebido em 18 de julho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme segue:

PREGOEIRO	VALDENIR GONÇALVES JUNIOR – MAT. 9329
	TAYNÁ PAULA SANTOS – MAT. 8257
PREGOEIRO SUBSTITUTO	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA – MAT.7648
EQUIPE DE APOIO MEMBROS	TONI RODRIGO DIAS BRITO – MAT. 6791
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO – MAT.7680
	KAMILA DA SILVA MOREIRA – MAT. 8210

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº. **026/Gabinete do Prefeito/2021**.

Cacoal-RO, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F18C3AFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GABINETE DO PREFEITO/2022.

INSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCÍCIO DE 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a necessidade e a importância na elaboração dos instrumentos da LDO e LOA para o município objetivar e garantir a realização das metas e objetivos contemplados no PPA, ajustando as ações previstas no PPA;
CONSIDERANDO, o Memorando nº. 244/CGO/SEMPLAN/2022, solicitando a nomeação de membros para comporem a comissão de elaboração dos instrumentos da LDO e LOA no município de Cacoal, exercício 2023, visando cumprir os art. 165, 166, 167 da Constituição Federal.
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a comissão de elaboração dos instrumentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:
Equipe de Coordenação:
I – Claúdia Borges Rodrigues Lauterte
II – Eliane Dias Rosa Pereira Lima
III –Marta Passaglia
IV – Aline Breda Caldas
V – LeilianeÉvelyn L. V. de Oliveira
VI – Renata de Melo F. Macanhão
VII- ZelaynyFelbek de Almeida

Art. 2º. A nomeação e o desenvolvimento das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 17/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15BFB63E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0488/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 18/07/2022 até 22/07/2022, o(a) senhor(a) LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1075314/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 00006526284, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

- As atividades exercidas pelo interino não serão remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/07/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FDA72C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0489/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/07/2022, o (a) senhor(a) AMANDA GOMES CALDEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 755845/SESDC/RO, de 14/09/2021, e do C.P.F. n.º 01892162202, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0457/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/07/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:732D34E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 023/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 092/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE (RETROESCAVADEIRAS, UTILITÁRIO HYUNDAI, CAMINHÃO AGRALE, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHONETE, ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ALAN EMILIO SCOLARO ALMEIDA 05291980290
CNPJ 46.848.652/0001-81
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 244,00; Item 02 R$ 188,00; Item 03 R$ 55,00; Item 04 R$ 65,00; Item 05 R$ 105,00; Item 06 R$ 53,00; Item 07 R$ 53,00; Item 08 R$ 73,00; Item 09 R$ 76,00; Item 10 R$ 53,00; Item 11 R$ 61,00 e Item 12 R$ 23,00.

A íntegra da Ata Nº 026/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:6E5FEE4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 027/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 135/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS IBC PLÁSTICO DE 1000 LTS - GRADEADO E MOTO – BOMBA A GASOLINA,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 5.200,00.

EMPRESA DETENTORA:
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 1.860,00.

A íntegra da Ata Nº 027/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:AF09D9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO 3º CHAMADA DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 992/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RIO BRANCO, LOCALIZADA NO DISTRITO RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº037/PGE-2022.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ABERTURA DA SESSÃO

Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, **reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,** nomeada através do Decreto Municipal nº 449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022**, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, **não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.**

DA DECISÃO DACPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação **julga esta sessão DESERTA**.

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta Administração quais sejam: Diário Oficialdo Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se a possibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h15min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à **Tomada de Preços nº 004/2022**, para a presente data, **restando a sessão DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A64B09F0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE 3º CHAMADA DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 774/2022 LICITAÇÃO DESERTA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BST PEAD COM BOCAS E ALAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N°182/2021/PJ/DER-RO** nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ABERTURA DA SESSÃO

Às oito horas e trinta minutos do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, nomeada através do Decreto Municipal nº449/2022, de 08.07.2022, estando presentes os seguintes membros: Patrícia Mernitzki Borges, Presidente da Comissão; Atila Santos Silva e Leonardo Rodrigues de Oliveira, respectivamente Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Os referidos servidores/membros se fazem presentes para realizar os procedimentos relativos ao julgamento da licitação pública na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, com observância da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão pela Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 30 minutos. Às 09h00, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, decorrido o prazo razoável para realização do credenciamento, não houve o comparecimento de interessados em participar do certamente.

DA DECISÃO DA CPL
Em face do manifesto desinteresse das empresas participarem do presente certame, a Comissão de Licitação julga esta sessão **DESERTA.**

Registra-se que o edital da presente Tomada de Preços teve ampla publicidade, sendo comprovada através das publicações oficiais desta

Administração quais sejam: Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE, Diário Oficial do Município-AROM, site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, mural da sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme Aviso de Publicação constante nos autos.

Registra-se apossibilidade da realização da REPUBLICAÇÃO DO CERTAME, caso julgue conveniente aos interesses da Administração, conforme decisão do Gestor da Pasta.

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Encerrada a sessão às 9h30min, com observância no exposto acima concluímos os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 005/2022, para a presente data, restando a sessão **DESERTA**, conforme motivos expostos acima.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ATILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CC12515E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 031/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo de R$ **1.272.826,00** (um milhão e duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais)**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **08 de agosto de 2022 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA,** com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Campo Novo de Rondônia , conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico. conforme este edital.

PROCESSO Nº 1085/2022.
Órgão Interessado: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 19 Julho de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial – Portaria nº 450/2022

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F3D2B841

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O MUNICIPIODE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, tornapúblico que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **029/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 1012/2022, cujo objeto é o SRP para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Julho de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:006E29B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10-1541/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em razão de estudos nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009, a servidora **EDILENE PINHO STENZEL SILVA,** Agente Comunitário de Saúde**,** Matrícula n° 23702, com saída todas as Quintas-feiras as 16:00 horas e compensação de horário conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, acordados no processo n° 10-1541/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6DE887CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Concede férias ao servidor GEDEON RAMALHO FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GEDEON RAMALHO FERREIRA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2022 à 30/08/2022 referente ao período aquisitivo de 10/11/2014 à 09/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0C6F89DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	MIRIAM GOMES BENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/05/2014 à 29/05/2015
2	SANTINHA RODRIGUES ALVES	LAVADEIRA	15/01/2018 à 14/01/2019
3	VALDEIR TEODORO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	18/03/2018 à 17/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ADBB0F45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Nomeia GUSTAVO FEITOSA TONANI para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUSTAVO FEITOSA TONANI, CPF n° ***.827.662-** e RG n° 1473024 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito do Órgão de Assessoramento Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 18 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:02B00BFB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Concede férias a servidora ROBERTA FABIANI DODO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ROBERTA FABIANI DODO, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2022 à 30/08/2022 referente ao período aquisitivo de 26/08/2015 à 25/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:90E93EC0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 19 DE JULHO DE 2022

Designa os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, sob presidência do primeiro, para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo por análise de Currículo.

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Marionildo Almeida Landinho	24860
02	Eduardo Mateus de Sousa	25110
03	Catieli Oliveira de Sousa	25111

Art. 2º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 10-1508/2022, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria n° 321/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2E707477

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre,*** doravante denominado MUNICÍPIO e, do outro, (OSC) **UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA UNES - CNRO**, inscrita no CNPJ nº 17.738.559/0001-16, estabelecida na Rua JK, nº 2246, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, neste ato representado por seu Presidente, Paulo Cesar dos Santos, (Presidente), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 0257/2022**, Lei Federal n.º 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir Oferta de Serviço para custear despesas com transporte de estudantes que frequentam cursos técnicos e superiores e que se deslocam diariamente ao Município de Ariquemes/RO, mediante transporte de ônibus/van com capacidade para tal finalidade, veículo este de propriedade da organização, através de parceria voluntária entre o Município de Campo Novo de Rondônia e a Organização da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GESTÃO
O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, Karine dos Santos Inácio (secretária interina municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), conforme Portaria n.º 469/2022/GAB-PMCN.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Municipal nº 926/2021e Lei Federal n.º 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015
j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação **ID 129839**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como atender a Lei n.º 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
u) Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
w) Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1.A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município transferirá à OSC, **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reiais)**, nos termos do edital.

5.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 02.02.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Funcional: 12.364.0007.2084.0000 - Apoio Financeiro a Universitários; Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - RECURSOS LIVRES Elemento de

Despesa: 3.3.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES; Ficha: 062

5.3 **NOTA DE EMPENHO: 878/2022**

CLÁUSULA SEXTA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na **agência n.º 8291-0, no Banco do Brasil S.A., na conta corrente n.º 11.207-0,** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. Prestar contas, **até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela**, conforme Lei Municipal n.º 926/2021, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua **vigência de 18/07/2022 à 31/12/2022**, podendo ser aditivado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PROIBIÇÕES
Fica expressamente vedado à OSC:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
k) realizar despesas com:
k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n. 13.019/2014;
k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES
11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) redução do valor global, sem limitação de montante;
b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou
II- por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber a Lei Federal n.º 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015). E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Novo de Rondônia, 18 de julho de 2022.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

União Dos Estudantes de Campo Novo De Rondônia - UNES/CNRO
Organização da Sociedade Civil
PAULO CESAR DOS SANTOS
Presidente da Entidade

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:463CE1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 160/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EXIGESENGENHARIA EIRELI, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **EXIGESENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**41.863.109/0001-30**, estabelecida àR. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. **Caio Serrati Sória**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** ao contrato n.º **037/2022**, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO NO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 15 (quinze) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 22/07/2022 até 05/08/2022.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

EXIGESENGENHARIA EIRELI
Contratada

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:1122FC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022**a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos:Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão

responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	Técnico de Enfermagem	6 °	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 19 de Julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:13A52F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado ao ID 18.885 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 27.216 , Ref.: Proc. Adm. Nº: 1907/2022, tendo como Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de "Auxílio Alimentação – Cestas Básicas" como Benefícios Eventuais do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF de Candeias do Jamari. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.ParaPrefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, visando atender o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:L. S DE BRITO LTDA
CNPJ:**07.481.547/0001-03**
Item:**1-2**
Prazo de entrega:Conforme Edital
Valor Total:420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Candeias do Jamari – RO, 19 de Julho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:206F0C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA UBS FLOR DO AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 434/PGE-2021 PROCESSO Nº 0036.312242/2021-79, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 44.600.314/0001-09**, no valor total de R$ 333.999,54 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Candeias de Jamari - RO, 19 de Julho de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3986DDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 040/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo insumos/penso médico hospitalar e laboratorial (Algodão, aparelho de pressão, máscaras e balança digital) dentre outros, para Unidades Básicas de Saúde, unidade de Urgência e Emergência e demais setores, visando garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos médicos ofertados aos munícipes através das Unidades Básicas de Saúde, deste Município. Aquisição é estimada para o período de 12(doze) meses, sobre Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 02/08/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: R$ 1.093.668,10 (um milhão noventa e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 19 de julho de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:778FD751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2022

Processo Administrativo: 2719-1/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 021/2022, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículo de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2021, oriundo do processo administrativo 2043-1/2022.

EMPRESA: COUTINHO TERRA EIRELI

CNPJ: 21.043.390/0001-57
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 01 e 02.
Valor R$ 343.080,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **Valor R$ 343.080,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitenta reais).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 001/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: EMPRESA: COUTINHO TERRA EIRELI - CNPJ: 21.043.390/0001-57.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **19 de julho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FF275A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1504/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO, SARGETA E CALÇADA CONTEMPLANDO A RUA COSTA E SILVA II DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 274/DPCN/2019 – CONVÊNIO SICONV: 843162/2017), que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34, no valor total de R$ 460.023,52 (quatrocentos e sessenta mil e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Candeias de Jamari - RO, 19 de Julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0C899D20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL Nº 01/ SEMUSA/2022 DE 13 DE JULHO – PROCESSO SELETIVO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE , resolve retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais e Trabalhadores da Sáude, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2022. Edição 3263. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ AROM no dia 14/07/2022, conforme abaixo discriminado:

- No EDITAL Nº 001/2022:

Onde se lê:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE
O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva, nas seguintes funções: **Médicos (clínico geral), Médicos Especialistas, Enfermeiros, Odontólogos, Nutricionistas, Assistentes Sociais, Psicólogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Famacêuticos, Médicos Veterinários, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem Vacinadores, Auxiliares de Farmácia, Técnicos em Radiologia, Microscopistas, Técnicos de Higiene Dental, Agentes Administrativos, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas, Agentes de Combate a Endemias e Zeladores,** para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMUSA, unidades de saúde urbanas e rurais do município de Candeias do Jamari.

Leia-se:
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA SAÚDE
O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva, nas seguintes funções: **Médicos (clínico geral), Médicos Especialistas, Enfermeiros, Nutricionistas, Assistentes Sociais, Psicólogos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Farmacêuticos, Médicos Veterinários, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Enfermagem Vacinadores, Auxiliares de Farmácia, Técnicos em Radiologia, Microscopistas, Técnicos de Higiene Dental, Agentes Administrativos, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas, Agentes de Combate a Endemias e Zeladores,** para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMUSA, unidades de saúde urbanas e rurais do município de Candeias do Jamari.

Retificam-se ainda os anexos I e II do EDITAL Nº 001/2022 excluindo os cargos e atribuições de ODONTOLOGOS do quadro de funções temporárias, bem como os quantitativos de vagas, carga-horária, vencimentos e grau de escolaridade.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Dec. 6870 de 17 de Maio de 2022

SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:649083DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7034 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de julho de 2022, **MICHELE LIMA ALMEIDA,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD28537B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7035 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de julho de 2022, **MICHELE LIMA ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0AB669C4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7036 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de julho de 2022, **ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D0AE21B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7037 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária-SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC93B9CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº125 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO – Secretário Municipal de Saúde Interino – Cad.10406** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal n°656/2018 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2° - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para despesas de material de consumo e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, §1º, alínea "a" da Lei Municipal n° 656 de 28 dezembro de 2012.

Art. 3° - O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.3010053
Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa SEMUSA
Destinação Recurso: 0.1.500.1002
Modalidade Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 567
Ficha: 564

Art. 5º - O suprimento de fundos deverá atender as despesas previstas no Artigo 2° da Lei Municipal n°656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art.7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:41CD1CBC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 121 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, de interrupção das férias da servidora através do Oficio nº 236/SEMUSA.
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* a contar de 01/07/2022 as férias da servidora **CLARA MARTINS ALVES**, Chefe de Seção, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo 2017/2018 e seriam gozadas no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** as mesmas deverão ser remarcadas para data oportuna.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **junho de 2022**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C8E3BA53

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7039 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de julho de 2022, **FELIPE HENRIQUE BENARROCH BICALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1BE137C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7040 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 11 de julho de 2022, **DIONATAN NASCIMENTO CASTRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AEF6F350

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 18 DE JULHO DE 2022.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021/PGM/PMCJ PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º **08.666.201/0001-34**, estabelecida na BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, RG: **5.481.971-4 SSP/PR**,

CPF: **875.781.909-20**, residente e domiciliado na Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 016/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0000942.6.1-2021 , regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA QUARTA (Prazo) do Contrato nº 016/2021/PGM/PMCJ referente a aquisição de massa asfáltica tipo c.b.u.q (concreto betuminoso usinado a quente)
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo **Cláusula Quarta** do Contrato nº 016/2021/PGM/PMCJ, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, **passando a ter vigência de 26 de julho de 2022 a 08 de setembro de 2022,** podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA
CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Subfunção: 15.451 - Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Projeto/ Atividade: I 005 - Abertura, Conservação e Recuperação dc Vias
Classificação Econômico: 3.3,90.30.99 Outros Materiais de Consumo
Destilrção Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 98

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 18 de julho de 2022**.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
CPF: 852.636.212-72

Madecon Engenharia E Participações EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20

Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbanismo E Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal - SEMINF

Testemunhas:

_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	_____ Assinatura CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:C11E91C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 040/20222/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002441-20.7.1-2022/SEMED/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *142/2022*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: *10.095/2022/AMGESP*

Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, Processo Administrativo* 0002441-20.7.1-2022/SEMED/2022, *decorrente da adesão a* **Ata de Registro de Preços:** 142/2022, ***Pregão Eletrônico 10.095/2022*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$ 554.825,76
TOTAL	R$ 554.825,76	

TIPO: Orçamentária
ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação - FME
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROJ/ATIV.: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED – 25%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FICHA: 437
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: Nº 228 Data: 01/07/2022
VALOR DA RESERVA: 52.128,00 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e oito reais)
TIPO: Orçamentária
ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação - FME
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROJ/ATIV.: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED – 25%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FICHA: 437
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: Nº 229 Data: 01/07/2022
VALOR DA RESERVA: 48.902,40 (quarenta e oito mil novecentos e dois reais e quarenta centavos)
TIPO: Orçamentária
ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação - FME
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROJ/ATIV.: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED – 25%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FICHA: 437
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: Nº 230 Data: 01/07/2022
VALOR DA RESERVA: 22.716,96 (vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais e noventa seis centavos)
TIPO: Orçamentária

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação - FME
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROJ/ATIV.: 2065 – Gestão Operacional do Transporte Escolar – 25%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FICHA: 428
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: Nº 231 Data: 01/07/2022
VALOR DA RESERVA: 93.729,60 (noventa e três mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
TIPO: Orçamentária
ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação - FME
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROJ/ATIV.: 2076 – Gestão Administ. do Transporte Escolar – FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
FICHA: 462
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: Nº 232 Data: 01/07/2022
VALOR DA RESERVA: 194.716,80 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
TIPO: Orçamentária
ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação - FME
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROJ/ATIV.: 2076 – Gestão Administ. do Transporte Escolar – FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
FICHA: 462
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: Nº 233 Data: 01/07/2022
VALOR DA RESERVA: 142.632,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais)
Prazo de vigência contratual: 6 (seis) meses

Valor Total: R$ 554.825,76 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)
Fiscalização: Secretária Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, **07** julho de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Representante legal
Anuente	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	
Secretária Municipal de Educação - SEMED	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:FB53DEF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 040/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: *0002441-20.7.1-2022/SEMED/2022*
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *142/2022*
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: *10.095/2022/AMGESP*
Contrato: 040/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002441-20.7.1-2022/SEMED/2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria, a partir desta data esta autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** de GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 040/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$ 554.825,76
TOTAL	R$ 554.825,76	

Candeias do Jamari - RO, **07** julho de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Representante Legal
Anuente	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO	
Secretária Municipal de Educação - SEMED	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:B7C3AD3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 050/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 000.2326. 11.9.1. 5 -2022/SEMASF/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 050/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002326. 5.2.1- 2022/SEMASF/2022 viemos comunicar que Vossa Senhoria, a partir desta data esta autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 050/2022/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$ 30.000,00
TOTAL	R$30.000,00	

Candeias do Jamari - RO, 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA

CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal De Assistência Social E Família	Representante legal
Anuente	
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	
Secretária Municipal de Assistência Social e Família	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:B03729EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADTIVO

Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 2/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM..
A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Presidente o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001- 05, com sede no endereço AV. DAS PALMEIRAS, , CENTRO, CENTRO Castanheiras-RO neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° 181450, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 2.103,67 (dois mil, cento e três reais e sessenta e sete centavos) , corresponde a supressão de 16,94 % com finalidade de COM A REDUÇÃO DO VALOR DO TETO COBRADO PELO IMPOSTO ICMS, O LITRO DA GASOLINA COMUM SOFREU UMA REDUÇÃO DE 16,94% DO SEU VALOR DE MERCADO NA EMPRESA V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Combustível	Anterior	Supressão	Valor R$
Gasolina Comum	R$ 7,94	16,94%	R$ 6,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 08 de julho de 2022.

Contratante
Camara Municipal De Castanheiras
CNPJ:63.789.978/0001-02
LEVY TAVARES
Presidente

Contratada
V & S Comercio De Derivados De Petróleo LTDA
CNPJ:11.761.413/0001-05
VALDIR ANTONIO VICENTE
RG:181450
CPF:204.298.602-00
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E471A46A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	59/2022
b) Licitação Nrº :	11/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/07/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO, SENDO CURSO DE FORMAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA PARA CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, COM FOCO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.621.504/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 6.300,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 15 de julho de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:6F7412D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º48 /SEMED DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Cerejeiras,, Rondônia.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Cerejeiras/RO, Zenilda T. Mendes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, parágrafo 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cerejeiras, Rondônia, com o objetivo de definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cerejeiras, Rondônia, os seguintes membros:

Gestor político:
TITULAR: Zenilda Terezinha Mendes da Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Coordenador operacional:
TITULAR: Marluce de Oliveira Lima – SEMED – Ag. Gestão Pública/Agente Administrativo;
SUPLENTE: Sirlei Félix Freitas Cavassani – SEMED – Agente de Serviços/ Zeladora.

Supervisor institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Maria das Vitórias Silva Costa
SUPLENTE: Cynara Souza Trindade da Silva Lima

Supervisor institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota
SUPLENTE: Mônica Cristina Santos Borges

Supervisor institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Giovana Gonçalves Moreira

Representantes das escolas da Rede Municipal de Educação:
TITULAR: Maria Teresinha Silveira Vieira
SUPLENTE: Glaucia Xavier da Fonseca Camargo

Supervisor institucional representando a Coordenadoria Regional de Educação:
TITULAR: Marinéia Ferreira Novais

Representantes das escolas da Rede Estadual de Educação:
TITULAR: Janete Gonçalves Pereira
SUPLENTE: Marilta Aparecida Rosa da Silva

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cerejeiras, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de julho de 2022.

ZENILDA T. MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Cerejeiras-RO

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:772EF3DB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 028/2022/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.636/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de uniformes e material de proteção e segurança.
Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76
Fiscal Suplente: Gisely Cristina da Silva – CPF: 017.390.382-74
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 18 de julho de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FDBD3D51

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 062/2022

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.195/2022 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2022, que tem por objeto o empenho estimativo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de mangueiras hidráulicas prensável e conexões para a manutenção de máquinas, caminhões e veículos em geral, Ferramentas para manutenção das atividades, Material de Proteção e

Segurança e outros Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cerejeiras-RO, para exercício de 2022, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E5AC8877

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 169/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 169/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás, nº 853, Bairro Alvorada, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Izequiel Silvino da Silva**, portador do CPF n° 685.909.112-68 e RG nº 707.907 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 063/2022, Processo Licitatório nº 953/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ **54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, para Contratação de Serviços Propaganda Volante veiculada em carro de som; Serviço de Publicidade com carro de som, apto para carreatas com microfone aberto sem fio; Locação de equipamentos de som com 1 microfones sem fio, acompanhado de 4 caixas de som, mesa digital, processador dbx e Técnico de som e Contratação de serviço profissional de mestre de cerimônia com a finalidade de conduzir eventos e divulgações para atender as necessidades das Secretarias do Município, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 063/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1576/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **10.000,00** (dez mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMSAU
103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39. 93.00.00 – Serviço de Publicidade de Utilidade Publica (493)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal

da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob n° 709.986.712-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Jayne Costa da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 039.343.292-09.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 063/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1576/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de julho de 2022.

LISETE MARTH

PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C94A6238

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 063/2022

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.072/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, que tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição material hospitalar (soro) para atender a demanda do hospital São Lucas do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2E9B29F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 166/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 166/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AIRPURE - J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AIRPURE - J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.941.837/0001- 35, com endereço na Rua Goiás, nº 1711, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. JAIR BASÍLIO**, portador do RG sob nº 2.191.849 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 390.559149-91, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 073/2022, Processo Licitatório nº 1.162/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de Gás Medicinal tipo Oxigênio medicinal armazenado em cilindros, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal São Lucas, com Recursos SUS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 073/2022 nos termos da proposta constante no Processo

Administrativo Digital nº 1.162/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os produtos serão solicitados parceladamente durante um período de 12 (doze) meses e deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

b) Os coffee break serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, configurando o fornecimento por demanda;

c) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

d) O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

e) aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

f) Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Secretaria demandante, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

f) Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

g) Os locais de prestação dos serviços serão os abaixo transcritos podendo surgir outros dentro dos limites territoriais do Município de Cerejeiras – RO:

Nº	Unidade	Endereço
1	Secretaria Municipal De Saúde	Rua Florianópolis, nº 503, Bairro – Maranata e Conforme local do evento e solicitação da secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMSAU
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC 101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.04.00.00 - Gás e Outros - Materiais Engarrafados 608 3.3.90.30.04.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados – Conta (1157) Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas

fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora do Secretaria Municipal de Saúde, Cleia Souza Santos, devidamente inscrita no CPF sob nº 786.764.012-68 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Patricia Rocha Sousa Dutra, devidamente inscrito no CPF sob nº 668.015.672-68.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 064/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 809/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos

servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JAIR BASÍLIO
Airpure - J Basilio Comércio de Gases EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Cleia Souza Santos

Patricia Rocha Sousa Dutra

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2F18A55B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022- PROC. Nº 2064/2022.
A Prefeitura de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,***Onde se lê:***DATA:**12 de julho de 2022.***Leia- se: 18 de julho de 2022.**.***Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.***
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Chupinguaia (RO), 18 de julho de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIVETE CANDIDO TOLEDO,PROCURADOR MUNICIPAL, em 18/07/2022 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID275083e o código verificadorD56D89A7.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:65CED09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 788/2.017, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAA GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, CNPJ n º 14.515.552/0001-47, com sedeneste ato representada por**JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, empresário, portadora do RG nº 383767 SSPPI, CPF nº 181.049.163-00, mesmo endereço doravante denominadasimplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 788/2.017**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto ampliação financeira no percentual máximo de 25% do valor inicialmente avençado e justificativa nos autos Id 163580.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de julho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipal
Aditante

A Gazeta De Rondonia Edição De Jornal EIRELI
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/07/2022 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/07/2022 às 17:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA**,**PROPRIETÁRIO**, em 18/07/2022 às 13:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:6AC16D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DO "PROGRAMA BOLSA ATIRADOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 2.401, de 24 de junho de 2022**, que dispõe sobre Nova Redação da Lei nº 2.155, de 6 de fevereiro de 2019, que Institui o "Programa Bolsa Atirador", uma parceria com o Tiro de Guerra 12-001 do Município de Colorado do Oeste – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma **Comissão Municipal de Análise do "Programa Bolsa Atirador"**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:

– DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO (GABINETE DO PREFEITO);
– SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY (SEMDESFAT);
– JEAN LOPES REIS (SEMINFRA);

Art. 2º - Cabe a presente Comissão analisar a condição econômica pessoal e familiar dos requerentes da ajuda de custo e a decisão pela concessão da Bolsa Atirador para cada um dos beneficiários do Programa, **em observância ao disposto na Lei nº 2.401, de 24 de junho de 2022**.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS LETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito

19/07/2022 15:25:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 165788 e o CRC 7CD24B57.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CFC89102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL TP 11-2022 TERCEIRA TENTATIVA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 11/2022- TERCEIRA TENTATIVA** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1103/2022** pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DE 1.378,65 M2 E ÁREA DE AMPLIAÇÃO 178,49 M2, LOCALIZADA NA LINHA 4 ESQUINA COM 1º EIXO, ZONA RURAL, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO FANANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS**, ,em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ***Sessão pública:* 04/08/2022**, conforme item 5.1 à 5.7conforme edital, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **1.276.323,52 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes às especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail:. gabinete@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 19 de julho de 2022,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:8F2FEEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1437/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1437/2022

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de Óleos Lubrificantes, destinados a manutenção corretiva e preventiva da patrulha mecanizada da SEMINFRA, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa 1: Marechal Auto Posto Ltda.
Valor Total: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)

Empresa 2: Auto Posto 21 Ltda.
Valor Total: R$ 11.069,00 (onze mil e sessenta e nove reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos das propostas das empresas **Marechal Auto Posto Ltda**, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 3555, Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado

do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 03.946.493/0001-45 e **Auto Posto 21 Ltda**, estabelecida na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4277, Bairro Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 07.925.231/0001-55, ambas vencedoras, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 19 de julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:8A229D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ nº 05.099.538/0001-19.
Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato de prestação de serviços o Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos coletados no Município de Colorado do Oeste/RO até o Aterro Sanitário no Município de Vilhena/RO, compreendendo o trajeto aquele da estação de transbordo até o aterro Sanitário, sendo executado conforme a NBR 13.221/2003 da ABNT- Transporte Terrestre de Resíduos e Lei Estadual nº. 3.686/2015, realizado através de caminhão com sistema*roll on rolloff*.
Prazo de Vigência: O presente contrato terávigência de 12 (doze) meses,compreendido entre13 de junho de 2022 à 12 de junho de 2023.
Valor Total: R$ 215.424,00(duzentos e quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 12 de julho de 2.022.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO
MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:A83393C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 25/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 768/2022/SEMOSP. Cujo objeto é: Aquisição de MINI CARREGADEIRA (bobcat) e implementos; GARFO PALLET e VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA. Para realizar limpeza urbana em vias públicas, como também auxiliar no recolhimento de entulhos, podas de jardins, campos, canteiros e assistência nos demais logradouros públicos. Conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio n°.915595/2021/MD/DPCN. O qual o Governo Federal através do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, celebram junto ao Município de Corumbiara. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 273/2022 e Processo 768/2022: Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.594.006/0001-49
Detentor do(s) Lote(s): 1alor Adjudicado: R$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Corumbiara-RO em 19 de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4CD9CAA3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1044/2022/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS/U.M.S, atendendo a demanda hospitalar que é responsabilidade da SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 192/2022 Processo: 1044/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Data para cadastro de propostas a partir do dia 20/07/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 29/07/2022 e início da sessão pública dia 29/07/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 202.604,90 (duzentos e dois mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos).

Corumbiara-RO em 18 de Julho de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5356B6A8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 952/2022/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE FISIOTERAPIA, para aprimorar o atendimento aos pacientes usuários do SUS, da Unidade Mista de Saúde CNES 2808552, Rua Juscelino Kubitscheck nº 2163, Centro, neste Município de Corumbiara/RO. Aquisição custeada com Recursos do SUS do Governo Estadual e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 180/2022 e Processo 952/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 20/07/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 03/08/2022 e início da sessão pública dia 03/08/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 91.236,44 (noventa e um mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 19 de Julho de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2C5B62B5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 017, Processo nº. 1158/2022, tendo como objeto, Aquisição **MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,** os quais serão utilizados na realização da fanfarra Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, NPD 099/2022 Processo: 1158/2022.

EMPRESA DETENTORA: **R. R. LOPES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**					
CNPJ: **22.548.304/0001-20**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	FAN TALABARDE NYLON BCO 2 GUINCHO	PÇS	15	23,00	345,00
02	FAN. BAQUETA FUZILEIRO/BUMBO	PÇS	06	24,00	144,00
03	FAN. TALABARDE NYLON /BCO 1 GUINCHO	PÇS	20	16,50	330,00
04	FANFARA BAQUETA P REPIQUE MADEIRA	PÇS	14	15,00	210,00
05	FANFARA PELE LEITOSA 22 (FUZILEIRO/BUMBO)	PAR	20	63,00	1.260,00
06	FANFARA PELE LEITOSA 14 (CAIXA REPIQUE)	PAR	30	29,00	870,00
07	FANFARRA: PELE RESPOSTA 14 (CAIXA DE REPIQUE)	PÇS	30	22,50	675,00
VALOR TOTAL					**3.834,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.834,00(três mil e oitocentos e trinta e quatro reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

18 de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6988746E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 26/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇAO Nº 26/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

> "Dispõe sobre a autorização do novo preenchimento do demonstrativo físico e financeiro referente ao ano de 2019"

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 13 de Julho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a reunião ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 13/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar em favor do novo preenchimento do demonstrativo físico e financeiro, referente ao ano de 2019.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/19/07/2022.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CUJUBIM 19/07/2022

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:E4356898

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 993 de 11 de janeiro de 2022, torna público que o Processo Administrativo Nº. 548/2022 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 043/2022,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 18/07/2022, "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo Formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Água Mineral 500 ml e galões de água mineral 20 litrospara suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses.

Cujubim - (RO) 19 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2311A02B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **441/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **045/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CNES-2808579), com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

Data Homologação: 19/07/2022

Valor Total Homologado R$: **48.484,00 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

Empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 27.455.068/0001-11**,
Valor R$: **17.147,00 (Dezessete Mil Cento e Quarenta e Sete Reais).**

Empresa: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** - CNPJ**: 05.895.525/0001-56.**
Valor R$: **11.850,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**

Empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ**: 22.803.038/0001-35.**
Valor R$: **207,00 (Duzentos e Sete Reais)**

Empresa: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ**: 30.029.272/0001-85.**
Valor R$: **1.380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais)**

Empresa: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ**: 02.475.985/0001-37**
Valor R$: **17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)**.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:32EC3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº001/2022 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME EDITAL Nº001/2022 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2022, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2022 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Ana Karolaine de Jesus Miranda	Auxiliar de Serviços de Alimentação	35

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Rayane Righi R. Pessinatti da Silva	Monitora de Transporte Escolar	30

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 19 de julho 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4A2E010E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.201, DE 19 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.545 de 18/07/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 195.150,69** (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos próprios a título de contrapartida financeira ao **CONVÊNIO N° 001/ FITHA/2021**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de

Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0003 Recuperação de Estradas Vicinais e Aquisição de Máquinas;
V. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1038/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 195.150,69 (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 195.150,69** (cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:21FAE26E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 352PGM/2022

Processo Administrativo: 530/2022
Interessado: Elisangela Maria da Costa Santos
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Ceara, Bairro Morada do Sol, nº 2145, Lote 07, Quadra 38, Setor 02, com 362,90 cm²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer. Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:44C6E6E2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 354PGM/2022

Processo Administrativo: 4495/2021
Interessado: Hildemar Schliewe
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Piauí, Bairro Morada do Sol, nº 2047, Lote 06, Quadra 45, Setor 02, com 818,83 cm²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10º, da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer. Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:295593E0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 353PGM/2022

Processo Administrativo: 3926/2022
Interessado: Anderson de Jesus Oliveira
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Oiti, Bairro Vista Alegre, nº 1407, Lote 03, Quadra 41, Setor 06, com 265,00 cm²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de

2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6°, da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:70DF1B29

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 355/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2020
INTERESSADA: **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE OBRA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 10.696,35 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) ao Contrato nº 062/PGM/2021, para execução dos serviços apresentados na Planilha inserida ao ID 317496.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O objeto contratual se trata da implantação de alambrado e iluminação em quadra de areia no Bairro Vista Alegre, que está localizada a Avenida Rio Grande do Sul, n° 2800, Bairro Vista Alegre, Município de Espigão do Oeste-RO.
A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e o Setor de Engenharia encaminharam a esta Procuradoria o processo em questão com a planilha inserida ao ID 317496 e o Despacho 110 (ID 317520), no qual foi informado pelo engenheiro responsável que "Foi feito este aditivo, devido o projeto ter 4 postes para iluminação da quadra, e na planilha ter apenas 2, e foi necessário fazer este aditivo para a colocação de 4 postes".
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, ACórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo ao objeto (Art. 65, I, 'b') que, apesar de já ter sido previsto no projeto, não tinha sido inserido na planilha.
O Contrato nº 062/PGM/2021 foi firmado sobre o valor total R$ 166.450,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). O acréscimo que está sendo requisitado é de R$ 10.696,35 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), valor este que corresponde a cerca de 6% (seis por cento) do total contratado. Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 10.696,35 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), previstos na Planilha Orçamentária**

Aditivo (ID 317496), com base no Art. 65, I, 'd' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:978BA319

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 356/PGM/2022

Processo n°: 2268/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato firmado entre o Município e a empresa E & J SERVIÇOS LTDA, contrato de nº 091/PGM/2020.
A contratada requereu a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme consta no Ofício nº 228/2022.
Pelo ofício nº 01/SEMADER/2022, foi descrito que o aditivo de prazo é necessário visto que faltam apenas 8% da obra para ser concluída. A 5ª medição já foi protocolada, restando apenas a 6ª e última para ser feita.
Por se tratar de uma obra que já se encontra em sua reta final, esta Procuradoria se manifesta favorável a emissão do aditivo de prazo, visto que é mais vantajoso para o Ente Municipal que este prazo seja prorrogado para que a obra possa ser entregue do que eventualmente promover uma rescisão contratual e posterior emissão de novo edital de licitação, que tardaria muito mais o processo e o deixaria mais caro.
Portanto, a fim de que a empresa possa finalizar a obra, será emitido novo termo aditivo com prazo de execução e vigência necessários para realização destas diligências.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:810EDB91

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 357/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3129/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 050/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço global, que será julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO SACO PARA COLETA DE LIXO INFECTANTES PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL**, DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.1.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 320760).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:54C7E75E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 358/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3394/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL,

solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Presencial nº 049/CPL/2022**, do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.084 de 21/03/2006 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/2017e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/1990, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS SENDO LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PACOTE COM 1 LITRO,** PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 320080.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2.1" do Edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência (ID 318547), para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Houve prévia cotação (ID 309697).
Consta no edital a informação de que a licitação se destina à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MicroEmpreendedores Individuais, de âmbito local, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências da lei e do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações. Foram anexados, também, o Decreto nº 4.621/2021, que nomeia a comissão, e a justificativa da adesão pela modalidade de Pregão Presencial.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6F4E2851

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 359/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3439/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço global, que será julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE COPA E COZINHA SENDO REFIL DE PRATO TÉRMICO** PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.1.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, os Decretos nº 4.620/2021 e nº 4.621/2021 (ID 320998).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1A77833A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 360/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3743/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Parecer: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up 4x4 (diesel), de maneira a atender a Proposta nº 23109.604000/1210-12, que tem como objeto a aquisição de veículo para atender o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Espigão d'Oeste/RO.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de registro de preço (ID 323724), do edital de licitação (ID 323609), os ofícios pedindo adesão da carona (ID 322951 e 321658), bem como a resposta a estes ofícios com o aceite da empresa e do CIMCERO (IDs 323582 e

323600). No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up 4x4 (diesel), tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da órgão público, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta procuradoria pela aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up 4x4 (diesel)**, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Adoto as razões do Parecer n° 360/PGM/2022;
2. Autorizo a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up 4x4 (diesel)*, na condição de Carona a* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.***
3. Dê ciência aos interessados.
4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:22F92244

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 104/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3693/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 1.500 (um mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 1781/22, Dot. Orç. 02.05.15.451.0005.3021.0000 – 3.3.90.30.00.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais);**

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 14 de julho de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:62651399

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3539/2022
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 03.143.259/0001-80.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros EMERGENCIAIS para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar – PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2022, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão repassados em 1 (uma) parcela.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Pedido de Empenho n° 1662/2022, Dotação Orçamentária – 12.361.0003.3015.0002 – 3.3.50.41.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 19 de julho de 2022
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor e Administração Pública Municipal

CONSELHO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

NOME: AMILTON ALVES DE SOUZA
CPF n° ***.992.702-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C2394301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.202, DE 19 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.547 de 18/07/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação dos Recursos do FUNDEB, no valor de**R$ 2.255.400,00**(dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB/Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Custeio de Pessoal - R$ 1.000.000,00 (um milhão);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 152/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
II Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB/Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Custeio de Pessoal - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 217/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Custeio de Pessoal - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 229/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 233/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 235/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$ 400,00 (quatrocentos reais).
III Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 367 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 367 0004 3025 Manutenção da Educação Especial
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB/Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 240/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Custeio de Pessoal - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do FUNDEB, no valor de **R$ 2.255.400,00** (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:73E7ABF9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 204

Processo nº 3129/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – As penalidades constantes no item 29 do edital (fl. 15) estão diferentes das previstas na Cláusula X da ARP (fl. 35);
2 – Colocar cláusula de atualização monetária caso não seja feito o pagamento dentro do prazo previsto na ARP.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 14 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C099BBD0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 205

PROCESSO: 2149/2022
INTERESSADO: JOICE SOUSA E SILVA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ABONO FUNDEB

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo supracitado, referente ao pedido dePAGAMENTO DE ABONO FUNDEB,feito pela servidora municipal.
Após analise dos autos devolvo os autos a este conselho para melhor analise tendo em vista que a lei que incluiu todos os servidores da educação dentro dos 70% a serem gastos com pessoal com recursos do FUNDEB e do dia 27/12/2021.
Assim tendo em vista que a servidora não estava mais trabalhando na educação no referido período entendo que a mesma não faz jus ao abono.

Espigão do Oeste/RO, 18 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6B080000

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 206

PROCESSO:3421/2022
INTERESSADO:MARCIO DE JESUS ALMEIDA
ASSUNTO:SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO**, com base no art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 1.946/2016, bem como, **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 210da lei supramencionada.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 120/CJAM/2022 (ID315211), **DEFERIR** os pedidos do servidor, a gratificação de 12% por conclusão Por Graduação e Promoção do Nível I para o II.

Espigão do Oeste/RO, 18 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do PARECER Nº:**120/CJAM/2022;***
• ***DEFIRO**o pedido do servidor, concedendo a gratificação de 12% por conclusão de Graduação e a Promoção Funcional do Nível I para o Nível II;*

• *Dê-se ciência à interessada;*

• *Não havendo recurso, arquive-se.*

Espigão do Oeste/RO, 18 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:860F712E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 207

Processo nº 3316/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 053/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – No item 19.1 (fl. 11), há previsão de reajuste de acordo com a Agência Nacional de Petróleo. Retirar esta parte e colocar que o reajuste poderá ser concedido após 12 (doze) meses e com base nos índices oficiais.
2 – As multas previstas na ARP (fl. 24) estão diferentes das previstas no item 20 do edital (fl. 12);
3 – Colocar previsão de atualização monetária (fl. 23) na Cláusula VIII da ata;
4 – Colocar previsão para reajuste de preços após 12 meses na ARP (fl. 24).

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6D919435

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação REPETIÇÃO
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 55/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0714/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **ADUBO ORGANICO ACIDO HUMICO 80%, para atender os pequenos produtores rurais do município de Espigão do Oeste, cadastrados nos programas PRÓ CAFÉ, PROMERGE LEITE E PROER RURAL, CONVENIO 345/PGE-2021,** valor estimado de **R$ R$220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais). Cadastro das Propostas a partir do dia 22/07/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **05/08/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **05/08/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 19 de junho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira- Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B453C8BB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 208

PROCESSO:3424/2022
INTERESSADO:ANDRÉ DA SILVA DIAS
ASSUNTO:SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA** de servidor público municipal .
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 125/CJAM/2022 (ID**320317**), **DEFERIR O PEDIDO**do servidor, concedendo afastamento cuidar de pessoa da família,**com remuneração**, pelo prazo de até 90 dias, a contar da data da emissão da Portaria ou da data do requerimento, caso este servidor já tenha se afastado.

Espigão do Oeste/RO, 18 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

*• Acato as razões do PARECER Nº:**125/CJAM/2022;***
*• **DEFIRO**o pedido do servidor, concedendo o afastamento para cuidar de pessoa da família, com remuneração, pelo prazo de até 90 dias, a contar da data da emissão da Portaria ou da data do requerimento, caso este servidor já tenha se afastado;*
• Dê-se ciência ao interessado;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 18 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:406C8DF9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3394/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por lote, cujo objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS SENDO LEITE PASTEURIZADO INEGRAL PACOTE COM 1 LITRO PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** deste município de Espigão do Oeste RO. Valor da pretensa contração é de **R$ 146.546,40 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 01/08/2022 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 19 de Julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2C6798E5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 209

PROCESSO:2665/2022
INTERESSADO: DELSA DOS SANTOS
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 123/CJAM/2022 (ID **320306**), de **INDEFERIR O PEDIDO,** pois a servidora não está inserida no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 18 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

*• Acato as razões do PARECER Nº:**123/CJAM/2022.***
*• **INDEFIRO**o pedido da servidora, pois a mesma não está inserida no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.*
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 18 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DA315CCD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 210

PROCESSO:3209/2022
INTERESSADO:LUCINEIA CABRAL DE OLIVEIRA
ASSUNTO:SOLICITA ABONO DE PERMANÊNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente a pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA** de servidora pública municipal .
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer n° 126/CJAM/2022 (ID**320342**), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, com efeitos a partir do dia 13/06/2022, visto que os requisitos para aposentadoria voluntária foram preenchidos nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

*Acato as razões do PARECER Nº: **126/CJAM/2022;***
***DEFIRO** o pedido da servidora, concedendo ABONO DE PERMANÊNCIA a partir do dia 13/06/2022;*
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:93F72910

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 211

PROCESSO:3570/2022
INTERESSADO: BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer Nº 128/CJAM/2022 (ID **321177**), de **INDEFERIR O PEDIDO,** pois o servidor não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.
Espigão do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

*• Acato as razões do PARECER Nº:**128/CJAM/2022.***
*• **INDEFIRO** o pedido do servidor, pois o mesmo não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.*
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:43EA75B2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 212

Processo nº 2472/2022
Procedência: SEMAF
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – No cabeçalho do edital (fl. 1), o ano do pregão eletrônico está errado;
2 – Na dotação orçamentária prevista no item 4.1 (fl. 2), faltou a dotação prevista para equipamentos e materiais permanentes prevista no termo de ref. (fl. 20);
3 – As multas previstas no item 12 do termo de referência (fl. 21) estão diferentes das do item 23 do edital (fl. 12).

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:57599344

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4279/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 062/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4279/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida na Cláusula 3ª do contrato administrativo acima citado a importância no valor de R$ 10.696,35 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Nas Cláusulas 1ª e 5ª do presente contrato, fica acrescido o Pedido de Empenho nº 1712/2022 e 1835/2022, Dotação Orçamentária27.813.0012.3089.0000 - 4.4.90.51.91 - (ficha 688).
CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 062/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Nome: ROSANE DA SILVA
CPF Nº: ***.405.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F7EE2F28

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2268/2020.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 091/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 2268/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 091/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:95CC41F8

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 3806/2020.

Considerando que a obra já foi concluída e a vistoria já foi realizada, faltando apenas realizar alguns procedimentos técnicos e operacionais para finalizar o contrato;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **79/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 3806/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRAO prazo do presente contrato descrito na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme solicitação e documentação contida nos autos ID 323259.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 79/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CAIXAECONÔMICA FEDERAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5170ECAD

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 51/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3439/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item para Sistema de**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE COPA E COZINHA SENDO REFIL DE PRATO TÉRMICO PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DE COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**

DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, valor estimado de **R$ 128.560,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais). Cadastro das Propostas a partir do dia 21/07/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **04/08/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **04/08/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 19 de julho de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto Nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:260D5108

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 361/PGM/2022

Processo Administrativo: 754/2022
Interessado: REGINA MASS SCHRODER
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Bom Jesus, nº 3746, Bairro Cidade Alta, neste municipio, Lote 29, Quadra 08, Setor 06, com 600m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:72F23244

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 364/PGM/2022

Processo Administrativo: 861/2022
Interessado: MARIA ADELIA BARBOSA DE JESUS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Rio Branco, nº 2349, Bairro São Jose, neste município, Lote 01, Quadra 25, Setor 06**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:030DE733

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 365/PGM/2022

Processo Administrativo: 1048/2022
Interessado: VANEZA ALVES DOS SANTOS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Governador Jorge Teixeira, nº 1637, Bairro Vista Alegre, neste município, Lote 05, Quadra 29-B, Setor 06-A**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9A53C7E3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 366/PGM/2022

Processo Administrativo: 1184/2022
Interessado: WANDERLEI KRINGUER
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Primavera, nº 1367, Bairro Centro, neste município, Lote 07, Quadra 40, Setor 06**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:36264BAF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 367/PGM/2022

Processo Administrativo: 1514/2022
Interessado: EDIVAN DA SILVA ROSA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Romiporã, nº 3903, Bairro Cidade Alta, neste município, Lote 03, Quadra 4-A, Setor 06, com 400m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:69191B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.203, DE 19 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.548 de 18/07/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 7.373.521,42** (sete milhões trezentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, com o Convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas Tchau Poeira.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I - Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0010 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 4.876,06 M Tchau Poeira;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 737.352,14 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0010 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas 4.876,06 M Tchau Poeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 6.636.169,28 (seis milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 737.352,14 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos);
II*Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Estadual, pactuados pelo **Convênio nº. 056/2022/PGE/DER-RO**, firmado entre o Governo e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 6.636.169,28 (seis milhões seiscentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EF455DD8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 368/PGM/2022

Processo Administrativo: 1998/2022
Interessado: MANOEL RODRIGUES COTRIM
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Valda Vieira dos Santos, nº 2461, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, neste município, Lote 08, Quadra 38, Setor 06-A, com 346,99m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C4BFD027

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 369/PGM/2022

Processo Administrativo: 2674/2022
Interessado: ELMA DE JESUS BORGES DIAS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Avenida Piaui, nº 3740, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, neste município, Lote 03, Quadra 31, Setor 06-A, com 470,73m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DDA220C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1106/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI,**inscrita no CPF nº.*****.706.012-**,**para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, de acordo com o art. 08 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/07/2022

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:555E1E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMGJT/2021 -

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/PMGJT/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no P.E n° 048/PMGJT/2021 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
A empresa remanescente **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 07.094.705/0001-64**, estabelecida Rua/Av Pires do Rio, nº: 000, Centro/bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de GO, tendo como representante o Srº LUCAS FRANCO, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 030/PMGJT/2021 (Processo nº 308/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a convocação da empresa remanescente do item 03, da Ata de Registro de preços 030/PMGJT/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 048,/2021, a qual tem por objeto principal o para a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. MATERIAIS DE LIMPEZA, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, /RO** em quantidades e especificações definidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA– EMPRESA REMANESCENTE E O PREÇO

EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**				
Representante legal: LUCAS FRANCO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**
3	ALCOOL 70%, -embalado em frasco de 1 litro com indicação da marca, nome do fabricante, com endereço completo, telefone e o responsável técnico pelo produto; número de registro na ANVISA e ministério da saúde	LITROS	3.100	ITAJÁ
Valor unitário R$ 7,98				

CLÁSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO
O presente aditamento será publicado, apos assinatura do Termo Aditivo. E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Superindente SUPEL

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Empresa Detentora
Empresa Detentora:
Hospshop Produtos HospitalaRes EIRELI
Representante Legal:
LUCAS FRANCO

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:6027EECC

GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°.070/GP/2021

EXTRATO1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.070/GP/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 217-1/SEMAS/2021

LOCATÁRIO:FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

LOCADOR:LEOMAR LIMA DOS SANTOS

CPF: 962. ***. ***-04

DO OBJETO: Locação de um imóvel Urbano medindo 9,80 metros frente por 10,40 metros de fundos e 33,00 metros de Laterais esquerdo-direita, com um prédio de alvenaria medindo 174,80 m², localizado no Lote 03, Quadra 10, Setor 10, na Avenida Governador Jorge Teixeira, s/n°, distrito Colina Verde, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social CRAS II do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
DO ADITIVO: Prorroga por igual período o contrato 070/GP/2021, ou seja, prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do mesmo. O presente aditivo passa a vigorar a partir da data sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º070/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação legal para a celebração do presente termo aditivo encontra se na lei federal 8.666/93; assim comoParecer Jurídico 330 de 12/07/2022 (ID 41827)

DATA DA ASSINATURA:19/07/2022

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Locatário

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS.
Locatário

Leomar Dos Santos
LEOMAR LIMA DOS SANTOS
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:657D55BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.301/GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$6.638,00 (seis mil seiscentos e trinta e oito reais), referentea solicitação Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZEm conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR				
0205		**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.122.0005.0014.0000		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
33.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F 59	R$ 6.638,00
		TOTAL		R$ 6.638,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
0205		**Secretaria Municipal de Fazenda**		
04.122.0005.0014.0000		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-56	R$ 6.638,00
		TOTAL		R$ 6.638,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A90FA2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GAB/SEMED/2022

PORTARIA Nº 048/GAB/SEMED/2022Em, 18 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22, de 17 e fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a servidora ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA, Chefe da Seção de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Cadastro nº 4451-2.
Artigo 2º - Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho – RO para participar do Curso de Formação Prática e Teórica para Contratações de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/21, com foco em Obras e Serviços de Engenharia que será realizado nos dias 20 a 23 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto N. º 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:CB060DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GAB/SEMED/2022

PORTARIA Nº 049/GAB/SEMED/2022 Em, 18 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do município de GuajaráMirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22, de 17 e fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA, Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Cadastro nº 1775.

Artigo 2º - Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho – RO para participar do Curso de Formação Prática e Teórica para Contratações de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/21, com foco em Obras e Serviços de Engenharia que será realizado nos dias 20 a 23 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto N.º 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:49499DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1411-DIÁRIA- GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1411/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 13 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco**

Reais) para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **13/06/22,** onde irá Participar de uma Reunião com a Secretária de Estado da Saúde, no dia **14/06/2022,** para tratar sobre a liberação, por parte da SESAU-PV de medicamentos e material médico hospitalar. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C9E431D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1412-DIÁRIA- GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1412/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 17 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (Setecentos e oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **o Hotel Fazenda Minuano, na BR 364, KM 17**, no dia **22/06/22,** onde irá Participar da 5ª Reunião Ordinária da CIB; e Câmara Técnica, nos dias **23** e **24/06/2022**, conforme Memorando nº 028/2022/SESAU-CIB em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:94C1AD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1413-DIÁRIA-GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1413/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 28 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (Setecentos e oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **28/06/22,** onde irá Participar da Reunião sobre a Mediação da Decomposição dos Custos do Hospital Regional Perpétuo Socorro, nos dias **29** e **30/06/2022**, conforme Ofício nº 13.209/2022/SESAU-CAIS em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:250B6CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1414-DIÁRIA-GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1414/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 30 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **07/07/22,** onde irá Participar da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré (CIR), a partir das 09H:30min, conforme Ofício nº 13.863/2022/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4BE72CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1507-DIÁRIA-GILBERTO ALV ES

PORTARIA Nº 1507/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 11 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois**

Reais e Cinquenta Centavos) para o senhor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **14/07/22,** onde irá Participar de uma Reunião com a Secretária Municipal de Saúde; Ir na Gerência de Medicamentos do Estado, onde tratará de assuntos referente a Cedência de Material Médico Hospitalar. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:65DC75AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/SEMUSA/2021 - PROCESSO Nº 1837/2021.

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO representada neste ato pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva Gestora Especial do SRP e a EMPRESA **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPÍTALARES LTDA, CNPJ nº02.520.829/0001-40** com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, CEP 99740-000, cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado por seu sócio administrador ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama nº 266 Apto 02 Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe /RS, inscrito no CPF sob o nº. 811.773.489-34. Resolvem **CANCELAR** o item nº 023, da ARP em referencia, através das demais normas legais aplicáveis registrado na Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa acima mencionada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.
CONSIDERANDO que a empresa em questão solicita o cancelamento do item alegando que o Laboratório teve sua produção afetada em razão da falta da matéria prima, condição que se amolda à hipótese de caso fortuito ou de força maior.
CONSIDERANDO os fatos apontados, onde a Detentora comunicou devidamente a Administração quanto a impossibilidade de cumprir com o remanescente da demanda registrada, justificando e comprovando os fatos impeditivos para a manutenção da ata.
CONSIDERANDO que a Gestora do SRP certificou a vantajosidade quanto ao cancelamento do preço registrado quanto ao item referido, levando-se em conta o iminente termino da vigência da ARP e de deflagração de novo certame para a aquisição do objeto pretendido.
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável quanto ao pedido de cancelamento do item registrado.
CONSIDERANDO que o cancelamento do registro de preços encontra- respaldado no item nº 13.3 da Ata de Registro de Preços e também no Art 21 do Decreto nº 7892/2013: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.
E por estarem assim, juntos e acordados, firmamos o presente instrumento que vai assinado pela gestora do Registro de Preços e pelo representante responsável pela licitação e secretários responsáveis pela pasta e posteriormente publicado no jornal de grande circulação.

Machadinho D'Oeste, 18 de julho de 2022

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora Da Ata:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPÍTALARES LTDA
CNPJ Nº02.520.829/0001-40

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:CE625E08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 39/SEMUSA/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/SEMUSA/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônica nº **39/SEMUSA/2022**. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (tais como: veículo tipo pick-up, projetor multimídia e impressora) PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE Nº 19047.937000/1200-03 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Processo Administrativo nº 1720/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**
PAPELARIA RONCONI
CNPJ 27.368.765/0001-35
R$ 2.299,99(dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 19/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F0140371

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA 40/SEMUSA/2022

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO No 40/SEMUSA/2022
PROCESSO N. 1175/2022

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 40/SEMUSA/2022, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE PASSEIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 19047.937000/1210-21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** processo Administrativo n° 1175/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com abertura prevista para as 13:00hrs do dia 19/07/2022, foi declarado como **LICTAÇÃO DESERTA pelo fato da ausência de interessados no certame**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07h30minhrs as 13h30minhrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/06/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:69BA9A39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 48/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS CIRURGICAS.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2087/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 20/07/2022 até as 08:00hrs do dia 04/08/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 04/08/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$. **81.441,60** (Oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:57C1A7E8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2527/2022

PROCESSO Nº:2527/2022.

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Roseli Machado Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº2527/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da senhora ROSELI MACHADO COSTA, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 222012).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/07/2022 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:24CA0988

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:229/2019

PROCESSO Nº:229/2019.

CLASSE:Retroativo daProgressão Vertical

NOME:Leila Mota Teixeira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº229/2019, referente à RETROATIVO DA PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora LEILA MOTA TEIXEIRA, de acordo com o Requerimento (ID 196082).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 18/07/2022 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F84B0DA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2481/2021

PROCESSO Nº:2481/2021.
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Sintia Aparecida de Souza.

Prefeitura Municipal
deMachadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**DEFERIR**' o Processo Nº2481/2021, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **SINTIA APARECIDA DE SOUZA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 193235).
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2022 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:4B3419C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°643/2022

ERRATA DA PORTARIA N°643/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

ONDE LÊ-SE:

Art. 1ºO senhor **SIDNEY LEMOS DA SILVA,** portador do CPF n°497.707.642-72, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE, portaria nº486/2022de 04 de Maio de 2022, lotado na secretaria Municipal de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário de planejamento, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 1ºO senhor **SIDNEY LEMOS DA SILVA,** portador do CPF n°497.707.642-72, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE, portaria nº486/2022de 04 de Maio de 2022, lotado na secretaria Municipal de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário de Gabinete, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A errata dar-se pelo fato do erro material no local de recebimento dos seus subsídios, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Machadinho D'oeste-RO, 18 de Julho de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2022 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:4D6E949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°161 de 20/07/2018
Nº do Processo: 1912/2018
Objeto:Contratação de serviços de acesso a internet com fornecimento IP Permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO
Contratado:D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº09.271.376/0001-05
Data da assinatura do aditivo:18/07/2022
Prazo do aditivo:12 (doze) meses
Programa de trabalho:10.301.0008.2057Piso de Atenção Básica - PAB10.302.0007.2052Média Alta Complexidade - MAC10.305.0008.2059Vigilância Sanitária10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Ficha: 627 e 992
Valor:R$28.740,00(vinte e oito mil setecentos e quarentareais);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19/07/2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:3A3A0B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°212de 20/06/2022
Nº do Processo: 1115/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA ARP N° 016/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021, REFERENTE AO PROCESSO N° 2022/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado:G F DOS SANTOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº13.442.393/0001-35
Data da assinatura do contrato:23/06/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Programa de trabalho:10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$30.414,00(trinta mil quatrocentos e quatorze reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho Doeste, 19 de julho de 2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:979A88AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°214de 20/06/2022
Nº do Processo: 1115/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA ARP N° 016/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021, REFERENTE AO PROCESSO N° 2022/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado:BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº04.086.552/0001-15
Data da assinatura do contrato:24/06/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Programa de trabalho:10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$16.850,00(dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:2DA398AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°215de 20/06/2022
Nº do Processo: 1115/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA ARP N° 016/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021, REFERENTE AO PROCESSO N° 2022/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado:MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado:CNPJ/MF sob o nº30.511.964/0001-65
Data da assinatura do contrato:06/07/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Programa de trabalho:10.302.0007.2053MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU -FEDERAL10.305.0008.2059MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE10.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$7.940,00(sete mil novecentos e quarenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:4D6B3806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO/REAJUSTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO/REAJUSTE

Contrato n°255de 07/12/2021
Nº do Processo: 3607/2021
Objeto:AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BASICA.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº07.094.705/0001-6
Data da assinatura do contrato:23/06/2022
Classificação Funcional:10.302.0007.2052MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - MAC;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$560,00(quinhentos e sessenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:0F53A6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°226de 06/07/2022
Nº do Processo: 1388/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº02.475.985/0001-37
Data da assinatura do contrato:14/07/2022
Classificação Funcional:10.302.0007.1065PROPOSTA Nº 19047.937000/1210-27 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15 %
Elemento de despesa:4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:524FFE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°229de 06/07/2022

Nº do Processo: 1388/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº27.274.178/0001-25
Data da assinatura do contrato:08/07/2022
Classificação Funcional:10.302.0007.1065PROPOSTA Nº 19047.937000/1210-27 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15 %
Elemento de despesa:4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$13.303,96(treze mil trezentos e três reais e noventa e seis centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:B047A20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°230de 06/07/2022
Nº do Processo: 1754/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:AGIL MEDICAMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº20.590.555/0001-48
Data da assinatura do contrato:12/07/2022
Classificação Funcional: 10.303.0008.2061MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$360,00(trezentos e sessenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:5097B096

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°235de 06/07/2022
Nº do Processo: 1754/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 35.250.918/0001-73
Data da assinatura do contrato:14/07/2022
Classificação Funcional: 10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$5.173,00(cinco mil cento e setenta e três reais).

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:4DDF19F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°234de 06/07/2022
Nº do Processo: 1754/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 13.287.059/0001-54
Data da assinatura do contrato:14/07/2022
Classificação Funcional: 10.303.0008.2061MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$5.668,00(cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:9DF896D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°236de 06/07/2022
Nº do Processo: 1754/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 32.364.822/0001-48
Data da assinatura do contrato:13/07/2022
Classificação Funcional: 10.303.0008.2061MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: RR53.508,00(cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:6FD8F1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°237de 06/07/2022
Nº do Processo: 1754/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 02.520.829/0001-40
Data da assinatura do contrato:12/07/2022
Classificação Funcional: 10.303.0008.2061MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$32.395,00(trinta e dois mil,trezentos e noventa e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:4B87968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°238de 06/07/2022
Nº do Processo: 1754/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado:PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 05.159.591/0001-68
Data da assinatura do contrato:13/07/2022
Classificação Funcional: 10.303.0008.2061MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL10.303.0008.2060MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$3.600,00(três mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:79DF360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°239de 06/07/2022
Nº do Processo: 2327/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: A. F. GÁS LTDA ME
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 27.670.920/0001-73
Data da assinatura do contrato:07/07/2022
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057(MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);10.302.0007.2053(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU - FEDERAL);10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo);
Valor: R$33.907,90(trinta e tres mil, novecentos e sete reais e noventa centavos)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:84CC1879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°250de 06/07/2022
Nº do Processo: 3483/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 02.475.985/0001-37
Data da assinatura do contrato:07/07/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057(MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);10.302.0007.2053(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU - FEDERAL);10.302.0007.2052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de despesa: 4490.52.00(Equipamentos e Material Permanente)
Valor: R$ 3.570,00(três mil quinhentos e setenta reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:BD8349E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°161 de 20/07/2018
Nº do Processo: 1912/2018
Objeto:Contratação de serviços de acesso a internet com fornecimento IP Permanente
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO
Contratado:D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº09.271.376/0001-05
Data da assinatura do aditivo:18/07/2022
Prazo do aditivo:12 (doze) meses
Programa de trabalho:10.301.0008.2057Piso de Atenção Básica - PAB10.302.0007.2052Média Alta Complexidade - MAC10.305.0008.2059Vigilância Sanitária10.122.0002.2062MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor:R$28.740,00(vinte e oito mil setecentos e quarentareais);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19/07/2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:95426D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 094/SEMAS/2022.
De: 05/04/2022.
Processo: 1272/SEMAS/2022.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: A empresa A. R. FARONI EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº20.399.802/0001-23.

Objeto: MODIFICAR O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO POR REAJUSTE CONTRATUAL SEM ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO INC. I, AL. B) E NO § 1º, AMBOS DO ART. 65, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

Valor: R$ 347,50 (trezentos e quarenta e sete e cinquenta centavos),

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0004.2014(CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);

CLÁUSULA QUARTA. DA FUNDAMENTAÇÃO.O acréscimo contratual é decorrente de realinhamento de preços sem acréscimo do quantitativo original e individual do contrato originário tem seu fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA QUINTA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este Termo.
CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados e depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 19 de julho de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANGELO ROBERTO FARONI
Representante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:9BA462BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 979/GP/CMMS/RO/2022

MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 18 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia Diogo Oliveira dos Santos, para exercer o cargo em comissão de assessor parlamentar, símbolo CC-3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D2702E59

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 980/GP/CMMS/2022.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 19 DE JULHO DE 2022.

"DECLARA A DESAFETAÇÃO DO BEM AUTOMÓVEL CROSS FOX MA DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. COM BASE NA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 974/GP/CMMS/2022". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado do Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na Portaria nº 974/GP/CMMS/2022 de 20 de Junho de 2022, que nomeou a Comissão para Averiguar, Avaliar e Desafetar o veículo CROSS FOX MA ano 2015/2015, de propriedade da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., e com base no relatório final.

Art. 2º Declara desafetado o Veículo CROSS FOX MA ano de fabricação-Modelo 2015/2015, cor Branca, Chassi: 9BWAL45Z7G4051126, Placa NDH- 8945, Código Renavam: 1075544692, de propriedade da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C22ACCFF

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 981/GP/CMMS/2022

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 19 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 980/CMMS/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022 QUE DECLARA A DESAFETAÇÃO DO BEM AUTOMÓVEL CROSS FOX MA DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO. COM BASE NA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 974/GP/CMMS/2022". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Estado do Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 980/CMMS/2022 de 19 de julho de 2022, que: Declara desafetado o Veículo CROSS FOX MA ano de fabricação-Modelo 2015/2015, cor Branca, Chassi: 9BWAL45Z7G4051126, Placa NDH- 8945, Código Renavam: 1075544692, de propriedade da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:27FD70B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 040-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **856/SEMSAU/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **040/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **160.408,02**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, para ampliar e aprimorar os atendimentos aos usuários do SUS na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos - CNES 2808625, por meio de emenda parlamentar, devidamente autorizado por meio do Ofício 089/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/07/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/08/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 02/08/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de julho de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:52322350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6316/2022

PORTARIA DE Nº 6316/2022. EM 18 DE JULHO 2022.

"AUTORIZA JOSE BARBOSA GONÇALVES A ORDENAR AS DESPESAS DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º AUTORIZA JOSE BARBOSA GONÇALVES a ORDENAR AS SEGUINTES DESPESAS, sem remuneração, para tomada de decisões, quanto a abertura de processos, autorização de empenho. Está portaria tem efeito ao dia 19 de julho ate 23 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:81A5C1EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3157/2022

De 14 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 24.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 046/SEMOSP/2022 de 13 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.39 - 152	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**24.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.30 - 151	Material de Consumo	24.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**24.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FB80E6A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3159/2022

2022 de 18 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 7.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.1.90.13 - 28	Obrigações Patronais	18.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**18.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.3.90.390 - 34	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**18.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EEC711C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 392/2022 VOL. 02
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIÍMICOS, PALCO E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS
INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 330 a 331 da homologação anexada a folha de nº 332 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 034/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 325, as decisões da CPL as folhas de nº 38 a 328, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – **J. F. GONZAGA** – **08.789.429/0001-11** no valor de R$ 119.900,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos Reais).

02 – **LIMA & SILVA LTDA** – **08.156.871/0001-00** no valor de R$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 19 de Julho 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A5728CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 022/SEMAFP/2021

CELEBRAÇÃO: 18/07/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: CLARO S.A
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 022/2021, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, através de plano ilimitado para 20 (vinte) linhas telefônicas com tecnologia GSM (aparelho com chips) em regime de comodato, ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 8GB de internet, sem cobrança de megabytes excelentes + SMS, no sistema pós pago.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do objeto será por um período de 12 (doze) meses, **com início em 02/08/2022 a 01/08/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 581/2022

Mirante da Serra – RO, 18 de Julho de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:AB67580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA 05

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às dez horas e quinze minutos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sala de Escrituração, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores LINDALVA RODRIGUES SOARES - presidente, NAIR R. SOBREIRA DE JESUS - secretária, DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT – membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 6299 de 08 de julho de 2022 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 738/2022, após ouvir os esclarecimentos do Senhor Lucas Gomes Barbosa e Juliano Helmann Pereira decidimos fazer uma análise de todos os depoimentos para elaboração de relatório final.Nada mais havendo a tratar, eu, NAIR R. SOBREIRA DE JESUS, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra, 19 de julho de 2022.

NAIR R. SOBREIRA DE JESUS
Secretária

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Membro

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D106027A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000819.1.1-2022
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/SUPEL/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata da **CONTRATAÇÃO DE "LEILOEIRO (A) OFICIAL", PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITUA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, sob o regime de MENOR PERCENTUAL OFERTADO para a taxa de administração, em favor dos participantes: 1º COLOCADO o senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA – 326.502.802-04**, 2º COLOCADO a senhora **EVANILDE AQUINO PIMENTEL – 583.302.329-72**, 3º COLOCADO a senhora **ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO – 023.615.279-36**, 4º COLOCADO a senhora **MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA – 843.570.452-15**, 5º COLOCADO o senhor **FRANCISCO PORTELA AGUIAR – 386.372.512-34,** de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEGAFIN.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Termo de Credenciamento e notifico o Participante sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 19 de julho de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:68A69AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/SEMED/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei Municipal N° 723-GP/2009, "LICITAÇÃO" na modalidade **Tomada de Preço**, tipo

Menor Preço sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NA E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/SEMED/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **05/08/2022, às 10h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 181.867,13 (cento e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos).**

Nova Mamoré, 19 de maio de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL
Portaria n° 119/GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:513571B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.069-GP/2022

DECRETO Nº 7.069-GP/2022 Em, 18 de julho de 2022.

*"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 22 DE JULHO DE 2022, AOS ÓRGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 34 ANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO***".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 21 de julho é a Comemoração à Instalação Político-Administrativa do Município de Nova Mamoré-RO, conforme a Lei Municipal nº 1.536-GP/2019 de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a Programação do Aniversário do Município que se estende no período de 21 a 28 de julho de 2022 através das diversas ações programadas.

DECRETA

Art. 1°. Estabelece PONTO FACULTATIVO em alusão a COMEMORAÇÃO DOS 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINSTRATIVA DE NOVA MAMORÉ, NO DIA 22 DE JULHO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.
Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º. Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho especifica.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E0B8309B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO 009/CPL/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A.C.L. FURTADO EIRELI**

OBJETO: **Aditivo de** Prorrogação de prazo de execução - Continuidade da Reforma da escola E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA localizado na linha 28 D zona rural, 60KM, PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO prorrogadas até 120 DIAS

Publicado Mural em: / /2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:AEC4B833

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 004/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO 009/CPL/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A.C.L. FURTADO EIRELI**

OBJETO: **Aditivo de** Prorrogação de prazo de execução e aditivo de valore 48,73%- Continuidade da Reforma da escola E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA localizado na linha 28 D zona rural, 60KM, PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO prorrogadas até 90 DIAS

Publicado Mural em: / /2022.

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0E122D0A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 914-1/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO MOBÍLIA EM* ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA IMPLANTAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

Empresa: E.P.K VALADÃO SAMPAIO LTDA
CNPJ Nº 11.172.774/0001-16

Empresa: ELETRO J.M S/A
CNPJ Nº 04.966.780/0041-77

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 12.832,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Nova Mamoré-RO, 19 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:93EE7312

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - CONVÊNIO 012/PGE-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **04.04.2022**, no valor de **R$ 475.117,80** (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 - Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.581-2 vinculado ao **Convênio nº 012/PGE-2022** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : AQUISIÇÃO DE LIVRO DE APOIO DIDÁTICO e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 19 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B9EB2388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº228, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 568-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de agosto de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:313B9070

P M N U - RO
PORTARIA Nº 227, DE 18 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR ALMIR PAULINO DE JESUS, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor ***ALMIR PAULINO DE JESUS***, do exercício de sua função pública de ***agente de portaria e vigilância*** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 01 de agosto de 2022, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal n° 60 de 1° de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:168A3EDC

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 441-1/SEMECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de materiais permanentes (mesa de som, microfones e outros), conforme especificação no termo de referência elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**,** com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais, com o valor total de referência estimado em **R$ 114.357,77** (Cento e quatorze mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 02/08/2022 às 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 02/08/2022 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 02/08/2022 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 02/08/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Para toda referência de tempo, estaremos obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de

Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220 / cpl@novauniao.ro.gov.br.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 20/07/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 19 de julho de 2022

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CEBB0F15

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 863-1/SRP/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Por LOTE**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços com a eventual contratação de empresa (s) para prestar serviços com o fornecimento de alimentação a serem servidas na unidade hospitalar, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço por lote, no modo de disputa aberto,** com o valor total de referência estimado em **R$ 1.037.043,60** (Um milhão trinta e sete mil quarenta e três reais e sessenta centavos)**,** com critério de julgamento sobre o menor preço por LOTE.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 02/08/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Início da Análise das Propostas dia 02/08/2022 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 02/08/2022 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 02/08/2022 as 11:00 (Onze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 20/07/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 19 de julho de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:50053EA8

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2022, 19 de JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS E PSICÓLOGO EDUCACIONAL.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

CARGO: **PEDAGOGO**	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
SUELEM SILVA GAMBERT	10

CARGO: **PROFESSOR DE INGLÊS**	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
ELIANE BRUM BUENOS AYRES	4

CARGO: **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
JULIANA ALVES RODRIGUES	2

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.
III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DCECDBCF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 229, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Nomeia interinamente ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

Considerando as férias da atual Secretária Eni Pereira da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Senhora, **ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS** brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação por 10 dias.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2132492

P M N U - RO
PORTARIA Nº 230, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Cede a servidora ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS ao Poder Executivo Estadual.

Joao Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o Oficio Nº2543/GOV-RED/2022, expedida pelo Governador do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com ônus para o Poder Executivo Estadual de 20/07/2022 até 31.12.2022.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6F05D6CF

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2022, 19 de JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	
CANDIDATO	COLOCAÇÃO
KELEN CRISTINE DO CARMO NASCIMENTO	2

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:405686F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 05/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de adequação de escolas infantis da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste ao Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico (PPCIP)**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1265/SEMECE/2022. Valor global: R$ 106.606,68 (Cento e seis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos), provenientes de outros recursos vinculados à Educação. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:AD0658E2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 108/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2150/SEMSAU/2022**. Objeto: Aquisição de material hospitalar para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 14.748,42 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**. **Data de abertura: 03/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:90DC53FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMDUR

O presidente do Conselho Fiscal da EMDUR, no exercício de suas atribuições estatutárias, convoca os membros desse órgão e os demais interessados a participarem da Reunião Ordinária, relativa ao mês de julho/2022, que se realizará, conforme abaixo:

Data – 28/07/2022 – às 15:30h

Teleconferência por meio do: MEET ou *GOBRUNCH.*

Pauta: 1) Balancetes do 1º e 2º Trimestre de 2022; 2) Outros assuntos de interesse do CF.

Obs: Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar solicitação, demonstrando interesse para algum dos e-mails: salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com, para que possa receber o link.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Fiscal/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B3E6DD6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 015/2022/GEJUR/EMDUR PROCESSO Nº: 02.41.00045/2022

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2022/GEJUR/EMDUR
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Substituição de Luminária Comum por Luminária LED, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 **(DOZE) MESES** a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total registrado para o presente contrato terá o importe de R$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. PROJETO ATIVIDADE 15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Gerente Jurídica, em Substituição
Portaria nº 68/2022/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A2BE849

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 305/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.07.25102P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **JOEL MARIA DE ALMEIDA MORAIS** (Cônjuge), C.P.F: 037.173.562-91, RG: 32457 SSP/RO, nascido em 06/05/1956, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA**, cargo: Professor, Nível II, Referência 13, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 845810, INATIVO/IPAM, falecida em 18/04/2022. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I.

Retroagindo à data do óbito em 18/04/2022.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED0D182C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 328/2022

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **BLANDINA AMÉLIA LEONARDO PINTO GONÇALVES,** cadastro nº. 124AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS,** em substituição a titular **ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO,** cadastro nº. 12335AT, no período de 14 à 23 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB9B46F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.603389PA

Objeto: Participação dos Servidores E-Social na Administração Pública e aspectos em GFIP/SEFIP, em favor da Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTD, nos dias entre os dias 17 a 19 de agosto de 2022 em São Paulo.

Declaro a contratação da empresa Participação dos Servidores no entre os dias 17 a 19 de agosto de 2022, inscrita no CNPJ sob 36.003.671/0001-53, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho **n. 563/2022**, Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência)

Valor: R$ 8.073,00 (oito mil e setenta e três reais).

Porto Velho, 19 de Julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C6C91E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 178/PGM/2022

EXTRATO Nº 178/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00112/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA / SEMAS
LOCADOR: FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 074/PGM/2016
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Av. Raimundo Cantuária, Bairro Lagoinha, nº 6888, nesta capital, edificado em alvenaria, com área construída: 202,93 m², com 01 portão de acesso; calçadas; telhado de tipo brasilit comum; piso de cerâmica; forro de madeira; banheiros com acabamento em azulejos e acessórios de louça; fossa séptica e poço artesiano; contendo 11 (onze) cômodos; 04 (quatro) banheiros; 01 (uma) lavanderia; 01(uma) cozinha; 01 (um) balcão; 05 (cinco) longarinas estofadas com três lugares; 01 (um) armário de lavado (sob a pia); 03 (três) pias redondas sobressalentes nas salas 03, 04 e 05; 01 armário de parede com dez portas da sala 11; 02 (dois) armários na cozinha; 01 (um) espelho na sala 01; 01 espelho na sala 05; 01 (uma) luminária na cozinha; 01 (uma) luminária nas salas 01, 02 e 11, para instalação e funcionamento do 2º Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Porto Velho/RO.
Constitui objeto do presente Termo a Renovação do Contrato nº 074/PGM/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Parte dos recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 12.01.08.122.007.2.531– Elemento de despesa nº 3.3.90.36 – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho Global nº 003330, de 20.06.2022, no valor de R$ 14.666,67 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMASF, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
.

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:008EB081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 179/PGM/2022

EXTRATO Nº 179/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 15.00091.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: a empresa ALEF FILMES LTDA - ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PGM/2020
OBJETO: Prestação de serviços de produção, edição e finalização de imagens de cunho jornalístico, educacional, institucional, informativo, social e cultural, para veiculação por meio da Rede Mundial de Computadores, TV Justiça e demais canais de Televisão e apresentação em eventos institucionais, sob a supervisão da Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça de Rondônia, conforme as disposições do Edital e de seus Anexos.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/PGM/2020, por 06 (seis) meses, contados a partir de 09/07/2022.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 15.01.201.220.0072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, conforme nota de empenho global nº 3803, fls. 552.

Os recursos atinentes ao ano de 2023 serão consignados pela SEMAGRIC mediante termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D157731

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (692) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA DILAÇÃO DE PRAZO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 001/2021 PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SHOPPING POPULAR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.192 DE 05 DE MAIO DE 2016.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu tratar-se de reunião para deliberar acerca da renovação do prazo para a empresa MG Empreendimentos no que tange ao projeto para a construção do shopping popular. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que Devido a particularidades encontradas pela autorizada no intuito do pleno atendimento da modelagem requerida, o cronograma inicialmente estimado tornou-se exíguo pela impossibilidade de muitos dos projetos necessários não poder ser iniciando enquanto outro anterior não for concluído. Entre os levantamentos necessários estão: outro mapeamento planialtimétrico, eventual subestação abrigada após o projeto elétrico, espaço para tratamento de esgoto, casa de bombas e caixas d'agua, após a conclusão no projeto sanitário e hidráulico entre outros. A carência desses levantamentos atingiria sobremaneira a solidez da modelagem final e eram estudos que poderiam ou não ser necessários dependendo da estratégica de uso das empresas interessadas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu que desta feita, entende que o pedido é razoável e justificado. Os membros deliberaram por unanimidade pela dilação de prazo do PMI 001/2021 pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 1º de julho de 2022, dia útil subsequente a data de encerramento anterior, devido as razões trazidas pela empresa autoridade. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 01 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2436944D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (693) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO CERTAME LICITATÓRIO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que o certame licitatório do complexo da Estrada de Ferro madeira Mamoré foi deserto, razão da convocação da presente reunião. Pontuou que informalmente algumas empresas questionaram a forma de pagamento da outorga, que poderia ter sido diluída ao longo do período de concessão, qual seja, dez anos, ou pelo menos no período inicial de cinco anos. No entanto, sob seu ponto de vista a grande questão foi o prazo de concessão, embora tenha dado viabilidade econômica, alegaram que não remunera suficiente o capital deles, a ponto de ser administrado todo o complexo. Esclareceu que alguns pontos do edital precisam ser revisados, prazo de concessão, condições de pagamento da outorga, visto que atualmente o edital prevê o pagamento de quinhentos mil no ato de assinatura do contrato e o restante em doze meses. É mister esclarecer que após a assinatura do contrato a empresa levará um prazo mínimo de três meses para climatizar os espaços. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira discursou que algumas empresas que tinham interesse em participar não conseguiram validar os dados dos estudos e se propuseram, gratuitamente, a fazer alguns apontamentos e contribuições que seriam importantes para o certame. O Assessor Técnico César Augusto Waderley Oliveira sugeriu que seja publicado um aviso convocando as empresas interessadas a explicar os motivos do desinteresse, uma vez que não houve nenhuma impugnação ou mesmo pedindo de esclarecimento. Sugeriu ainda que seja ofertado um prazo razoável para que as empresas analisem o termo de referência e apresente contribuições para a partir de então o Conselho consolidar tudo e se necessário fazer as devidas alterações.

O secretário Executivo Márcio Freitas Martins manifestou-se favorável a sugestão e complementou que a publicação demonstra a transparência do certame e oportuniza manifestação das empresas interessadas. Os membros deliberaram por unanimidade por tornar público para conhecimento dos interessados que busca contribuições ao melhoramento do termo de referência ou as causas da não atratividade da licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CGP/PVH e que as contribuições serão recebidas até o dia 22 de julho de 2022. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 04 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64C13FFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (694) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA PROPOSTA ENVIADA PELO IPGC.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, esclareceu que trata-se de uma associação privada sem fins lucrativos, o que significa, sucintamente, que não é distribuído entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício das atividades. Além disso, tais recursos são aplicados integralmente na consecução dos objetivos sociais da empresa, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. Alegam que estão respaldados, portanto, para realizar parcerias com a administração pública, nos termos do art. 2°, I, a c/c art. 1° da Lei 13.019/2014. Em consonância com as exigências do art. 14 do Código Tributário Nacional, não distribuem qualquer parcela de patrimônio ou de rendas, a qualquer título; aplicam integralmente, no País, recursos na manutenção dos objetivos institucionais e mantém escrituração de receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Acerca da modalidade de parcerias o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que , qualificados como instituição sem fins lucrativos, a lei dispõe, por meio do MROSC (Lei 13.019/2014), três diferentes modalidades de parceria: Os Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação. Podemos observar que os instrumentos podem ser divididos entre aqueles que prevêem o repasse de recursos financeiros e aqueles que não contemplam tal possibilidade. Além disso, entre aqueles que possuem o repasse financeiro, podemos observar que a proposta de projeto pode ser feita ou pela administração pública ou pela organização social. O objetivo destas diferenciações é qualificar os procedimentos a serem tomados pelo administrador público na realização das parcerias. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado explanou que na descrição do produto consta Gerenciamento do Projeto que se inicia com a elaboração de 03 (três) planos de gerenciamento. Nessa etapa é detalhado o escopo do projeto em todas as suas nuances, feito um estudo dos riscos aos quais o projeto está sujeito, elaborada a estratégia de comunicação interna e de mobilização da sociedade e formulado o plano de gerenciamento de conflitos. Plano de Comunicação e Mobilização Social que permite que as partes interessadas do projeto possuam informações seguras, consistentes e temporais sobre o projeto, além de garantir que o fluxo de informações seja efetivo, eficaz e eficiente entre os stakeholders. Plano de Gerenciamento de Conflitos onde é identificada as partes envolvidas no projeto e suas expectativas, de modo a identificar eventuais conflitos e planejar ações para redução de danos. Guia de informações estruturantes por projeto, discriminando os dados que precisam ser apresentados para a adequada elaboração do diagnóstico. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que a análise de vantajosidade (Value for Money) visa assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos e a transparência na celebração dos contratos. Este documento justifica a adoção do formato contratual de PPP a partir da redução dos custos e da melhoria da qualidade dos serviços. Esta análise prevê a comparação dos custos do projeto

considerando diferentes alternativas e cenários para sua contratação. Pontuou que devido a quantidade de informações constantes na minuta o arquivo será disponibilizado no grupo para análise dos membros do conselho. Os membros deliberaram por unanimidade por analisar todo o conteúdo que será disponibilizado no grupo e reunir-se novamente no dia 12.07.2022 para deliberar acerca da proposta. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A04E7AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (695) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ENVIADA PELO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relembrou que há um tempo atrás os membros deliberaram pela possível contratação de uma empresa para elaboração dos estudos para a construção do novo cemitério parque e cemitérios dos demais distritos. Informou que a proposta foi disponibilizada no grupo e questionou se todos conseguiram ler. Acerca da proposta apresentada, explicou que Cidades e Estados Inteligentes são projetos técnicos de urbanismo inteligente e sustentável que contribuem para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O IPGC oferece ao Município expertise na elaboração de Estudos Técnicos, Jurídicos, Econômicos e Ambientais, Modelagem Licitatória e Assessoria Integral, voltados para a Administração Pública com o escopo de estruturação de projetos de Cidade Inteligente através das Concessões e PPPs. Acerca do tema o Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira opinou pela contratação por termo de convênio, a justificativa seria por inexibilidade, embora tenha sido enviado os contratos para análise, sob seu ponto do vista os procedimentos não devem correr concomitantemente, posto que houve sinalização para o mercado e o termo de convênio ocorrendo, umas das soluções inviabilizaria a outra, pois o produto final seria a entrega dos estudos. O secretário executivo Márcio Freitas Martins pontuou a importância do Conselho definir hoje qual caminho será tomado. Esclareceu ainda que analisou os contratos enviados pela IPGC, os quais fazem menção há vários serviços, sendo eles de cemitérios e até mesmo de eficiência energética, sob seu ponto de vista o caminho mais rápido seria a contratação da empresa supracitada, solicitou a manifestação do jurídico, no sentido de esclarecer qual seria o procedimento para assinatura de um termo de cooperação entre Município e o IPGC, ou ainda outra empresa, lembrando que não teria custos para o Município de Porto Velho, e a empresa poderia apresentar outros projetos, tais como, zona azul, parques Municipais, eficiência energética. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini opinou que uma alternativa seria fazer uma consulta à Procuradoria Geral do Município, visto que da proposta que a empresa encaminhou será formalizado um contrato e no futuro o edital de licitação também passaria pela PGM, pensa que a opinião deles será importante. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins concordou com a colocação do assessor e se prontificou a encaminhar à PGM cópia da minuta de proposta para análise. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso informou que após a leitura da minuta da proposta ficou em dúvidas quanto ao escopo do projeto, visto que contempla vários, dentre os quais cemitério, eficiência energética e resíduos sólidos, cujo processo já está em andamento. Acerca do questionamento o Secretário executivo Marcio Freitas Martins, esclareceu que caso seja assinado um contrato de acordo de parceia o município escolherá quais projetos serão construídos, excluindo aqueles que já estão em andamento. A gestora de gestão de Contratos Rosineide Kempim se ofereceu para minutar a consulta à PGM e já agendar uma reunião para agilizar o processo, aproveitou para externar que a questão dos parques precisa ser resolvida com urgência, visto que a exemplo do skate parque que está sendo revitalizado por meio de um acordo judicial, mas concomitantemente há depredação e vandalismo, sendo necessário uma empresa que administre o espaço. Os membros deliberaram por unanimidade por minutar a consulta à

PGM e reunir-se o mais breve com a Douta Procuradoria para dar andamento aos tramites. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CAB4D22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (696) SEISCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ**

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, externou a preocupação com o prazo para republicação do edital de licitação da Estrada de ferro Madeira Mamoré. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que quatro empresas ficaram de se manifestar quanto ao edital. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici jurado explicou que o prazo vence dia 15.07.2022 e após essa data o conselho deve se reunir para fazer os ajustes necessários no edital, pontuou que no dia 01 de agosto será comemorado 110 da estrada de Ferro Madeira Mamoré, opinou que seria muito bom se o edital fosse publicado antes desta data, requisitou uma reunião presencial da próxima semana, para fazer os ajustes e republicar o edital de licitação antes do aniversário da estrada de Ferro. O secretário Márcio Freitas Martins, pontuou que um dos itens questionados pelas empresas é a questão do prazo, apesar do projeto se realizar em dez anos, outros investimentos serão necessários e por isso seria interessante ampliar esse prazo, externou que sob seu ponto de vista a ampliação do prazo não é problema, pois o Município tem cessão de uso do espaço por cinquenta anos, já decorreram quatro anos da data de assinatura, restando quarenta e seis anos de cessão de uso, portanto sem prejuízo para o município o prazo poderia ser estendido para quinze ou vinte anos sem problemas. Explicou que não houve discussão quanto ao valor de outorga, mas sim quanto a quantidade de parcelas que poderiam ser diluídas em mais vezes. No que tange ao museu, informação que houve questionamentos, se já fará parte do escopo do edital, pensa que deve ser buscado junto a Santo Antônio energia o prazo de entrega das obras do museu, são questões que precisam ser definidas para que o edital seja mais atrativo. A gestora de gestão de Contratos Rosineide Kempim manifestou-se por inserir todas as informações que tornem o edital mais atrativo, inclusive quanto ao museu interativo que será construído pela Santo Antônio energia. Os membros deliberaram por unanimidade por reunir-se dia 19.07.2022 presencialmente para fazer as análises e ajustes necessários para a republicação do edital. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima nonagésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D8BA682

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.264 , DE 19 DE JULHO DE 2022.

Concede Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho,

CONSIDERANDO a Lei n° 1.433 de 04 de outubro de 2001, que "Institui a Distinção Honorífica Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM e dá outras providências", alterada pelas Leis nº 1.897, de 19 de julho de 2010 e nº 2.933, de 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a Comenda Madeira Mamoré, pela contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho, às seguintes pessoas:

I – **DIEGO ANDRADE LAGE –** Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB;

II – **ELIANA PASINI –** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA;

III – **MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI –** Secretária Municipal Adjunta de Saúde – SEMUSA;

IV – **ROSINEIDE KEMPIM** – Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

V – **SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES –** servidor público municipal e ex Prefeito do Município de Porto Velho (gestão 1980-1981); e

VI – **PHELIPPE DAOU JUNIOR** – Diretor Executivo do grupo Rede Amazônica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:021EE92F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.267 , DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura de Porto Velho para homologação e recebimento de serviços de Geoprocessamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a homologação judicial do Termo de Acordo Judicial e seu Anexo firmado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., nos autos do Processo Judicial nº 7004403-42.2016.8.22.0001, que tramita pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho - RO, formalizado após a instrução do Processo Administrativo nº 04.00416-000/2019;

CONSIDERANDO que o Termo de Acordo Judicial e seu Anexo, homologados por sentença, impõem que a empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A execute às suas expensas e entregue ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO os serviços de: elaboração da base cartográfica de precisão, por meio de restituição digital, a partir de recobrimento aerofotogramétrico, da área urbana do distrito sede e dos distritos, visando atualização cadastral, cartografia, ortofotocartas, perfilamento laser, atualização da planta genérica de valores, treinamento e implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades descritas no Termo de Acordo Judicial e seu Anexo (Processo Judicial nº 7004403-42.2016.8.22.0001);

CONSIDERANDO o Termo de Acordo Judicial e seu Anexo, homologados por sentença (Processo Judicial nº 7004403-42.2016.8.22.0001), que estabelece a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços a serem entregues pela empresa acordante à Prefeitura do Município de Porto Velho; e,

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), no que tange à implementação de projetos destinados à modernização de estruturas organizacionais e procedimentos (Art. 44, incisos II, VII, XI e XV da Lei Complementar Municipal nº 882, de 25 de fevereiro de 2022), bem como a sua estruturação técnico-administrativa no que refere à existência de setor específico para gerenciamento dos serviços de geoprocessamento da Prefeitura de Porto Velho (Art. 45, inciso III, alínea *c* da Lei Complementar Municipal nº 882, de 25 de fevereiro de 2022).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com a finalidade de acompanhar a execução do Termo de Acordo Judicial e seu Anexo formalizado nos autos do Processo nº 7004403-42.2016.8.22.0001, que tramita pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho - RO, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração da base cartográfica de precisão, por meio de restituição digital, a partir de recobrimento aerofotogramétrico, da área urbana do distrito sede e dos distritos, visando atualização cadastral, cartografia, ortofotocartas, perfilamento laser, atualização da planta genérica de valores, treinamento e implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG).
Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta por servidores efetivos abaixo elencados:

I – Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG):

a) Raísa Tavares Thomaz (mat. 104125);

b) Rafael Ranconi Bezerra (mat. 316465);

c) Camila Fávero Loss Prestes (mat. 186016).

II – Pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ):

a) Maria Sandra Bandeira (mat. 12.716);

b) Nilson Barros de Souza (mat. 269755);

c) Ricardo dos Santos (mat. 1002913).

III – Pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI):

a) Wellington Guimarães de Souza (mat. 261488);

b) Jackson Emmerich (mat. 261537).

IV – Pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR):

a) Giordani Braga Salamon (mat. 260232);

b) Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Junior (mat. 61590).

V – Pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):

a) Yaylley Coelho da Costa Jezini (mat. 315813).

VI – Pela Procuradoria Geral do Município (PGM):

a) Alexandro Borges Coatti (mat. 46385).

Parágrafo único. A Presidência e Vice-Presidência será exercida pelos seguintes servidores, respectivamente:

I – Raisa Tavares Thomaz; e

II – Maria Sandra Bandeira.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá ser auxiliada por técnicos da Prefeitura de Porto Velho, e/ou pela prestação de serviços de terceiros contratados ou ainda, por organizações públicas estaduais ou federais de renomado conhecimento técnico, com relação jurídica a ser formalizada por meio de Termos de Convênios e/ou Cooperação Técnica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), por ato próprio, poderá indicar/nomear servidores municipais (efetivos e/ou comissionados) para atuar de forma exclusivamente auxiliar aos trabalhos da Comissão, especificamente no suporte técnico-operacional à Comissão ora instituída pelo presente decreto.

Art. 5º No curso da execução de suas atribuições e competências, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá emitir pareceres, atas e comunicados, bem como efetivar a expedição de ofícios, notificações e requerimentos à empresa acordante, objetivando o efetivo cumprimento do Termo de Acordo Judicial e seu Anexo (Processo Judicial nº 7004403-42.2016.8.22.0001) e o fiel cumprimento de todas as suas obrigações.

Art. 6º Ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o recebimento provisório ou definitivo do serviço, devendo o pagamento se efetivar após a execução total dos serviços previstos em cada etapa do cronograma.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) supervisionar e auxiliar os serviços da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em conformidade com as competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Municipal nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e obedecendo à sua estruturação técnico-administrativa no que refere à existência de setor específico para gerenciamento dos serviços de geoprocessamento da Prefeitura de Porto Velho.

Parágrafo único. As despesas derivadas das obrigações assumidas no Termo de Acordo Judicial e seu Anexo (Processo Judicial nº 7004403-42.2016.8.22.0001) e aquelas decorrentes do cumprimento do presente decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo necessário ao efetivo recebimento dos produtos enumerados no Termo de Acordo Judicial e seu Anexo (Processo Judicial nº 7004403-42.2016.8.22.0001), quando se operará a extinção da relação jurídica havida entre as partes.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:755B5D74

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.121/I DE 19 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TIAGO DOS SANTOS MIRANDA** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0664F4E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.122/I DE 19 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JESSICA VITORIA MARTINS NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51B217DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.123/I DE 19 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SIDIA DA SILVA SORIS LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil,

CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7C8EA974

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.124/I DE 19 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LOURINILDES CANDIDO DA SILVA MESQUITA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF Estela de Araújo Compasso (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A3B23FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.125/I DE 19 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade Geral, CC-11, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:90B344BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.126/I DE 19 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCO ANTONIO FERNANDES MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade Geral, CC-11, da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5910371B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.127/I DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2022.

THAIS TEIXEIRA DIAS CARPANINI	SECRETÁRIA	CC-1
MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES	SUBPROCURADOR DO MEIO AMBIENTE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF5151BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.128/I DE 19 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2022.

LUCAS ORTEGA	SECRETÁRIA	CC-1
THAIS TEIXEIRA DIAS CARPANINI	SUBPROCURADOR DO MEIO AMBIENTE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4579846F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.129/I DE 19 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 25 de julho de 2022.

CLAUDIO GUARINDO DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CRISTIANO DE OLIVEIRA DIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDSON DA SILVA OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDGAR RODRIGUES ALBUQUERQUE FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
RAFAEL BATISTA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARCELO RENE DE SOUSA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A38FC73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 888 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0888 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **EDILENILCE RODRIGUES DE SOUZA,** Cadastro nº 32871, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/08/2022 a 30/07/2024,** conforme Processo nº 07.07264.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E66217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 889 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0889 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **JOSIMAR OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 261710, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/08/2022 a 30/07/2025,** conforme Processo nº 07.07157.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:16B8C878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 890 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0890 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SELMA CRISTIANE LIMA GONÇALVES,** Cadastro nº 48084, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/08/2022 a 30/07/2025,** conforme Processo nº 07.07263.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7ACDCB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 891 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0891 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SILVANE ARAGAO NUNES,** Cadastro nº 89111, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **01/08/2022 a 30/07/2025,** conforme Processo nº 07.07262.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54F6A32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 892 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0892 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES,** Cadastro nº 63496, ocupante do cargo efetivo de Psicologo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **01/08/2022 a 30/07/2023,** conforme Processo nº 07.07321.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9C51DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 893 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0893 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, o servidor **WILSON MAMEDIO DA SILVA,** Cadastro nº 92718, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** para usufruto no período de **01/08/2022 a 30/07/2025,** conforme Processo nº 07.07322.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCC37E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 894 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0894 - EXCLUIR da Portaria nº 0717 de 01/06/2022**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3233, de 02/06/2022, a qual cessou a cedência dos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, para a Prefeitura Municipal de Ji Paraná - RO, o nome da servidora **LUCILIA MARTINS VIEIRA,** cadastro nº 32136, ocupante do cargo de Professor**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 545/2022/ASGOV/SGG, de 07/07/2022, de 07/07/2022, Ofício nº 2667/DGP/GAB/SEMED/2022, de 04/07/2022, Ofício nº 336/22/GAB/SEMED – Ji Paraná/RO, de 29/06/2022, Ofício nº 546/2022/ASGOV/SGG, de 07/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED5FEB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 895 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0895 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA PERPETUA DE ALMEIDA BARBOSA,** cadastro nº 116930, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **06/07/2022,** conforme processo nº 07.07218.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86306963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 896 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0896 – EXONERAR, a pedido, o servidor **CARLOS HENRIQUE SPESIA,** cadastro nº 274457 ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de

Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/06/2022,** conforme processo nº 07.07348.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E883EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 897 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0897 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MICHELINE BRAGA BRANDAO,** cadastro nº 136830, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **04/07/2022,** conforme processo nº 07.07141.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5A546A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 898 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0898 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO,** Cadastro nº 1002250, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **22/06/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.07225.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DACE8E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 899 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0899 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **IVANIA DA CONCEIÇÃO ALVES STORER,** Cadastro nº 1003182, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **30/06/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.07230.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A93959A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 900 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0900 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JACQUELINE PEDRAZA MENDES,** Cadastro nº 1003558, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **04/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.07143.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB635D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 901 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0901 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR,** Cadastro nº 1003284, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **20/06/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.05093.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACC01590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 902 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0902– TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0858 de 11/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3262 de 13/07/2022, a qual exonerou**,** a pedido, a servidora **TANIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA,** cadastro nº 260282, ocupante do cargo de Psicologo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **28/06/2022,** conforme processo nº 07.07079.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9308270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 903 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0903 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Psicologo, ocupado por **TANIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA**, Cadastro nº 260282, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **28/06/2022 a 26/06/2025**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse, constantes nas fls 03 do processo nº 07.07079.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C287F0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 904 DE 14 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0904 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Professor, ocupado por **EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 36047, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **06/06/2022 a 04/06/2025**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse, constantes nas fls 04 do processo nº 07.07115.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E08F5D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 905 DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0905 - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 679540**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **11/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO**, Cadastro nº 1000187, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 151/2022/DRH/DA/SEMUR, de 11/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDEDC27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 906 DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0906 - DESIGNAR ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPE,** Cadastro nº 288218**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico, para exercer no período de **01/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Subprocurador de Processo Disciplinar**, da Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, Cadastro nº 12353, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 155/GAB/PGM/2022, de 06/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55319CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 907 DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0907 - DESIGNAR ao servidor **WALDEMIR COSTA VASCONCELOS,** Cadastro nº 47920**,** ocupante do cargo em efetivo de Artífice Especializado, para exercer no período de **11/07/2022 a 30/07/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Divisão De Serviços Gerais E Reparos**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ODEONES LIMA DA SILVA**, Cadastro nº 177800, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 144/DPALCR/SEMAD, de 08/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE5897C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº150/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº150/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR, ALTERAR e INCLUIR, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análises e Propostas do Chamamento Público para locação de imóvel que atenderá as necessidades da Unidade de Acolhimento Frei Damião.

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Lotação	Função
73263	Ana karla da Silva Feitoza Santos	DPSE	Presidente
314964	Edrei Riça santos da Cruz	DA	1° Membro
331455	Carla Tajala da Silva Lino	DPSE	2° Membro
247876	Marina Neli Falcão dos santos	UACJ/DPSE	3º Membro
1001852	Antonia Flavia de moraes	UAFD/DPSE	4º Membro

Leia-se

Matrícula	Nome	Lotação	Função
77257	Sefra Maria Barros silva	DPSE	Presidente
1002185	Francimara Oliveira Andrade	DA	1° Membro
331455	Carla Tajala da Silva Lino	DPSE	2° Membro
1002789	Nilce Chaves de Sá	UAFD/DPSE	3º Membro

Art. 2º – Competirá a Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte desta SEMASF.

Art. 3° - A comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4°- A comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5° - A comissão deverá elaborar o relatório final da seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses das SEMASF.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF – Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2803D6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS

Portaria nº54/GAB/SEMASF de 01/04/2022

PARECER DA COMISSÃO

Processo nº: Processo nº 12.000126-000/2022/
Interessado: Clube Shotokan Esportivo – CSE
Assunto: Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação

DO OBJETO

O presente documento versa sobre Parecer na modalidade de parceria por Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF e o Clube Shotokan Esportivo – CSE; com vistas a garantir o Desenvolvimento do Projeto "Formando Campeões", que visa a realização de atividades esportivas.

A visita aconteceu na sede do Clube, Rua Paulo Afonso (CJ Rio Candeias), s/n, Lote 19, Qd 07 – Bairro Aeroclube, nesta Capital.

DA AVALIAÇÃO

Considerando a responsabilidade dessa comissão, no que concerne a visita e monitoramento acerca da execução do objeto estabelecido no convênio, realizou-se visita in loco, em 30/06/2022, foi possível, no período, constatar a propositura do serviço, registros fotográficos das ações, registro de entrega de kits, dentre outros.

DA CONCLUSÃO

Embora a Associação necessite organizar e refinar melhor os meios de registro de comprovação, ao qual foi lhes dada a orientação, esta Comissão conclui em seu parecer que o Clube Shotokan Esportivo, cumpriu o objeto do convênio em tela.

Porto Velho, 30 de junho de 2022.

VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias
Portaria nº 54/GAB/SEMASF-2022

CARLA TÁJALA DA SILVA LINO
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias
Portaria 54/GAB-SEMASF

EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias
Portaria nº 54/GAB/SEMASF-2022

ELIUDE BACELAR MATOS MÜLLER
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias
Portaria 54/GAB-SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5D5CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.262 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho, para o exercício de 2022;

Considerando o Ofício n° 1847/DEA/GAB/SEMTRAN, de 17 de julho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita suplementação para cobertura orçamentaria dos 20% (vinte por cento) restantes com Repasse do Subsídio Tarifário do mês de junho de 2022, constante no Processo Administrativo n.° 14.000304-00/2021 que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano de passageiros demonstrado no relatório da comissão de fiscalização;

Considerando o Ofício n.° 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.819,62 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500	615.819,62
SUB TOTAL					**615.819,62**
TOTAL					**615.819,62**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6E7793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.263 , DE 19 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n.° 983/GAB/SEMAGRIC/2022, de 24 de junho de 2021,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto n.° 18.246, de 13 de julho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A8F6F256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 064/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 064/2022
Processo: 08.00352-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	UND	*CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO VAPRO Nº 12 (HOLLISTER), CATETER MASCULINO EXTERNO INVIEW 32MM (HOLLISTER)*	R$ 25,00	R$ 18.000,00
720	UND	*CATETER MASCULINO EXTERNO INVIEW 32MM (HOLLISTER)*	R$ 17,30	R$ 12.456,00
720	UND	*BOLSA COLETORA DE PERNA*	R$ 14,35	R$ 10.332,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.788,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO DE ASSIS LEITE BARBOZA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7025867-15.8.22.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: Razão Social: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 34.758.599/0001-49) ITENS: 1/2 R$ 30.456,00; M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-49) ITEM: 3 R$ 10.332,00. Concordância 04/07/2022, fls. 71.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Julho de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DA716630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de junho de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1600 no valor de R$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC7C2D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **Substituir** de membro da Portaria nº 226/DA/SEMUSA/2018 de 02 de outubro de 2020, contrato nº 037/PGM/2020 cujo objetivo é o Conratação de Prestação de Serviços e Manutenção com Fornecimento de Peças e Calibração de Equipamentos de Impedanciômetro e Peate Portátil, referente ao processo administrativo nº 08.00329-00/2019.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
7725	Carlota Maria da Silva	Fiscal
276502	Jociandra Sousa do Nascimento	Suplente

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
277617	Wandcliuce Melo Pinheiro	Fiscal
120874	Maria Alzenir Sousa da Silva	Suplente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B90350F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº133/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 133/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. AUDAIR DOS SANTOS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **AUDAIR DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **379078SSP/RO** e CPF n.º **326.165.702-20,** residente na Rua **Gondim nº 5496,** Bairro **Castanheira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0654** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/06/2022** e seu término a data de **30/04/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AUDAIR DOS SANTOS
Autorizatário – CPF: 326.165.702-20

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B5EDA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº131/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 131/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **150890SSP/AC** e CPF n.º **196.380.192-04,** residente na Rua **Solar s/nº QD 24 Lote 28,** Bairro **Planalto, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0596** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/06/2022** e seu término a data de **30/06/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Autorizatário – CPF: 196.380.192-04

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B36649DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº089/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 089/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr.ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **4496322SSP/GO** e CPF n.º **001.131.491-58,** residente na Rua **Tefé n° 16,** Bairro **Aeroclube, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0225** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/05/2022** e seu término a data de **31/05/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 20 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO
Autorizatário – CPF: 001.131.491-58

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A96E4FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº015/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 015/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CARLOS ROBERTO MONTANHOLLI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01513.00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **CARLOS ROBERTO MONTANHOLLI,** portador do **RG. 494094SESDEC/RO, CPF Nº237.544.862-68,** residente e domiciliador Rua **Atlas** , nº **6218**, Bairro: **Três Marias**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0247** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0247** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/11/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CARLOS ROBERTO MONTANHOLLI
Autorizado – RG. 494094SESDEC/RO CPF Nº 237.544.862-68

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:620194CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº109/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 109/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. AUDICLEI DA SILVA PINTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.684-000/2022,** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **AUDICLEI DA SILVA PINTO,** portador do **RG.855899 SSP/RO, CPF Nº 821.516.792-68,** residente na Rua. **Orlando Ferreira**, **nº 8591, Bairro: Tancredo Neves,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0401** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI-Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0401** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/06/2022** e seu término na data de **30/01/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em

veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de Junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AUDICLEI DA SILVA PINTO.
Autorizado – RG.855899 SSP/RO, CPF Nº 821.516.792-68.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4018285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº057/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 057/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. VILSO DOS SANTOS RODRIGUES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00165-00/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **VILSO DOS SANTOS RODRIGUES,** portador do **RG 000649480 SSP/RO, CPF Nº 653.148.912-04,** residente na rua **Bacuri** nº **504 Conceição,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0307** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0307** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/02/2022** e seu término na data de **30/07/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAISO Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VILSO DOS SANTOS RODRIGUES
Autorizado – RG. 000649480 SSP/RO CPF Nº 653.148.912-04.
.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25C62797

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº020/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 020/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria

Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOSÉ MARCOS LOPES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00880.00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **JOSÉ MARCOS LOPES,** portador do **RG. 446549SSP/RO, CPF Nº 421.605.292-49,** residente e domiciliador Linha **17 Joana Darc s/nº Poste 22 Zona Rural**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0597** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0597** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/08/2021** e seu término a data de **31/08/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ MARCOS LOPES
Autorizado – RG. 446549SSP/RO CPF Nº 421.605.292-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F25C262

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº113/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 113/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. OSEIAS GOMES DE MENEZES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **OSEIAS GOMES DE MENEZES,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **353796SSP/RO** e CPF n.º **389.216.422-34,** residente na Rua **Joaquim da Rocha n° 5240,** Bairro **Castanheira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0585** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/05/2022** e seu término a data de **31/05/2027.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso

de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de junho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

OSEIAS GOMES DE MENEZES
Autorizatário –
CPF: 389.216.422-34

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7679926

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 013/SGP/2022 DO DIA 18 DE JULHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o(s) servidor(es) abaixo mencionado(s), a conduzir veículo oficial de acordo com os ditames da Lei nº 1.948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, do Decreto nº 13.204, de setembro de 2013, que dispõe sobre o regulamento do controle de utilização de veículos oficiais e das Instruções Normativas nº 002/2021/DME/DQGA/SGP, nº 003/2021/DCMA/DQGA/SGP e nº 001/2022DMAG/DQGA/SGP, que regulamentam os procedimentos operacionais nos abastecimentos, utilização e monitoramento de veículos oficiais e as responsabilidades do condutor de veículo oficial.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CNH
KELVIN MAUS PIRASSOLI	GERENTE DE DIVISÃO	1002590	2403986521

Art. 2º Compete ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial:

I - inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso, requisitando, ao chefe responsável, a manutenção preventiva e corretiva nos reparos que se fizerem necessários;
II - conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório do veículo, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problema que possa ocasionar em multa de trânsito;
III - preencher corretamente o instrumento de controle, diário de bordo, registrando a quilometragem de saída e retorno assinalada no hodômetro do veículo ou hora inicial e final das máquinas;
IV - realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo, responsabilizando-se pelas sanções e/ou multas que tiver dado causa;
V - prestar a assistência necessária em caso de acidente, devendo realizar, de imediato, o Boletim de Ocorrência - BO e entregar uma cópia na Secretaria onde estiver lotado;
V - zelar pelo veículo, inclusive a documentações e impressos.
Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1BBD14E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 033/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 033/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.680.592/0001-51, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. José Felipe Belotto Pelozzo**, inscrito no CPF sob n. 064.890.839-90, com sede na Rua Graça Aranha, 875, Brcão 01 sala B, Bairro Vargem Grande, CEP:83321-020, Pinhais/PR, doravante denominada **DETENTORA** dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29 e 30** ofertando o valor total de **R$ 800.983,41** (oitocentos mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00410/2021** e homologada às fls.982-983 ,referente o Pregão Nº071/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 033/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.527.362/0001-29, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Vanessa de Mello Infantini Fonseca**, inscrito no CPF sob n. 272.793.228-67, com sede na Estr. Dr. Cícero Borges de Morais, 1630, Bairro Vila Universal, CEP: 06407-000, Barueri/SP, doravante denominada **DETENTORA** dos **Itens 07, 13, 14, 15, 16 e 19,** ofertando o valor total de **R$ 421.416,10** (quatrocentos e vinte um mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00410/2021** e homologada às fls.982-983, referente o Pregão Nº071/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e

recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
Esfera Master Comercial EIRELI - EPP

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 033/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/SML/PVH

Aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.335.703/0001-48, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Francisco Donizete Campos Monteiro**, inscrito no CPF sob n. 669.404.352-04, com sede na Rua Duque de Caxias, 1380, Sala B, Bairro Centro, CEP:76801-110, Porto Velho/RO, doravante denominada **DETENTORA** dos **Itens 17, 22, 23 e 24** ofertando o valor total de **R$ 263.760,30** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00410/2021** e homologada às fls.982-983, referente o Pregão Nº071/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

FRANCISCO DONIZETE CAMPOS MONTEIRO
Impol Comércio, Serviços e Representações EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:97AA8C47

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIAMUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação e Proposta da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00022/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONTEMPLANDO A RUA: HUMAITÁ – NO BAIRRO SOCIALISTA.** Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública e em consonância com as análises técnicas realizadas presentes nos autos, a comissão decide por **HABILITAR e CLASSIFICAR** a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.666.201/0001-34**, atendeu aos requisitos do edital . Questionado o representante da empresa quando a sua intenção de interpor recurso o mesmo declinou da pretensão, concordando com o resultado proferido. **MAIS INFORMAÇÕES**: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral /SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:85CBB31C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00027/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTUÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DENOMINADO CAMPO DO 13 – PORTO VELHO/RO CONVÊNIO SICONV Nº 882744/2019. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 18.07.2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, A EMPRESA **PROGRESSUS ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ Nº34.812.289/0001-65**,** encontra-se **INAPTA** por não atender ao item 11.1.3.3 do edital. Sendo que as EMPRESAS **CONSTRUTORA DELTA LTDA., CNPJ Nº 04.457.238/0001-00 E DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº22.740.397/0001-90** encontram-se **APTAS** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00027/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTUÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DENOMINADO CAMPO DO 13 – PORTO VELHO/RO CONVÊNIO SICONV Nº 882744/2019. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 18.07.2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, A EMPRESA **PROGRESSUS ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ Nº34.812.289/0001-65**,** encontra-se **INAPTA** por não atender ao item 11.1.3.3 do edital. Sendo que as EMPRESAS **CONSTRUTORA DELTA LTDA., CNPJ Nº 04.457.238/0001-00 E DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº22.740.397/0001-90** encontram-se **APTAS** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 Julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3DB2AA8A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO129/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **17.00018/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, visando atender às necessidades** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, através do **Convênio nº 882930/2019-DPCN**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 157.925,00 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

Porto Velho, 19 de Julho de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00D58ABD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00069/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ-MORADIA SUL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 18/07/2022, e de acordo com a Análise de Engenharia e da Comissão de Licitação Geral, a Empresa **CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI – EPP, CNPJ Nº 04.289.815/0001-93** está **APTA** e **CLASSIFICADA** em sua proposta por atender ao edital, no valor de **R$ 1.366.266,22** (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) – 1ª Colocada. Devido à ausência de licitante na sessão fica registrado prazo recursal de 5 cinco dias uteis conforme art. 109 inciso I alínea b da Lei Federal n 8.666 93 começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 19 de julho de 2022.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B4F08714

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 02/ SMTI/SGG/2022

PORTARIA Nº 02/ SMTI/SGG/2022

Institui Grupo de Trabalho de Proteção de Dados destinado à elaboração de estudos e de propostas votadas à adequação da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos tribunais à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho:

Eric Zanovello - Matrícula: 16536;
Clóvis Pereira Aguiar Júnior - Matrícula: 168387;
Ranieri Braga dos Santos – Matrícula: 72661;

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º O Grupo de Trabalho coordenará os estudos a serem realizados pela SMTI para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, em sua Unidade Administrativa.
Art. 5º Para os objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor:
I – definição das diretrizes e das políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a sua Unidade Administração, seus processos e seus sistemas às regras contidas na LGPD;
II – definição, em consonância com as competências de cada Departamento/Gerência, no âmbito da LGPD;
III – definição de ações, atividades, projetos, alterações contratuais e sugestões de instrumentos normativos do que refere a família NBR ABNT/ISO 27000, boas práticas de privacidade e segurança da informação a serem usadas no âmbito de cada Departamento/Gerência;
IV – instituir um calendário conjunto de ações;
V – realização de reuniões;
VI – levantar dados, protocolo de adequação, definição de ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito desta SMTI;
VII – modelos de documentos; e
VIII – requerer informações dos setores desta SMTI.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9462B6EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-929/SEMAS/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis). **VALOR ESTIMADO:** R$ 122.414,30 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de Agosto de

2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Onde se Lê: VALOR ESTIMADO: R$ 122.414,30 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).

Leia-se: VALOR ESTIMADO: R$ 195.691,85 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Presidente Médici, 19 de Julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4FE22071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 42/2022 do Processo Administrativo Nº 1-511/SEMOSP/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 42 Contratada: JOSE ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA **CNPJ:** 08.740.629/0001-80 **Do valor**: R$ 4.094.599,62 (quatro milhões e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
ATA 42.1 Contratada: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA **CNPJ:** 08.175.139/0001-88 **Do valor**: R$ 2.001.415,10 (dois milhões e um mil quatrocentos e quinze reais e dez centavos).
ATA 42.2 Contratada: P. D. V. PECAS EIRELI **CNPJ:** 28.737.608/0001-12 **Do valor**: R$ 59.784,20 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e Serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 19 de julho de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D7F79D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1049/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 a 22/07/2022, para transportar pacientes e acompanhantes ate o Hospital do Amor conforme solicitado Via Memorando. Nº208/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial GRAN SIENA de Placa RSY-8H50.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00; R$ 1.000,00 (hum mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CECDC4C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **LUCAS ADEMIR F. PISTILHI**, Portador do CPF 037.990.892-17, no cargo em comissão de **Assessoria Especial**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Lei Complementar nº. 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:824495FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1053/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 á 21/07/2022 conforme memo. Nº 209/SEMSAU/2022, com agenda no Ministério da Saúde, Arom e lacem. O deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87; R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E2F2FCF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Processo Adm nº 1029-1/SEMAF/2022

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia-APAE**, inscrito no CNPJ sob o nº.07.291.833/0001.06**. Objeto:** Realização da IX MOSTRA CULTURAL E AGROPECUÁRIA de Primavera de Rondônia, em comemoração ao 28º aniversário de emancipação Político-Administrativa do município. Assinatura: **19/07/2022** – Vigência: **até 31/08/2022, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público**. Valor total: **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:23361C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1046/SEMAF/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 25 (vinte cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 05(cinco) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores (as) supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 01 á 06/08/2022 conforme memo. Nº 155/SEMAF/2022, para participar do Curso Sobre Recomendação do Ministério Publico Quanto a Lei Improbidade Implementação do SIAFIC, o deslocamento será com veiculo oficial TOYOTA HILUX Placa NDL 7J56.

Elilha Feitosa Braga – Assessoria Técnica, CPF: 745.425.322-91;
R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
Reginaldo Cordeiro Pistilhe – Contador, CPF: 457.567.832-53;
R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
Reinaldo Cabral – Secretario Municipal; CPF: 816.554.878-68;
R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
Vander Barbosa Meireles – Secretario Municipal, CPF: 724.471.252-91;
R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
Walter dos Santos Junior – procurador do Município, CPF: 872.936.572-15;
R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1F53636D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 023/2022
Processo n° 954-1/SEMSAU/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – inscrita no CNPJ: 02.475.985/0001-37 – com o Valor Global R$: 17.166,70 (dezessete mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos)

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no **CNPJ: 33.673.687/0001-85 –** com o Valor Global **R$: 10.038,00** (dez mil e trinta e oito reais).

P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – inscrita no **CNPJ: 44.779.242/0001-09 –** com o Valor Global **R$: 10.193,84** (dez mil cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 13.287.059/0001-54 –** com o Valor Global **R$: 3.923,60** (três mil e novecentos e vinte e Três reais e sessenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EB2FA0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 130/Rolim Previ/2022 e Portaria nº032/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELA MARIA VAGO,** Matrícula – **4787**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3839023 SSP/BA e do CPF nº 368.082.965-53, de exercer o cargo efetivo de "**PROF CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CCF712FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2022.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 130/Rolim Previ/2022 e Portaria nº033/Rolim Previ/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ILZA BELARMINO NETO,** Matrícula – **4144**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 358419 SSP/RO e do CPF nº 373.920.422-20, de exercer o cargo efetivo de "**AUX. DE ENFERMAGEM 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2022.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:07A8A3CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2022.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JEAN JACQUES DA SILVA COELHO**, matrícula nº. **7307**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1071426 SESDEC/RO e do CPF nº 018.158.892-76, de exercer o cargo efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:63DF89B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, PROPOSTA DE CONVENIO PORTARIA 4471/2021**. Valor estimado **R$ 59.453,10 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, dez centavos).** Abertura da sessão dia 02 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2583-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 19 de Julho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D634A0AF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 035/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 035/GP/DP-2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALEXANDRE CARNEIRO DOS SANTOS**, Matrícula nº 500225, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 009/GP/DP-2021, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 20 de julho de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0D71B9B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.762/2022.

"Altera o Decreto nº 3.788 de 28 de abril de 2017".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município para Avaliação de Compra, Venda, Cessão, Locação e Doação, nomeadas pelo Art. 2º do Decreto nº 3.788, de 28 de abril de 2017, que passa assim ser composta:

"*Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:*
Presidente: *Dirce Cardoso Ramos*
Gilcineide Pereira de Melo Fachinello
Modesto Cordeiro de Oliveira
Carlos Mario Preato
Geraldo Lopes de Alcântara".

Art. 2º Este Decreto entrará a vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9702149B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.760/2022

"Altera a Decreto nº 5.302/2021- Conselho Municipal Idoso do Município de Rolim de Moura-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso do Município de Rolim de Moura/RO, a saber:

REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO

~~Representante da Secretaria da Autarquia de Esporte~~
~~Suplente: Evandro Ferreira Pires~~
Representante da Secretaria da Autarquia de Esporte
Suplente: Junior Cesar Guimarães Lopes

~~Representante da Procuradoria-Geral do Município.~~
~~Suplente: Luiz Eduardo Staut~~
Representante da Procuradoria-Geral do Município.
Suplente: Marineuza dos Santos Lopes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6FF375D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 005/2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022/AMEROLIM

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, CPF doravante denominado simplesmente **FOMENTANTE,** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO,** inscrita no CNPJ Nº 07.775.634/0001-65, com sede e foro na Av. Boa Vista, 5696, Bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, por sua representante legal, doravante denominada simplesmente **FOMENTADA,** ambos tem por certo e contratado com base na Inexigibilidade de Chamamento Público, constante do Processo Administrativo n.º 6049/2021, em consonância com o disposto no Art. 30. Inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, Lei Municipal nº4.063/2022 e demais cláusulas e condições a seguir:

Processo Administrativo nº 033/2022;
Nota de Empenho n° 66/2022; unidade orçamentária 07.013 (Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM); projeto atividade 2.152; elemento despesa 3.3.5.0.43 subvenções sociais, na ordem de R$ 24.951,99 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

DO OBJETO: Para ajudar a custear parte material para realização da 7ª Copa Pequeno Dragão de Karatê, de troféus, alimentos, aluguel de estrutura metálica, aluguel de tvs e notebooks, equipamentos e etc, evento este que é a primeira fase do campeonato estadual de karatê Interestilos 2022 oficial do calendário da FEKIR (Federação de Karatê Interestilos de Rondônia)

Parágrafo Único. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente para:
I - Aquisição de material esportivo, serviços e de consumo, conforme plano de trabalho localizado nas fls. 10/11 do referido processo.

DO VALOR: Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2022 na ordem de R$ 24.951,99 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), a serem depositados em conta corrente mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União.

3. DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da Autarquia Municipal de Esportes, na seguinte programação: unidade orçamentária 07.013 (Autarquia Municipal de Esportes - AMEROLIM); projeto atividade 2.152; elemento despesa 3.3.50.43 subvenções sociais.

Parágrafo Único. A Entidade cooperará gerenciando os recursos do Município, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Fomento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O FOMENTADO prestará contas à Autarquia Municipal de Esportes, até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Pres-tação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
5.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
5.2 - Documentos originais fiscais em nome do FOMENTADO devidamente identificados, com a refe-rência ao título e número deste TERMO DE FOMENTO;
5.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
5.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os re-cursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos re-cursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
5.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vi-gência do Termo de Fomento;
5.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
5.7 - Relação de materiais adquiridos;
5.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
5.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firma-dos com terceiros;
Parágrafo Primeiro. Aplicam-se a este TERMO DE FOMENTO as normas vigentes e referentes às pres-tações de contas de recursos públicos.
Parágrafo Terceiro. Recebida a Prestação de Contas, será emitido Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Município, através de servidor designado pela Autarquia Municipal de Esportes, fiscalizará todas as fases da exe-cução do presente TERMO DE FOMENTO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vis-tas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Autarquia Municipal de Esporte, serão movimentados pelo FOMENTADO através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidas exclusivamente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho.

8. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO: O FOMENTADO obriga-se a restituir aos cofres públicos o valor transferido, atualizado monetariamente, des-de a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguin-tes casos:
8.1 quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
8.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
8.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do TERMO DE FOMENTO.
8.4 quando não for utilizado o valor total.
8.5 quando os documentos apresentados não se enquadrarem como documento fiscal mencionado na cláusula 5.
8.4 quando não for utilizado o valor total.
8.5 quando os documentos apresentados não se enquadrarem como documento fiscal mencionado na cláusula 5.

9. DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: É expressamente vedada aplicação dos recursos liberados por força do presente TERMO DE FOMENTO para:
9.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
9.2 aditamento com alteração do objeto;
9.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respec-tivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
9.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
9.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou cor-reção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

10. DO ADITAMENTO: As alterações, prorrogações ou renovações do presente Termo de Fomento serão efetuadas, se necessário, mediante consenso de seus partícipes, através de Termo Aditivo ao presente instrumento.

11. DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

12. DA RENOVAÇÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser renovado, mantendo-se seus termos ou quando houver necessidade de alteração em seus termos e valores, desde que haja interesse de ambas as partes e disponibilidade de recursos para tal, conforme plano de trabalho a ser apresentado pela Entidade beneficiada ao Concedente, que fará parte integrante do Termo de Fomento.

13. DA DENÚNCIA: Este TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexequível, ou ainda, se o interesse públi-co assim recomendar.

14. DA PÚBLICAÇÃO: Este TERMO DE FOMENTO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

15. DOS CASOS OMISSOS: Qualquer alteração neste TERMO DE FOMENTO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

16. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **005/2022/AMEROLIM.**

Rolim de Moura/RO, 19 de julho de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D52E2C95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.771/2022

"Altera o Decreto nº 5.201, de 01 de março de 2021, a composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a saber:

~~**Presidente LUIZ EDUARDO STAUT – 520.747.889-15**~~
~~**Titular Presidente/Advogado**~~
Presidente GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Titular Presidente/Servidora Municipal

~~**Membro** GILCINEIDE PEREIRA DE MELO – 680.619.942-91~~
~~**Titular** Servidora Municipal~~
Titular ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro Servidora Municipal

~~**Titular** EMANUEL DA SILVA MACHADO – 788.126.312-15~~
~~**Membro** Representante da Sociedade ligada à área de transito~~

Titular LUIZ EDUARDO STAUT
Membro Representante da Sociedade ligada à área de transito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6666B73A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.772/2022

"Dispõe sobre a suspensão provisória de assinatura no ponto eletrônico, dos servidores de apoio ligados ao atendimento direto aos estudantes das escolas Municipais de Ensino de Rolim de Moura/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso a assinatura no ponto eletrônico no período de 25 a 28 de julho de 2022, aos servidores municipais, vinculados ao trabalho de apoio aos estudantes.

Art. 2º Fica de sobre aviso os servidores, se caso houver necessidade, das escolas municipais e setor de transporte escolar, serão convocados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 19 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4DF76FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 39 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 39/2022, Objeto Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de PEÇAS E EQUIPAMENTO DE INFORMTICA pertencentes às secretarias conforme memorando SEMAD, SEMUSA, SEMEC. Advindos do Processo 851-1/2022. No valor de **181.567,23 (cento oitenta e um mil quinhentos sessenta e sete reais e vinte e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/08/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D178CD64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1020-1/2022

Adesão a Ata de registro de preço nº 098/2021, referente ao Processo administrativo nº 1.481/2021/SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 047/2021/SRP do município de Corumbiara – RO.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de unidade móvel para atendimento clínico, laboratorial e odontológico.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1020-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.
CNPJ: Nº 03.093.776/0007-87
VALOR: R$ 1.349.900,00 (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 19 de julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B0EB3352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº009/2022.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº009/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Entidade APAE de São Felipe D´Oeste. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 71 deste Conselho, realizada na data de 19 de julho de 2022, às 8h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Teodoro Rodrigues da Silva, Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o *Plano de Trabalho da Entidade APAE de São Felipe D´Oeste*, no dia 19 de julho de 2022, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:507F94EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº133/GAP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº133/GAP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022. "Exonera Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª) ROSANGELA MARIA DE SOUZA, cadastrada sob matricula 6136, brasileira, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18 de julho de 2022; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/07/2022. _____

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:49A0C61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº134/GAP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº134/GAP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022. "Nomeia Chefe De Seção Municipal De Atendimento E Organização De Atividades vinculada a SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022; RESOLVE Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). ROSANGELA MARIA DE SOUZA, brasileira (a), cadastrado (a) sob matricula 6172, no cargo de Chefe de Seção Municipal De Atendimento E Organização De Atividades, vinculada a SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/07/2022;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/07/2022

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B5D3DDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº135/GAP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº135/GAP/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022. "Exonera Diretora da Divisão Mun. Atendimento, Serviços e Organização administ. -GAP, vinculado ao GABINETE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; RESOLVE Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª) VANDERLEIA DA VITORIA PEREIRA, cadastrada sob matricula 6105, brasileira, no cargo de Diretora da Divisão Mun. Atendimento, Serviços e Organização administ. -GAP, vinculado ao GABINETE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13 de julho de 2022; Art. 3°.

Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:56F9FA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº136/GAP/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº136/GAP/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022. "Nomeia MÉDICO CLÍNICO GERAL vinculada a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022; RESOLVE Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA, brasileira (a), cadastrado (a) sob matricula 6173, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/07/2022; Art. 4°.

Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AF92B7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº137/GAP/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº137/GAP/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022. "Nomeia MÉDICO CLÍNICO GERAL vinculada a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências." O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como Lei Municipal 1028/2022; RESOLVE Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). JOANNY DANTAS DE ALMEIDA, brasileira (a), cadastrado (a) sob matricula 6174, no cargo MÉDICO CLÍNICO GERAL, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO; Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1028/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal; Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos financeiros em 19/07/2022; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/07/2022. _____

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BCDC4CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 10-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 10-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**637/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**10/2022**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE JUNHO DE 2022**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 TIPO E PARA CNPJ COM VALIDADE DE 2 ANOS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo 637/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**ONLINE CERTIFICADORA LTDA**
CPF	**11.587.975/0001/84**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 720,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 18 de julho de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:928DDFBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de material de consumo, mais especificamente material de construção**, visando atender as necessidades deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 158/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 22/07/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br**
VALOR ORÇADO: R$ 2.897,62 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 as 13:00 horas.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:4604343B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 80/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Laser e Turismo.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1183-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 03/08/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 1.640,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:876802ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1551/2022

DECRETO Nº. 1551/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado. Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de

contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO

Ord.	Candidato
7	KAREN DA SILVA MENEZES

AGENTE DE INSPEÇÃO II

49	MIRANI OLIVEIRA E SILVA
50	ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.

Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.

Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 19 de julho de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:E7291591

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)

PROCESSO. 397/2017
CONTRATO 048/2020.

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO POR DECURSO DO TEMPO E DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL por parte da contratada, do contrato firmado entre as partes em 01/12/2020, nos termos previstos em sua cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Fica rescindido de pleno direito, por decurso do tempo e descumprimento contratual por parte da Contratada, o Contrato n. 048/2020, com efeitos a partir de 18/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OS MOTIVOS PARA RESCISÃO
A rescisão se deu por decurso do prazo de vigência, e descumprimento do objeto do contrato por parte da empresa contratada.

São Miguel do Guaporé/RO 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:346648FA

ASSESSORIA JURIDICA
ALTERAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

ALTERAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATO N. 096/2022
PROCESSO N. 388/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO CENTRAL.
CONVÊNIO: Nº882742/2022 - SINCOV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ: 22.855.167/0001-77, situada na Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, neste ato representado pelo Senhor Cornélio Duarte de Carvalho Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento o contrato está sendo acrescentado conforme determina a Portaria Interministerial nº 424/2016, do inciso III, do parágrafo 1º do Art. 6º e Art. 43.

CLAUSULA SÉTIMA:
São Obrigações da Contratada:
Permitir o livre acesso da concedente e os órgãos de controles federais aos dados e documentos gerenciados em decorrênciado contrato de prestação de serviços - CPS.

. Conceder livre acesso aos seus documentos e registro contáveis, referente ao objeto da licitação, para servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:27825BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADF, torna público o processo administrativo nº 232/2022, que tem como objeto a despesa com locação de imóvel, para funcionamento de um almoxarifado central, localizado na Av. JK, nº 1725, Bairro Planalto, com base no Art. 24°, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da proprietária TATIANE ARANTES PISSINATTI, inscrito no CPF nº 011.712.122-32, no valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 19 de julho de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:788EDB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 047/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1074/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 04/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 474.222,06 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:AF1B5A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 048/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS VEÍCULARES MODELO (MERCOSUL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MINICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 590/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 25.942,00 (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:CC4FAEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 049/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Recurso Próprio**. Processo nº. 935/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 02/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.173.432,08 (três milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:20D20770

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	914/2022
b) Licitação Nrº :	35/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/07/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" ZERO KM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS
CNPJ/CPF: 14.270.164/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 254.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E721727B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	232/2022
b) Licitação Nrº :	50/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DE UM ALMOXARIFADO CENTRAL, LOCALIZADO NA AV. JK, Nº 1725, BAIRRO PLANALTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TATIANE ARANTES PISSINATTI
CNPJ/CPF: 011.712.122-32
Valor Total Homologado - R$ 27.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BA96F37E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 39.375,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8C7E9095

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 40.394.754/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 241.780,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BD79D28E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.613.773/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 870.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:45381A23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 31.128.170/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 115.491,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C5DF5329

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 29.516.527/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 38.812,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:34AA3B0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RONDOFIOS DISTRIBUIDORAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 31.259.205/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 195.320,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:552BAC60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 29.613.043/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 72.861,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9EC5E2B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 174.128,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A863DC7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ/CPF: 16.667.114/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 103.922,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CEC8984E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.873.952/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 918,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:48FFEFF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	372/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/07/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 21.894.569/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E63B405B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 152

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 152/2022 de 14/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1683/2022 de 08/07/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$114.000,00 (cento e catorze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.330.		CONV/MDR Nº.55382/2021 - PLATAFORMA+BRASIL Nº924709/2021 AQ. DE MÁQ E EQUIP ESCAVADEIRA HIDRAULIC -	
231 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.000,00
Total Suplementação:			**114.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
113 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00
Total Redução:			**114.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2CA3C53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 151

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 151/2022 de 14/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1682/2022 de 08/07/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.330.		CONV/MDR Nº.55382/2021 - PLATAFORMA+BRASIL Nº924709/2021 AQ. DE MÁQ E EQUIP ESCAVADEIRA HIDRAULIC -	
231 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	576.000,00
Total Suplementação:			**576.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	576.000,00
Total da Receita:		**576.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:80C47587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 155

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 155/2022 de 14/07/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1685/2022 de 08/07/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
5- 3.3.90.14.00.00	10030062	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
12 - 4.4.90.52.00.00	10030062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SERINGUEIRAS, em 14/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3827EB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 154

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício:2022
Decreto nº 154/2022 de 14/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1684/2022 de 08/07/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$5.056,00 (cinco mil e cinqüenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.331.		CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	
232 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.056,00
Total Suplementação:			**5.056,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
138 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.056,00
Total Redução:			**5.056,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FAD7BF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 149

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 149/2022 de 14/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1682/2022 de 08/07/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.329.		CONV. MDR Nº 031458/2021 PLATAFORMA+BRASIL912179/2021 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
230 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	297.600,00
Total Suplementação:			**297.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	297.600,00
Total da Receita:		**297.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:11F85EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 153

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 153/2022 de 14/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1684/2022 de 08/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$500.484,00 (quinhentos mil quatrocentos e oitenta e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.331.		CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	
232 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES 500.484,00	
Total Suplementação:			**500.484,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	500.484,00
Total da Receita:		**500.484,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:98B34670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 193/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 193/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 19/07/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **BRUNA GOIS DA SILVA** portadora do CPF 554.924.282-68 e Cédula de Identidade RG 1578553 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Ouvidora Municipal,** nomeada conforme **Portaria nº 059/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6D475AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2021. PROCESSO Nº. 1052/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: N° 13.273.219/0001-26.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 063/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JUNHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃODE RESÍDUOS LTDA– CONTRATADA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F762F947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2021. PROCESSO Nº. 785/SEMAF/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 070/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINÁRIO O VALOR DE R$ 5.499,14 – TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 79.103,31 (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

SERINGUEIRAS/RO; 20 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:016478B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2022. PROCESSO Nº. 1406/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 218/2022.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 3.552,60 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7BEC6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2022. PROCESSO Nº. 1406/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: N°. 34.515.349/0001-88.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 219/2022.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR; 11.016,00 (ONZE MIL E DEZESSEIS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B97E9781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 109/GAB/2022

DECRETO N° 109/GAB/2022
De 18 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS'S NO EXERCÍCIO DE 2022"

O Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes, em especial a Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º O presente decreto visa regulamentar a Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022, no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, com o objetivo assegurar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's.

Art. 2º O piso salarial tem o valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quadro reais)**.**

Art. 3º Fica definido este valor será retroagido ao mês que o governo federal repassar os novos valores da Assistência Financeiro Complementar da União, o qual pagará a diferença retroativamente.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 18 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AA331526

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145
Processo nº 371/2022

TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 003/CIMCERO/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2021, do processo n° 01-98/CIMCERO/2021, realizado pelo Município de Ji-Paraná/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Medicamentos de assistência básica – comprimidos, cápsula, soluções, pomadas e outros) para atender as necessidades de supri o estoque regulador da farmácia básica de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	3.620,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	680,00
DIMASTER COERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	3.939,00
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	25.279.552/0001-01	3.779,00
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	5.590,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	12.889.035/0001-02	2.155,00

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 14 de julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:65A3C34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/GAB/2022, de 19 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª MARILENE TEIXEIRA BATISTA DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARILENE TEIXEIRA BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF/MF n.º 648.242.252-72, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -

PM/DCA-1 de Assessora Especial, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 19 de julho de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DF75B022

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-388/2022**
CONTRATADA:**MARCELO JONAS RIBEIRO DEBONA 08015094755 - TORNEARIA DEBONA**
No valor de: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (embuchamento do pino do distorcedor da grade e reparo do eixo da carreta), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Julho de 2022.
.
JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto N° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6BB6EEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 057/CPL/2022
Edital Nº: 064/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –377/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço, elaboração de material gráfico (talonário tipo B azul e requisição especial).** Estimado no valor total de **R$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais).** Processo administrativo **nº GI–377/2022,** será realizada no dia **02/08/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolia/RO, 19 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A3D552A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/CPL/2022 e Nº 031/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-330/2022
Pregão eletrônico nº 047/CPL/2022
Edital nº 054/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP (lanches e outros), para atender as secretaria municipais e suas dependências.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/CPL/2022
FORNECEDOR: **JC RESPLANDE LTDA, CNPJ - 17.747.568/0001-73,** no Valor Total: **R$ 339.074,77 (trezentos e trinta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/CPL/2022
FORNECEDOR: **ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ – 11.110.685/0001-45,** no Valor Total: **R$ 34.317,60 (trinta e quatro mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

VALOR TOTAL DAS ATAS: R$ 373.392,37 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas n° **Nº 030/CPL/2022** e **Nº 031/CPL/2022** poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 19 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:12501262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3444/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

"Regulamenta a aplicação dos artigos 26 ao 38 da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Theobroma, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Theobroma.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Theobroma, sujeita-se ao disposto nos artigos 26 ao 38 da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
Controle Interno: compreende o plano de organização, bem como os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, assim como assegurar o cumprimento da lei;
Sistema de Controle Interno: conjunto de órgãos, funções e atividades, no âmbito do Poder Executivo, articulado por um órgão central e orientado para o desempenho do controle interno, assim como para o cumprimento das finalidades estabelecidas em lei, tendo como referência o modelo de Três Linhas de Defesa;
Primeira Linha de Defesa: constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade;
Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade;
Terceira Linha de Defesa: constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida exclusivamente pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Municipal. É responsável por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha de Defesa) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha de Defesa);
Órgão Central do Sistema de Controle Interno: órgão da estrutura organizacional do Poder Executivo, responsável por coordenar as atividades de controle interno, exercer os controles essenciais, bem como avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes e realizar auditorias para cumprir a função constitucional de fiscalização;
Unidade Setorial de Controle Interno: coordenação técnica subordinada à CGM, que tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação servindo de elo entre o Órgão Central de Central e Unidade Setorial;
Órgão Executor de Controle Interno: são todos os órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, no exercício de controle interno sobre as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;
Unidade Executora de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura organizacional do Órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, como, por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, *compliance* e elaborar o relatório e parecer conclusivo;
Auditoria: processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação;
Inspeção: instrumento de controle utilizado pela CGM para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos a fim de apurar responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas;
Diligências: instrumento de controle utilizado pela CGM para realização de inspeções fora do âmbito do Poder Executivo Municipal;
Análise Prévia: procedimento de controle amostral voltado a efetuar supervisão de atos administrativos realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, com objetivo de avaliar os aspectos formais, técnicos, econômicos e financeiros; e
Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da entidade. O Risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.
Art. 3º O Órgão Central de Controle Interno expedirá instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

Art. 4º Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

Art. 5º A CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, diretamente subordinada ao Chefe do referido Poder, tem por finalidades, além das previstas no artigo 31 da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022:
Avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), bem como avaliar a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;
Comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, no exercício regular de suascompetênciasconstitucionais elegais;
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos, obrigações e haveres do Município;
Promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Municipal e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Prefeito, visando à melhoria da eficiência do gasto público;
Zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados; e
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio das atividades definidas pela CGM, resguardada a sua autonomia.

Art. 6º Para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a CGM desempenhará, como Órgão Central, as seguintes funções:
Controladoria: função que tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão governamental e propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a custos, eficiência, desempenho e cumprimento de objetivos e programas de governo;
Auditoria: função pela qual se avalia determinada matéria ou informação segundo critérios adequados e identificáveis, com o fim de expressar uma conclusão que transmita ao titular do Poder e a outros destinatários legitimados determinado nível de confiança sobre a matéria ou informação examinada, e que tem por finalidades:

verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, sem prejuízo do regular exercício da competência dos demais órgãos;
avaliar o desempenho da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, segundo os critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade; e
avaliar a adequação, a eficiência e a eficácia da organização auditada, de seus sistemas de controle, registro, análise e informação e do seu desempenho em relação aos planos, metas e objetivos organizacionais.
Gestão superior de políticas e procedimentos integrados de prevenção e de combate à corrupção, assim como de implantação de regras de transparência de gestão e de formas de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo; e
Normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

Art. 7º São atribuições da CGM, na forma estabelecida na legislação e de acordo com seu planejamento e definições:
Coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, realizando, em especial, os seguintes atos:
Expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno previstas no artigo 6º deste Decreto;
Exercer a supervisão técnica das Unidades Executoras de Controle Interno, prestando, como Órgão Central de Controle, a orientação normativa que julgar necessária; e
Instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações.
Atender a demandas especiais do Prefeito do Município, em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno;
Propor ao Prefeito do Município, dentro de sua área de competência e atuação, a tomada de providências visando ao aprimoramento da gestão mediante à inobservância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e economicidade;
Dar ciência à autoridade administrativa competente e ao controle externo, no que couber, sobre atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, de que tiver conhecimento no exercício do controle das atividades da administração, na utilização de recursos públicos municipais, com vistas à aplicação das medidas cabíveis;
Avaliar a política de gestão de riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
Avaliar se os procedimentos de gestão de riscos estão de acordo com a política de gestão de riscos;
Avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;
Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controles internos da gestão, por meio de auditoria interna, a ser realizada com metodologia e programação próprias;
Comprovar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos órgãos e entidades e avaliar os resultados, no exercício regular de suascompetênciasconstitucionais elegais;
Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;
Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Padronizar a forma de apresentação do Relatório e Parecer Conclusivo a ser emitido pela Unidade Executora de Controle Interno de cada órgão ou entidade, sobre as contas anuais e tomadas de contas prestadas pelos ordenadores de despesas;
Emitir relatório e certificado de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelos ordenadores de despesas e tomada de contas especiais;
Verificar a conformidade de sistemas de informação quanto aos aspectos relacionados à segurança e integridade dos dados;
Realizar a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal;
Promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação;
Acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais limites e destinações estabelecidos em instrumentos legais;
Verificar, em caso de descumprimento, a adoção de providências para recondução aos limites de que tratam os artigos 22, 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, conforme estabelecido nos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000;
Monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito do Município, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a Procuradoria Geral do Município - PGM, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF e a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN e demais órgãos e entidades do Poder Executivo;
Emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Poder Executivo do Município;
Alertar a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial quando tiver conhecimento da prática de ato ilegal, ilegítimo, irregular ou antieconômico de que resulte danos ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas;
Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, identificando nominalmente servidores efetivos de órgãos ou entidades que comporão a comissão;
Pronunciar-se, no âmbito de sua atuação, sobre a aplicação de normas e procedimentos concernentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; e
Exercer outras atividades compatíveis com as funções do Sistema de Controle Interno.

CAPITULO IV
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 8º São competentes para a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 154, de 26 de julho de 1996:
A autoridade administrativa municipal onde se originou a irregularidade, mediante autuação de procedimento disposto na Instrução Normativa nº 21/2007/TCE-RO, após esgotadas todas as medidas administrativas internas sem obtenção de ressarcimento pretendido;
Diante da omissão da autoridade competente em adotar tal medida, a CGM poderá determinar a instauração do feito, devendo, neste caso, apurar a responsabilidade do gestor omisso, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 154, de 1996 (Lei Orgânica do TCE/RO); e
A CGM emitirá certificado e, quando couber, emitirá parecer técnico sobre a Tomada de Contas Especial, analisando, em especial, o relatório conclusivo da comissão, bem como manifestando-se sobre as formalidades e metodologias utilizadas no processo.

CAPITULO V
DAS UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º As unidades executoras do Sistema de Controle Interno a que se referem este capítulo, deverão informar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, para fins de cadastramento, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Art. 10 O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, tendo como principais atribuições:
Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, ao qual a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;
Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
Encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
Adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia afetas à sua unidade;
Atender às solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;
Comunicar à chefia superior, com cópia para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

CAPÍTULO VI
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 11 As atividades de auditoria interna, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos central e executores, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º Ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo ou autoridade correspondente, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA.

§ 2º Até o último dia útil de cada ano, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo ou das autarquias, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna, qual deverá ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo por ele estabelecido.
§ 3º Ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder ou Autarquias e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.
§ 4º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno poderá requerer do Chefe do Poder ou Autarquia, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.
§ 5º O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado através do titular do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ao qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.
Art. 12 Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.
Parágrafo Único É de responsabilidade do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.
Art. 13 Para o bom desempenho de suas funções, caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.
Art. 14 Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a este caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.
Art. 15 O responsável pelo Sistema de Controle Interno deverá representar ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DIRIGENTE E ASSESSORES TÉCNICOS

SEÇÃO I
DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16 O Controlador Geral do Município, é de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado apenas por pessoa com formação em nível superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas ou Direito.

Art. 17 São atribuições e responsabilidades do Controlador Geral do Município:
Desenvolver as atribuições definidas no artigo 32 da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022 e artigo 7º deste Decreto;
Apresentar relatório das atividades da CGM ao Prefeito do Município;
Exercer a direção superior da CGM, dirigindo e coordenando suas atividades, bem como orientando sua atuação;
Aprovar o Plano Estratégico a ser executado pela CGM;
Atender às solicitações e convocações da Câmara de Vereadores;
Emitir atos necessários à execução das competências previstas no artigo 7º deste Decreto e acerca da aplicação de leis, decretos e outras disposições sobre assuntos relacionados à área de atuação da CGM;
Solicitar nominalmente servidores do órgão ou da entidade envolvida na ocorrência para auxiliar na condução de Processos Administrativos;
Solicitar a atuação de especialistas de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar nos procedimentos de auditoria;
Instaurar sindicância, procedimentos e processos administrativos disciplinares dos servidores lotados na CGM, promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível;
Aprovar a proposta orçamentária anual da CGM, bem como as alterações e os ajustamentos que se fizerem necessários;
Indicar servidor público da carreira de Assistente de Controle Interno da CGM para exercício de função gratificada;
Assinar convênios, termos de cooperação técnica, contratos e correlatos, relacionados com as atividades da área finalística da CGM;
Solicitar de qualquer órgão integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da CGM;
Convidar, por meio dos respectivos dirigentes, servidores de quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, para esclarecimentos que julgar necessário;
Requerer a entidades públicas e privadas confirmações de saldos, inclusive bancários, extratos de contas e outras informações referentes aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal necessárias ao desempenho das funções da CGM;

Propor à autoridade competente, diante do resultado de auditoria realizada, as medidas cabíveis e verificar o cumprimento das recomendações;
Promover o controle dos resultados das ações previstas no Plano Estratégico, em confronto com a programação, a expectativa inicial de desempenho e o volume de recursos utilizados;
Promover a administração geral da CGM em estreita observância das disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicável, da federal;
Autorizar, no âmbito da CGM, a instauração de processos de licitação ou sua dispensa, homologando-os, nos termos da legislação aplicável;
Autorizar a expedição de certidões e atestados inerentes às atividades desempenhadas pela CGM;
Expedir portarias e quaisquer atos que disponham sobre a organização interna da CGM, que não contrariem atos normativos superiores; e
Manter e promover os contatos externos, e com órgãos e entidades públicas, necessários ao desenvolvimento das atividades da CGM.

SEÇÃO II
DOS ASSESSORES TÉCNICOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 São atribuições e responsabilidades dos Assessores Técnicos de Controle Interno:
Desenvolver as atribuições definidas no artigo 33 da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022 e as demais definidas neste Decreto;
Assessorar nas áreas administrativas, de planejamento, apoio e comunicação oficial;
Realizar estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, interpretação de atos normativos;
Elaborar pesquisas, levantamentos e acompanhamentos de dados, informações e decisões relativas à programação e desempenho das atividades da CGM, entre outras tarefas típicas de assessoria;
Garantir o cumprimento do "Acesso à Informação", em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
Garantir a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação produzida para o cumprimento de obrigações de transparência, nos termos da legislação vigente;
Avaliar o desenvolvimento e o desempenho dos controles internos da gestão;
Desenvolver, implementar e monitorar atividades que contribuam para atender aos objetivos de controle e assegurar a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;
Supervisionar, acompanhar e fazer cumprir os atos decisórios da Controladoria Geral afetos à área de sua competência;
Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo Controlador-Geral do Município.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 O Órgão Central expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

Art. 20 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 21 Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos contrários.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:585A9CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Cleidiana Agostinha de Oliveira, no cargo de Diretoria de Fiscalização Ambiental – CC V-A, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:017296B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Cleidiana Agostinha de Oliveira, no cargo de Assessoria Técnica Administrativa – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/07/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:59166F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 001-2022

CONCORRÊNCIA N. 001-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021 e 156/2022, **CONCORRÊNCIA N. 001/2022**, que objetiva a Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE MURO E PAISAGISMO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Proc. **731/2022**. **Fonte de Recurso: PRÓPRIO**. Abertura dia **05/08/2022** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **118.647,72 (cento e dezoito mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de julho de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E30A7783

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 006/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Tomada de Preços n. 06/2022,** Processo n 551/2022/SEMEC, que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para construção civil na execução de reforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme projeto em anexo, conforme Projeto Básico, Minuta De Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Indicação da Composição dos Custos Unitários e Memorial Descritivo anexos contidos nos autos.** Fundamento legal: Art. 21, inciso II, § 2º, inciso II alínea a, §3º c/c Art. 22 §1º c/c art. 49 da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA E PLANTA BAIXA).	SERVIÇO	1,00	R$ 199.882,24	R$ 199.882,24

Valor Total Homologado - R$ 199.882,24

Urupá -RO, 19 de julho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B89A95BC

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELIA MARIA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte		Data de Início 18/07/2022	Data de Retorno 19/07/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 19/07/2022, SE DESLOCOU ATÉ O MUNICIPIO DE PORTO VELHO, ONDE ESTEVE NO CENTRO DE INDENTIFICAÇÃO PARA RETIRAR DOCUMENTOS E EM SEGUIDA SE DESOCANDO ATÉ A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.				
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS				
Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____			Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FCF355D0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			
DADOS DA VIAGEM				
Destino JI-PARANA	Meio de Transporte		Data de Início 19/07/2022	Data de Retorno 19/07/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 19/07/2022, ESTARÁ CONDUZINDO AS SERVIDORAS MIRIELLE PINTO, FLAVINÉIA CRISTINA E JUCIANE MAIA ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA PARA O 1° ENCONTRO REJIPA QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA SEMASF.				
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS				
Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____			Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2015E11E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			Cargo/Função/Matrícula ASSISTENTE SOCIAL - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
865.437.922-72	000625646/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino JI-PARANA	Meio de Transporte		Data de Início 19/07/2022	Data de Retorno 19/07/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA E CARGO ASSISTENTE SOCIAL, QUE NO DIA 19/07/2022, ESTARÁ PARTICIPANDO DO NA CIDADE DE JI-PARANA DO 1° ENCONTRO REJIPA QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA SEMASF.				
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS				
Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____			Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CF5E0930

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MIRIELLE GONÇALVES PINTO

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MIRIELLE GONÇALVES PINTO			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
010.788.992-74	1211849/SSP- RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino JI-PARANA	Meio de Transporte		Data de Início 19/07/2022	Data de Retorno 19/07/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MIRIELE GONÇALVES E CARGO ASSESSOR ESPECIAL II, QUE NO DIA 19/07/2022, ESTARÁ PARTICIPANDO DO NA CIDADE DE JI-PARANA DO 1° ENCONTRO REJIPA QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA SEMASF.				
Proponente: _____ CELIO JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS				
Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____			Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:EC9BA7AE

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO N. 002/2022

ERRATA DO TERMO DE FOMENTO N. 002/2022
Considerando o Termo de Fomento n. 002/2022, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 13/07/2022, edição n. 3262, código identificador n. FCCC0765, pelo Município de Urupá/RO, faz se necessária da cláusula dos recursos para passar a constar:

ONDE SE LÊ: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.001.13.392.0001.2.002 (Gabinete do Prefeito), elemento de despesa: 3.3.50.43.01, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 009/2022, nos termos da nota de empenho n. 745/2022 e processo administrativo n. 679/2022.
LEIA-SE: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, sendo: funcional programática: 02.02.001.13.392.0001.2.002, elemento de despesa: 3.3.50.43.01, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 009/2022, nos termos da nota de empenho n. 745/2022 e processo administrativo n. 679/2022.

Urupá/RO, 19 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:99146724

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
DADOS DA VIAGEM				
Destino CACOAL		**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/07/2022	**Data de Retorno** 20/07/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA, EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, NO DIA 20 DE JULHO DE 2022, TRANSPORTANDO O SERVIDOR SIDINEI DA SILVA SANTOS (MOTORISTA), QUE IRÁ BUSCAR O VEÍCULO MASTER 2.3 DCI 2020/2020, PLACA OHW0H22, QUE ESTÁ REALIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUMAS PEÇAS NA AUTORIZADA MAZZUTTI RENAULT, CONFORME ESPECIFICADO NA O.S. 72.				
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A91AB655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SIDINEI DA SILVA SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIDINEI DA SILVA SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF 759.631.592-53	**Identidade** 787081/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
DADOS DA VIAGEM				
Destino CACOAL		**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/07/2022	**Data de Retorno** 20/07/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA, EM FAVOR DO SERVIDOR SIDINEI DA SILVA SANTOS (MOTORISTA), QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, NO DIA 20 DE JULHO DE 2022, BUSCANDO O VEÍCULO MASTER 2.3 DCI 2020/2020, PLACA OHW0H22, QUE ESTÁ REALIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUMAS PEÇAS NA AUTORIZADA MAZZUTTI RENAULT, CONFORME ESPECIFICADO NA O.S. 72.				
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO				

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:92B12C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE Nº 012/2022-GEN. ALIMENTICIOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, devido a publicação no jornal de circulação correio popular, diário oficial do município, diário oficial do estado referente ao PE Nº 012/2022, JUSTIFICO que à alteração na data da abertura da sessão, assim retifico os termos abaixo do certame licitatório:
RETIFICO O SEGUINTE:
ONDE SE LÊ:
... **Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 27 de Julho de 2022, às 10:00. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.**...
1.1 LEIA-SE:
... **Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de 29 de Julho de 2022, às 10:00. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br:**...

Vale do Anari – RO, 19 de Julho de 2022.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:EC3C9B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 14-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 274/2022
Licitação Nrº : 14/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 19/07/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, COM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DO SISTEMA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO, PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LOURIVAL DE SA 74796739220 - ME
CNPJ/CPF: 40.437.035/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 65.155,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9CF70E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 19-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 199/2022
Licitação Nrº : 19/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 19/07/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização na Escola Municipal Vandernei Sebastião dos Santos – Assentamento Palma Arruda KM 43, da sede deste município	613,00	R$ 6,20	R$ 3.800,60
2	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização na Escola Municipal Oribe Antônio dos Santos – Núcleo São Marcos KM 23, da sede deste município.	695,00	R$ 6,10	R$ 4.239,50
3	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização na Escola Municipal Darci Ribeiro, Rua Palmas nº 2395, centro - Vale do Anari RO.	980,00	R$ 5,95	R$ 5.831,00
4	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização na Escola Municipal Balão Mágico, Av. Presidente Dutra nº 3603, centro - Vale do Anari RO.	480,00	R$ 5,95	R$ 2.856,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RENILSON DE SOUZA NEGREIROS - ME
CNPJ/CPF: 10.578.654/0001-50
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 16.727,10
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF4CF055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2-512/SEMSAU/2022) AMPLA CONCORRÊNCIA (COM RESERVA DE COTA)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO /RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7717 de 06 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério dejulgamentoMENOR PREÇO PORITEM,o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital**.OBJETO:**Aquisição de Motocicletas para beneficiar a população otimizando as visitas domiciliares na zona rural e auxiliando nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS), no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO**:R$314.578,00(trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h00min (horário de Brasília) do dia01/08/2022**. LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 de julho de 2022

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.06.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:43B9110D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:94/2022
Processo nº:4-198/2022
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:C.V. MOREIRA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBISTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. Conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo 198/2022, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.
Vigência:O prazo contratual será de 12 (doze) meses(trinta dias mais que o prazo de execução)após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
Valor Total:O valor do presente contrato será de**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Data de Assinatura:14/07/2022
Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 18 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CB8A993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA N° 5839 DE 10 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL.

PORTARIA Nº 6790 DE 18 DE JULHO DE 2022

Revoga a Portaria n° 5839 de 10 de Janeiro de 2020 que nomeou CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI para exercer ocargo deDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o*Memorando nº 367/GAB/2022.
R E S O L V E
Art. 1ºRevogar a Portaria n° 5839 de 10 de Janeiro de 2020 que nomeouCLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI para exercer ocargo deDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4670C0CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE A SERVIDORA MARISA ESPINDOLA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7884 DE 18 DE JULHO DE 2022

CONCEDE A SERVIDORA MARISA ESPINDOLA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-944/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederà servidora Marisa Espindola, cargo deSecretária Escolar, inscrita no CPF sob o nº ***.722. ***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de 18/07/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4DD646B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 23/2022.

PROCESSO Nº 1-1053/SEMOSP/2022
FORNECEDOR: BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
05.662.861/0010-40.

VALOR:**R$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**
OBJETO: Aquisição por Dispensa de Licitação de arames para construção de cercas, para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em delimitar
áreas de domínio público.
Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de
licitação, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limiteprevisto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações,nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de ummesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa serrealizada de uma só vez; (redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 13 de Julho de 2.022

Publique-se.

CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI
Secretário Municipal

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8DF8C89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA CICERA FREITAS ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7886 DE 18 DE JULHO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORAMARIA CICERA FREITAS ANDRADE, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n°2-573/2022.

D E C R E T A:
Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora Maria Cícera Freitas Andrade,requerido atravésdo processo2-573/2022,referente ao período Aquisitivo de2021/2022, no período de15/07/2022 A 13/08/2022, retornando o gozo de férias a partir de 25/07/2022 a 23/08/2022.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:11D2FDE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SEMTAS
EDITAL Nº 02 DE 2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SEMTAS
EDITAL Nº 02 DE 2022

PSICÓLOGO - Equipe volante			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	973.995.312-34	LUANA LOPES PRATES	19
02	027.566.082-62	JÉSSICA ALVES FERREIRA	11

PSICÓLOGO - CRAS			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	973.995.312-34	LUANA LOPES PRATES	19
02	040.759.622-45	LARISSA ELLEN DE SENA	16
03	039.355.732-43	FELIPE SANTOS AMARAL	12

ASSISTENTE SOCIAL- Equipe volante			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	618.017.692-04	LUCIANA SERRE DA SILVA	20
02	930.596.552-00	ALEX DO CARMO	20
03	878.997.602-91	ERLENE CAMPI	16
04	020.827.772-27	GEANE ALBINO DA SILVA BELLO	15
05	908.311.952-15	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	14
06	011.876.982-02	GLEISE KELE ROCHA DA SILVA	14
07	855.787.112-00	GEICILAINE ROCHA LIMA DE CARVALHO	11
08	031.617.722-96	TAMIRIS DIAS MACIEL	10

ASSISTENTE SOCIAL-SECRETARIA			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
01	618.017.692-04	LUCIANA SERRE DA SILVA	20
02	930.596.552-00	ALEX DO CARMO	20
03	878.997.602-91	ERLENE CAMPI	16
04	786.113.692-20	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	15
05	020.827.772-27	GEANE ALBINO DA SILVA BELLO	15
06	908.311.952-15	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	14
07	027.478.752-02	KEILA CRISLAINE SANTOS DA SILVA	14
08	855.787.112-00	GEICILAINE ROCHA LIMA DE CARVALHO	11
09	031.617.722-96	TAMIRIS DIAS MACIEL	10

19/07/2022 Vale o Paraiso/RO

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:40693FAE

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/CIMCERO/2022.
PROCESSO Nº 096/CIMCERO/2022
VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Rua Padre Adolfo Rhol, 1346 Casa Preta, neste ato representada pelaSecretária Executiva,Senhora**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**e a(s) empresa(s) qualificada(s) nesta Ata, resolvem**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE INSUMOS PARA ATENDER PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS, (CONDICIONADORES DE SOLO, TELA DE SOMBREAMENTO, CONJUNTOS DE BANDEJAS E TUBETES, PLÁSTICO PARA ESTUFA E SACOLAS PARA MUDAS, PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA),visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados aoCIMCERO, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.conforme especificações constantes no Termo de Referência,por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir resolvem:

1. DO OBJETO

1.1.**REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E VIVEIROS, (CONDICIONADORES DE SOLO, TELA DE SOMBREAMENTO, CONJUNTOS DE BANDEJAS E TUBETES, PLÁSTICO PARA ESTUFA E SACOLAS PARA MUDAS, PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA),**visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados aoCIMCERO, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2.**Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADORES DE SOLOS QUE CONCENTRAM GRANDES QUANTIDADES DE MATÉRIA ORGÂNICA, ALÉM DE ÁCIDOS HÚMICOS E FÚLVICOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MATÉRIA PRIMA BRUTA FLOCONADA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS HÚMICOS (NO MÍMINO 81%), ÁCIDO FULVICO 15%, CARBONO ORGÂNICO TOTAL 43%, CTC 2.550 MMOL/DM3, VALIDADE 03 ANOS APÓS ABERTO. O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTES CAPACIDADES: 01 KG/ 02 KG/ 10KG/ 25KG.	KG	44000	R$ 46,10	R$ 2.028.400,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ITEM 01:
BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ:45.185.507/0001-03.
Endereco Completo: Rua Grécia, 3057, jardim Europa Cacoal/RO
E-mail :brasilbussines251@gmail.com
Representante Legal da Empresa:
Nome**: Mário Antônio Lopes Júnior**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
3	TELA DE SOMBREAMENTO AGRÍCOLA, 70% PERCENTUAL DE SOMBRA, NAS MEDIDAS MÍNIMA DE 3,00 METROS DE LARGURA POR 50 METRO DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	7	R$ 820,00	R$ 5.740,00
4	CONJUNTO BANDEJAS E TUBETES APLICAÇÃO AGRÍCOLA - SUPORTE PARA TUBETES COM NO MÍNIMO 63 CÉLULAS INDICADO PARA ACONDICIONAR TUBETES DE 280 ML, CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR A MESMA QUANTIDADE DE TUBETE E QUE COMPORTA A BANDEJA.	UNIDADE	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ITEM 03 E 04:
C A L VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP
CNPJ: 10.608.734/0001-01.
Endereco Completo: Sitio Santa Maria, Guapirama - PR
E-mail:licitacaocal@gmail.com
Telefone (s):43 3534-1108
Representante Legal da Empresa:
Nome**:**CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
6	SACOLAS PLÁSTICAS PARA MUDAS - SACO PLÁSTICO PARA MUDAS TAMANHO APROXIMADO 15 CM X 25 CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	55	R$ 174,99	R$ 9.624,45

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ITEM 06:
KM JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: 13.225.851/0001-84.
Endereco Completo:BR 470, KM 140, Nº 5350 Bairro Valada Itoupava Rio do Sul / SC
E-mail:kmjuniorcomercio@gmail.com
Representante Legal da Empresa:
Nome**:**JAMES WERNER HEESCH

2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, Modalidade de**Pregão**, na forma**Eletrônica**de**nº 006/CIMCERO/2022**, que se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e se destina em atender os**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**a seguir:

PRESIDENTE MÉDICI,ALTA FLORESTA,**ALTO ALEGRE**,**ALVORADA DO OESTE,BURITIS,CASTANHEIRAS**,**COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA**,**ITAPUÃ DO OESTE, JI-PARANÁ**,**MACHADINHO DO OESTE,MINISTRO ANDREAZZA,MONTE NEGRO, NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE, PARECIS, ROLIM DE MOURA, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS,URUPÁ,VALE DO PARAÍSO,**pertencentes ao Estado de Rondônia.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (**carona**) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos ora registradodos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas nos Decretos nº 18.340/13 e nº 7.892/13.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios (AROM/RO), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado a entrega de produtos com características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico**Nº 006/CIMCERO/2022**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega dos produtos for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS

11.1 -O prazo e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência,**Anexo I do Edital;**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito noTermo de Referência,**Anexo I do Edital**;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações**SUPEL/CIMCERO**a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO,sito a rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail:**licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico**Nº 006/CIMCERO/2022**;
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor De Licitação
(Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:C10B1858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1555/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1555/GP, de 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), *por excesso de arrecadação de INCREMENTOS DO PAB PROC. N36000-429512, 462957 e 464443/2022*"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), *por excesso de arrecadação de INCREMENTOS DO PAB PROC. N36000-429512, 462957 e 464443/2022*", conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1060	Incremento PAB PROC. N36000-429512/2022		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.0000	250.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.0000	100.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.600.0000	50.000,00
Total da ação			R$	400.000,00
Func. Prog.	10.3010018.1061	Incremento PAB PROC. N36000-462957/2022		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.0000	150.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.0000	150.000,00
Total da ação			R$	300.000,00
Func. Prog.	10.3010018.1062	Incremento PAB PROC. N36000-464443/2022		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.0000	250.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.600.0000	50.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.0000	400.000,00
Total da ação			R$	700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	1.400,000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito do Artigo 1º fica vinculado saldo financeiro r*eferente a recursos de repasse do* Governo Federal através do Ministério da Saúde, fundo a fundo, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria a Saúde no cumprimento das Metas – Nacional, referente as propostas de Incremento PAB PROC. N36000-429512/2022-00, Processo de pagamento nº 2500.084507/2022-52 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) através da Portaria n, º 843, de 13 de abril de 2022; Incremento PAB PROC. N36000-462957/2022-00, Processo de pagamento nº 2500.088854/2022-54 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através da Portaria n, º 1688, de 22 de junho de 2022 e Incremento PAB PROC. N36000-464443/2022-00, Processo de pagamento nº 2500.088854/2022-54 no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) através da Portaria n, º 1688, de 22 de junho de 2022, perfazendo a importância de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), visando atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F15B3CE7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1556/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1556/GP, de 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 571.518,47 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 556.942,55 por Excesso de Arrecadação e R$ 14.575,92 por Suplementação Orçamentária como contrapartida ao CV 419/PGE-2022"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 571.518,47 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 556.942,55 por Excesso de Arrecadação e R$ 14.575,92 por Suplementação Orçamentária como contrapartida ao CV 419/PGE-2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1063	CONST. PRAÇA ARBORIZADA CV 419/PGE-2022		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701.0000	571.518,47
TOTAL CRÉDITO.			R$	571.518,47

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO D DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 0 SEOSP, *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022, que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no valor global do ajuste é R$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) conforme Plano de Trabalho, sendo a participação financeira da CONCEDENTE (Governo do Estado) será no importe de R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e à Contrapartida do CONVENENTE (Município) consistira no repasse de

bens/serviços, consistente na elaboração de Projeto Básico estimado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e R$ 14.575,92 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) por meio de repasse financeiro, perfazendo o total de R$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme a Declaração de Contrapartida (id. 0029791907) anexo, e no uso de seus próprios bens, serviço e pessoal, para a execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto, e a contrapartida está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog	15.4520012.2039	Manut. do Cemitério Municipal			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130	0.1.500.0000	14.575,92
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	14.575,92

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B5500F82

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1559/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1559/GP, de 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *57.605,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco mil reais, sessenta e cinco centavos)*, sendo: R$ R$ 52.043,37 por excesso de arrecadação e *R$* 5.562,28 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV066/2022/PGE/DER-RO. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *57.605,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco mil reais, sessenta e cinco centavos)*, sendo: R$ R$ 52.043,37 por excesso de arrecadação e *R$* 5.562,28 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV066/2022/PGE/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151	0.1.701.0000	57.605,65
TOTAL CRÉDITO.			R$		57.605,65

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO, tendo como objeto*:* RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, onde o valor total pactuado no corrente exercício é de R$ 554.669,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais, vinte e quatro centavos), onde o valor da transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) é de R$ 549.106,96 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos), do qual foi programado e previsto para o orçamento de 2022 o valor de R$ 497.063,59 (quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais, cinquenta e nove centavos), valor inferior ao pactuado no TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO, sendo portanto, necessário inserir no orçamento vigente o valor do excesso de arrecadação de R$ 52.043,37 (cinquenta e dois mil, quarenta e três reais e trinta e sete centavos), bem como, o valor de R$ R$ 5.562,28 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte oito centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), conforme a Declaração de Contrapartida que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog	26.7820013.2046	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147	0.1.500.0000	5.562,28
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	5.562,28

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4483AF52

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 194/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1555/GP, DE 19/07/2022.

Decreto nº 194/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1555/GP, de 19/07/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), *por excesso de arrecadação de INCREMENTOS DO PAB PROC. N36000-429512, 462957 e 464443/2022*"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), *por excesso de arrecadação de INCREMENTOS DO PAB PROC. N36000-429512, 462957 e 464443/2022*", conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação				D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1060	Incremento PAB PROC. N36000-429512/2022			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	0.1.600.0000	250.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409	0.1.600.0000	100.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	410	0.1.600.0000	50.000,00
Total da ação				R$	400.000,00
Func. Prog.	10.3010018.1061	Incremento PAB PROC. N36000-462957/2022			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	411	0.1.600.0000	150.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412	0.1.600.0000	150.000,00
Total da ação				R$	300.000,00
Func. Prog.	10.3010018.1062	Incremento PAB PROC. N36000-464443/2022			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	413	0.1.600.0000	250.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	0.1.600.0000	50.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415	0.1.600.0000	400.000,00
Total da ação				R$	700.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.400.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito do Artigo 1º fica vinculado saldo financeiro r*eferente a recursos de repasse do* Governo Federal através do Ministério da Saúde, fundo a fundo, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria a Saúde no cumprimento das Metas – Nacional, referente as propostas de Incremento PAB PROC. N36000-429512/2022-00, Processo de pagamento nº 2500.084507/2022-52 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) através da Portaria n, º 843, de 13 de abril de 2022; Incremento PAB PROC. N36000-462957/2022-00, Processo de pagamento nº 2500.088854/2022-54 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através da Portaria n, º 1688, de 22 de junho de 2022 e Incremento PAB PROC. N36000-464443/2022-00, Processo de pagamento nº 2500.088854/2022-54 no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) através da Portaria n, º 1688, de 22 de junho de 2022, perfazendo a importância de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), visando atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5DAF493B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 195/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1556/GP, DE 19/07/2022.

Decreto nº 195/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1556/GP, de 19/07/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 571.518,47 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 556.942,55 por Excesso de Arrecadação e R$ 14.575,92 por Suplementação Orçamentária como contrapartida ao CV 419/PGE-2022"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 571.518,47 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 556.942,55 por Excesso de Arrecadação e R$ 14.575,92 por Suplementação Orçamentária como contrapartida ao CV 419/PGE-2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4510012.1063	CONST. PRAÇA ARBORIZADA CV 419/PGE-2022			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	416	0.1.701.0000	571.518,47
TOTAL CRÉDITO.			R$		571.518,47

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO D DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 0 SEOSP, *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022, que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no valor global do ajuste é R$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) conforme Plano de Trabalho, sendo a participação financeira da CONCEDENTE (Governo do Estado) será no importe de R$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e à Contrapartida do CONVENENTE (Município) consistira no repasse de bens/serviços, consistente na elaboração de Projeto Básico estimado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e R$ 14.575,92 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) por meio de repasse financeiro, perfazendo o total de R$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme a Declaração de Contrapartida (id. 0029791907) anexo, e no uso de seus próprios bens, serviço e pessoal, para a execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto, e a contrapartida está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog	15.4520012.2039	Manut. do Cemitério Municipal			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130	0.1.500.0000	14.575,92
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	14.575,92

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6D8084C4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 196/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1557/GP, DE 19/07/2022.

Decreto nº 196/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1557/GP, de 19/07/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* sendo: R$ 452.840,15 por excesso de arrecadação e *R$* 23.833,69 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV 405/PGE/2022. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* sendo: R$ 452.840,15 por excesso de arrecadação e *R$* 23.833,69 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV 405/PGE/2022. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4510012.1064	CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405/PGE/2022			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	417	0.1.701.0000	476.673,84
TOTAL CRÉDITO.			R$		476.673,84

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO D DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 0 SEOSP, *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 405/PGE-2022, que tem como objeto: CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no valor global do ajuste é R$ *476.673,84 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos),* conforme plano de trabalho, sendo a participação financeira da CONCEDENTE (Governo do Estado) será no importe de R$ 452.840,15 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos) e à Contrapartida do CONVENENTE (Município) no valor de R$ 23.833,69 (cinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme a Declaração de Contrapartida que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126	0.1.500.0000	23.833,69
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	23.833,69

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:07DFE545

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 198/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1559/GP, DE 19/07/2022.

Decreto nº 198/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1559/GP, de 19/07/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *57.605,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco mil reais, sessenta e cinco centavos),* sendo: R$ R$ 52.043,37 por excesso de arrecadação e *R$* 5.562,28 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV066/2022/PGE/DER-RO. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *57.605,65 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco mil reais, sessenta e cinco centavos),* sendo: R$ R$ 52.043,37 por excesso de arrecadação e *R$* 5.562,28 *por* Suplementação Orçamentária para contrapartida do CV066/2022/PGE/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151	0.1.701.0000	57.605,65
TOTAL CRÉDITO.			R$		57.605,65

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do Art. 1º fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., *referente ao* TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO, tendo como objeto*:* RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, onde o valor total pactuado no corrente exercício é de R$ 554.669,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais, vinte e quatro centavos), onde o valor da transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) é de R$ 549.106,96 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos), do qual foi programado e previsto para o orçamento de 2022 o valor de R$ 497.063,59 (quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e três reais, cinquenta e nove centavos), valor inferior ao pactuado no TERMO CONVÊNIO Nº 066/2022/PGE/DER-RO, sendo portanto, necessário inserir no orçamento vigente o valor do excesso de arrecadação de R$ 52.043,37 (cinquenta e dois mil, quarenta e

três reais e trinta e sete centavos), bem como, o valor de R$ R$ 5.562,28 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte oito centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), conforme a Declaração de Contrapartida que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog	26.7820013.2046	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147	0.1.500.0000	5.562,28
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	5.562,28

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:84BD360F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1560/GP, DE 19/07/2022.

Decreto nº 199/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1560/GP, de 19/07/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 367.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais),* sendo: R$ 350.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 17.500,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. AMBULÂNCIA TIPO B PROP: 0073/2022-15. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais),* sendo: R$ 350.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 17.500,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. AMBULÂNCIA TIPO B PROP. 0073/2022-15, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020019.1066	AQ. AMBULÂNCIA TIPO B PROP. 0073/2022-15			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	419	0.1.632.0000	*367.500,00*
TOTAL CRÉDITO.				R$	*367.500,00*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no Art. 1º fica vinculado o saldo de repasse financeiro do Governo do Estado, através de transferência do FUNDO a FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 4471 de dezembro de 2021 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B PROPOSTA Nº 0073/2022-15, com detalhamento das especificações do objeto conforme FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO do SIGEM - Sistema Integrado de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais, que visa atender o Hospital de Pequeno Porte Ana Neri de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde o valor global pactuado é de R$ *R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais),* sendo o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado) de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de *R$ 17.500,00 (dezessete mil reais)* e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258	0.1.500.1002	17.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	17.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1F0759FC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 200/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1561/GP, DE 19/07/2022.

Decreto nº 200/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº. 1561/GP, de 19/07/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)*, sendo: R$ 120.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 6.000,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. ROUPARIA HOSPITALAR PROP. 1016/2022-01. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)*, sendo: R$ 120.000,00 por excesso de arrecadação e *R$ 6.000,00 por* Suplementação Orçamentária para contrapartida para AQ. ROUPARIA HOSPITALAR PROP. 1016/2022-01, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3020019.1067	AQ. ROUPARIA HOSPITALAR PROP. 1016/2022-01			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	420	0.1.632.0000	126.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		126.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no Art. 1º fica vinculado o saldo de repasse financeiro do Governo do Estado, através de transferência do FUNDO a FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme Portaria nº 4471 de dezembro de 2021 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, para AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PROPOSTA Nº 1016/2022-01, com detalhamento das especificações do objeto conforme PLANO DE TRABALHO, que visa atender o Hospital de Pequeno Porte Ana Neri de Alto Alegre dos Parecis-RO, onde o valor global pactuado é de R$ *R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)*, sendo o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado) de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de *R$ 6.000,00 (seis mil reais)* e está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog	10.3020019.2086	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	258	0.1.500.1002	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	6.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 19 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4A9C34D2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 202/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 202/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			

Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	0.1.500.0000	5.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1003256E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 205/GP, DE 19 DE JULHO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 205/GP, de 19 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.1220002.2071	Gestão de Apoio Conselho Mun. de Saúde			
Crédito	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	204	0.1.500.1002	7.600,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	0.1.500.1002	1.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	206	0.1.500.1002	4.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207	0.1.500.1002	2.600,00
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	7.600,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E7A36804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 23/PJM/2022

CONTRATO Nº 23/PJM/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E A EMPRESA PIC SUPORTE E SERVIÇO EIRELI – CNPJ Nº 39.799.870/0001-08.
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 1097752 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº 015.381.992-89, e de outro lado a **Empresa PIN Suporte e Serviço EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.799.870/0001-08, estabelecida na Rua São Cristovão, S/N, Quadra 02, Lote 10, Setor Aeroporto, na cidade de Jaupaci/GO, CEP 76.210-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Adriel Pinto Vieira**, portador do RG n. 3669650 DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 821.734.431-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1358/2022/SEMSAU, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PIN PEC DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESENPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, conforme Processo Administrativo 1-1358/2022/SEMSAU**.**
Parágrafo único. Os serviços são os discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. Instalação/implantação sistema Pin PEC® de monitoramento do informatiza APS e dos indicadores de desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, para análise e monitoramento através da leitura do banco de dados do sistema **e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS)**, gerando relatórios personalizados para a tomada de Decisões frente ao acompanhamento e busca ativa das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS PEC ao novo financiamento, aprimorando a educação permanente no município com as seguintes características das funções do sistema; **2.** Desenvolvido para atendimento das normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, referente aos indicadores de saúde definidos no programa Previne Brasil; **3.** Relatório contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, lista de pessoas que compõe os indicadores relacionados ao Pré-Natal conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto-referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, micro-área, DUM, idade gestacional atual, data provável do parto. **4. Indicadores de Desempenho – Previne Brasil** **4.1 Indicador 1:** Data de primeira consulta, idade gestacional da primeira consulta, quantidades de consulta registradas por CIAP2/CID10 da condição pré-natal, status verde para indicador concluído, amarelo incompleto, vermelho puérpera com alerta para desfecho da gestação, com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL; **4.2 Indicador 2:** Solicitação de sorologia e testes rápido de sífilis e HIV, com status verde para solicitado/avaliado/realizado, vermelho para não solicitado ou realizado, amarelo para não avaliado; **4.3 Indicador 3:** Atendimento odontológico no curso do pré-natal, status verde para realizado com data do registro, vermelho para não realizado; **4.4 Outras informações:** Data da última consulta ou gestante a mais de trinta dias sem consulta, Vacina dTpa adulto, status realizada na cor verde com data, status vermelho não realizado; **4.5** Relatório contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, lista de mulheres entre 25 e 64 anos que compõem o Indicador 4 com dados de identificação: nome, idade, telefone, data de realização do último procedimento de citopatológico com período retroativo de no máximo 03 anos, status verde para realizado, vermelho para não realizado com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL; **4.6** Relatório contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, lista de crianças menores de 01 ano conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS que compõem o Indicador 5 vacina Poliomielite inativada e de Pentavalente terceira dose, dados de identificação: nome, data de nascimento, idade, nome da mãe, telefone, micro área, status verde para realizado com data da aplicação da dose, amarelo aguardando o intervelo de tempo de uma vacina para outra ou aguardando período previsto no PNI, vermelho para não realizado. Outras informações, apresentação na cor cinza a 1º e 2º do imunobiologico o qual não compõe o indicador - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL; **4.7** Relatório contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, lista de pessoas que compõe o Indicador 6 relacionados ao Hipertensão conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS, denominado auto-referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, condição auto referido, vindo do cadastro do acs, clinico do registro CID10/CIAP2 inserindo na lista de problema/condição como ativa, data da consulta, data da PA aferida semestre anterior, data da PA aferida PA semestre atual, status fique verde realizado, fique amarele necessita de busca ativa, vermelho não realizado - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL; **4.8** Relatório contendo filtro por UBS, Equipe e micro área, lista de pessoas que compõe o Indicador 7 desempenho - Previne Brasil relacionado ao Diabetes conforme critérios de inclusão por cadastro do ACS denominado auto-referido seguindo para o registro clínico contendo informação de identificação: nome, telefone, condição auto referido, vindo do cadastro do ACS, clinico do registro CID10/CIAP2 inserindo na lista de problema/condição como ativa, data da consulta, data da solicitação exame Hemoglobina Glicada status fique verde realizado, fique vermelho não realizado - com possibilidade de geração e exportação em PDF e EXCEL; **5. Painel Gestor**: Demonstrativo quantitativo dos atendimentos por UBS, contendo filtro de data, apresentando total de consultas medicas, consultas de enfermagem, consulta odontológica, outro profissionais de nível superior, escuta inicial, procedimento, vacina visita de ACS proveniente do Prontuário Eletrônico do Cidadão e CDS; **6. Painel informatiza APS**: Demonstrativo quantitativo de atendimentos por mês, médico e enfermeiro vinculado a Equipe, demonstrando o mês atual e 5 meses anteriores proveniente do Prontuário Eletrônico do Cidadão - com possibilidade de impressão;	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00

II - DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**
Parágrafo único. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais),** pagos em até 30 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
III - DO PRAZO
Cláusula Terceira – Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
IV - DO PAGAMENTO
Cláusula Quarta - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação.
Cláusula Quinta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
Cláusula Sexta - O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Cláusula Sétima - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava – A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 1-1358/2022** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, **Unidade Orçamentária**: 02.09.02, **Projeto Atividade**: 10.301.1017.0017.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00, **Ficha**: 344.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 1353/2022.

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A contratada deve manter sigilo sob as informações que tiver acesso em razão da execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Cláusula Décima Segunda – Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela administração bem como atender, prontamente, as reclamações/observações/criticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Prestar o devido suporte 24 horas.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sexta - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-1358/2022, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava.

I - A Contratante se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada;

b) Vistoriar a execução do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar à Contratada toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei;

II - A Contratada se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) Pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) Executar o serviço no período previsto;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

h) Prestar o serviço na forma ajustada, deixando em pleno estado de funcionamento o sistema PIN PEC, mantendo operacionais as funcionalidades;

i) Julgar como confidenciais as informações e dados da Contratante em relação a terceiros.

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Nona - A Contratante poderá rescindir o presente contrato, nas formas previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1358/2022**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94.

X - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira - O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 15 de Julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Empresa PIN Suporte e Serviço EIRELI
CNPJ nº 39.799.870/0001-08
Empresa Contratada
ADRIEL PINTO VIEIRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUIEROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):
1) Assinado Eletronicamente
Nome:
CPF:

2) Assinado Eletronicamente
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D096821F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 024/PJM/2022

CONTRATO Nº 024/PJM/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE LOCAÇÃO DE HORAS/MÊS MÁQUINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPESA L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME - CNPJ N° 23.739.331/0001-43.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º X.132.XXX-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.567.XXX-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI,** portador da Cédula de Identidade – RG n° XXX049 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.764.XXX-49 e de outro lado a empresa **L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43, estabelecida na Rua João Goulart, nº 3931, Centro, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade – RG nº XXX085 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º XXX.281.XXX-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, através do Processo Administrativo **1-1604/SEMOSP/2022,** oriundo do Processo Administrativo **nº 1-586/SEMOSP/2021,** atravésdo Pregão Eletrônico **nº 045/2021**, Ata de Registro de Preço **nº 039/2022-4ª COLOCADA**, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa devidamente habilitada, na locação de Caminhão Tanque (PIPA), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Processo Administrativo 1-1604/2022, e, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA),** Truck com potência mínima de 180 CV, com reserva de no mínimo 15.000 (quinze mil) litros, com operador, combustível, lubrificante, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa CONTRATADA e com hodrômetro e horímetro, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN).	**HORA**	**600**	**R$ 291,50**	**R$ 174.900,00**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À CONTRATANTE, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 045/2021.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Alto Paraíso/RO.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava- A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes no **Processo Administrativo 1-586/2021** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2022, na função programática, **Unidade Orçamentária**: 02.07.01, **Projeto Atividade**: 15.606.1015.2041.0000, **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00, **Ficha**: 181.

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima- Os valores dos serviços estão empenhados através da Nota de Empenho **nº. 2116.**

VIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira- A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,3% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-586/2021, até o máximo de 10%, sobre o valor total da contratação, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 10% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta

I - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP, as prioridades dos serviços a serem executados.

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato
e) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A CONTRATADA se obriga a:
a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) Executar o serviço no período previsto;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
h) Prestar o serviço na forma ajustada, deixando em pleno estado de funcionamento o sistema de monitoramento, mantendo operacionais as funcionalidades;
i) Julgar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE em relação a terceiros.

XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sexta - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-586/2021/SEMOSP**, **Pregão Eletrônico n. 045/2021**, e ao **Processo Administrativo nº 1-1604/2022/SEMOSP,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV - DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI - DO FORO
Clausula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 15 de Julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
L A De Oliveira Terraplanagem - ME –
CNPJ nº 23.739.331/0001-43,
Empresa Contratada
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP

TESTEMUNHA (s):

Nome: (Assinado Eletronicamente)
CPF:

Nome: (Assinado Eletronicamente)
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9953F3B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFANCIA E ADOLECESNCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Número do processo	**19554/2021Repasse Financeiro** **8164/2022 Prestação de Contas**
Interessada	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI
Responsável	RENATO GONÇALVES DE SOUZA (Presidente)
Objeto	Repasse financeiro para custear despesasna aquisição de bens permanentes, conforme detalhado no Plano deTrabalho.
Termo de Fomento	N°64/2021(ID 624099)
Projeto	PROGRAMA SOCIAL BOMBEIRO MILITAR MIRIM DO 5° GBM.
Plano de Trabalho	(ID 601764)(ID 601770)
Análise Referente	ParcelaÚnica
Mês de referência	Dezembro.
Valor do Projeto	R$20.601,22 (vinte mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos)
Período /vigência	Até 24/03/2022
Empenho	4702/2021(ID 613534)
Gestor da Parceria	IZABEL FELIZARDO -Portaria n° 27/2021 de 26 de agosto de 2021- SEMDES.
Comissão de Monitoramento e Avaliação	- Claudia Moreira Alves; - Rosângela da Silva Braga; - Gislaine da Rocha Souza.

I. INTRODUÇÃO

Versam sob os autos do processo o repasse financeiro conforme disposto no Termo de Fomento n°64/2021, Processo Administrativo19554/2021, firmado entre a Associação Bombeiro Militar Mirim e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento custear despesasna aquisição de bens permanentes, conforme detalhado no Plano deTrabalho, já aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS através da Resolução nº 009/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, o valor correspondente aR$ 20.601,22 (vinte mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos)

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Prestação de Contas Nº8164/2022.

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo
b) relatório de execução físico financeiro
c) relatório de execução receitas e despesas
e) relação de pagamentos
f) relação de bens
g) conciliação bancária
h) Extrato Bancário
Ofício prestação de contas de 19/07/2022 (ID 1027419)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 de 19/07/2022 (ID 1027435)

III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos do Processo da Prestação de contas de nº. 8164/2022, a entidade apresenta as despesas que foram realizadasno mês de dezembro de 2021, no valor correspondente aR$ 20.601,22 (vinte mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos)
O repasse financeiro foi realizado através de transferência bancária no dia01dedezembrode 2021, no valor deR$ 20.601,22 (vinte mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos). A entidade realizou a aquisição demateriais permanentes como; Estação de trabalho (mesa em l), mesa de refeitório, armário de aço, cadeiras e longarina, somando-se um total deR$ 20.601,22 (vinte mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos). As despesas em questão foram realizadas de acordo com os requisitos firmados por meio do Termo de Fomento N° 64/2021.
Conforme acima mencionado, após realizadas todas as despesas e atingido o objeto pactuado a entidade usou todo o saldo disponibilizado de acordo com o plano, não restando saldo em conta.

Empenho	**Data do repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**		**Valores**
497/2021	01/12/2021	01/02/2021	Valor do repasse	R$:	20.601,22
Saldo anterior				R$:	0,00
Valor total				R$:	***20.601,22***
DESPESAS REALIZADAS					
Estação de trabalho 1200x1200- ETP1212 - Cinza Cristal (4 UND)				R$	3.234,48
Mesa refeitório 11301 6l Branca 180X100X80CM(4 UND)				R$	9.462,64
Armário aço 2007X900X400 - AP402SL - Cinza cristal(2 UND)				R$	2.900,00
Cadeira Presidente Giratória ADDIT com encosto de cabeça BAS(1UND)				R$	1.730,00
Cadeira Executiva Giratória FINE Backsystem c-/ braço flex FAC(3 UND)				R$	2.474,10
Longarina PVC 03 Lugares Cor preta(1 UND)				R$	800,00
TOTAL				R$	**20.601,22**
Saldo				R$	**0,00**

IV CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesa com compra de material permanente, ao efetuar os pagamentos acima mencionados, não restando saldo em conta. Tendo em vista as informações apresentadas neste relatório, a prestação de contas se encontra **REGULAR.**

Ariquemes,19 de Julho de 2022.

Elaborado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente E De Acordo:
MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora Do FIA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:B9406BF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.868, DE 6 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/CASCON/2022, DE 6 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 18.868, DE 6 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO001/CASCON/2022, DE 6 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDOque um dos objetivos da administração pública é a constante melhora dos serviços, com observância aos princípios que a regem, dentre eles o da eficiência e o da supremacia do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDOque o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;
CONSIDERANDOa necessidade de Regulamentação dos critérios para tramitação de projetos, serviços e programas apresentados pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito do municípiode Ariquemes;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada aRESOLUÇÃO Nº 001/CASCON/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022,constante no anexo único, deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1007699**e o código verificador**68014680**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2022 15:35
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/07/2022 11:50

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Resolução 001	06/07/2022	1007692

RESOLUÇÃO Nº 001/CASCON/2022 DE 6 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios para tramitação de serviços, programas e projetos na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos de Ariquemes - RO.

A CASA DOS CONSELHOS eCONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,no usos de suas atribuiçõeslegais que lhes são conferidas,
Considerandoo Decreto Municipal 5.048, de 26 de fevereiro de 2007, que criou a Casa dos Conselhos noMunicípio de Ariquemes;
Considerandoo Decreto Municipal 13.347,de 04 de agosto de 2017,que aprova o Regimento Interno;
Considerandoo Decreto Municipal n.º 13.347/17 de aprovação do Regimento Interno da Casa dos Conselhos em seu artigo 2º das suas atribuições;
Considerandoo Decreto Municipal n.º 13.032/17 do credenciamento das organizações da Sociedade Civil;
Considerandoa Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerandoo Decreto Municipal nº 13.764 de 19 de dezembro de 2014, alterado pelo decreto nº 17.533 de 12 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019/14 no âmbito da administração pública do município de Ariquemes;
Considerandoque os conselheiros municipais realizam um serviço público relevante, de forma não remunerada, tendo como função precípua o exercício do controle social das Políticas Públicas do município de Ariquemes.
E por fim, considerando todas as legislações vigentes pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para recebimento e tramitação de projetosdas organizações da Sociedade Civil, bem como serviços eprogramas governamentais, no âmbito da Casa dos Conselhos.
CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 2º Considera-se Organizações da Sociedade Civil OSC, as organizações privadas e com personalidade jurídica própria queatuam na promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, direitos humanos, entre outras de interesse público.
Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil são entidades privadas sem fins lucrativos ou sociedades cooperativas ou organizações religiosas:
I -**ENTIDADESPRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**:Não distribuem resultados ou sobras de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social.
II -**SOCIEDADESCOOPERATIVAS**:constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos

III -**ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS**:aquelas que, devem se dedicar a atividades ou a projetos de interesse público e cunho social distintas das religiosas.

CAPÍTULO II

DA PARCERIA

Art. 4º Parceria são conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

termo de fomento:instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

termo de colaboração:instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

acordo de cooperação:instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

conselho de política pública:órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, deliberativa, propositiva e fiscalizadora na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

comissão de seleção:órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

comissão de monitoramento e avaliação:órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

chamamento público:procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

dispensa de chamamento público:A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

a)no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

b)nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

c)quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

d)no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

IX.**prestação de contas:**procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade daadministração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

Art. 5ºO recebimento deprojetos sociais, serviços e programas das organizações da sociedade civil ou da administração pública pelos Conselhos Municipais de Ariquemes obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 6º As organizaçõesda sociedade civil que porventura protocolizarem projetos sociais, serviços e programas deverão estar devidamente registradas nos Conselhos pertinentes ou previamente credenciadas pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 7º Os projetos sociais, serviços e programas mencionados no artigo 6º deverão ser protocolizados nas respectivas Secretarias.

§ 1ºASecretaria Municipal, após seguir toda legislação vigente referente às parcerias, encaminharão os projetos sociais, serviços ou programas selecionados à Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, que distribuirá para o Conselho Municipal correspondente para análise e deliberação.

§ 2º Os ConselhosMunicipais de Ariquemes receberão os projetos sociais, serviços e programas, para análise e deliberação apenas através da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos do município de Ariquemes.

§ 3º Fica vedado o recebimento de qualquer projeto, programa ou serviço de organização da sociedade civil diretamente pela secretaria executiva da Casa dos Conselhos ou pelos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS.

Art. 8º Os projetos apresentadosà secretaria executiva da Casa dos Conselhosdeverão ser instruídos com os seguintes documentos:

parecer técnico da Secretaria Municipal, indicando inclusiveatendimento à legislação pertinente a sua política pública, descrição do objeto de parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade atual e as metas a serem atingidas; forma de execução das atividades e cumprimento de metas;definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, bem como indicação do termo de parceria proposto.

edital de chamamento público ou justificativa para dispensa

indicação da previsão de despesas a serem realizadas na execução do projeto;

nome do vereador e número da emenda aditiva, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 9 As atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, poderá ser credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

§ 1ºO órgão gestor da respectiva política poderá fazer dispensa do chamamento público descrito no*caput*, desde que seja realizado o prévio credenciamento da atividade/política específica.

§ 2º Para o credenciamento, a organização da sociedade civil que desenvolverá a atividade proposta deverá possuir registro ativo no conselho municipal pertinente.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10.A secretaria executiva da Casa dos Conselhos será responsável pela organização documental, bem como:

I.receberprojetos sociais, serviços e programas das secretarias municipais;

II.conferir requisitos dispostos nos artigos 8º e 9º, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Não estando devidamente instruído, devolverá à Secretaria para ser sanado
III.encaminhar os projetos sociais, serviços e programas para Comissão Permanente ou Comissão equivalente de cada conselho para manifestação e deliberação;
IV.elaborar resolução, conforme aprovação em plenário; e
V.publicar atos administrativos;
VI.Outros para andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 11. Após a Comissão Permanenteou Comissão equivalente receber o parecer juntamente com o projeto proposto, terá 7 (sete) dias corridos,para análise e confecção de parecer.
Parágrafo único.O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.
Art. 12.O parecer emitido pelaComissão Permanente ou Comissão equivalente será apresentado ao colegiado do respectivo Conselho Municipal em reunião ordinária ou extraordinária, conforme decisão da presidência.

CAPÍTULO VIII
DO COLEGIADO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 13.O plenário do Conselho correspondente apreciará o parecer da Comissão Permanente ou Comissão equivalenteemreunião ordinária ou extraordinária.
Art. 14. Os conselheiros poderão solicitar vistas ao projeto apresentado.
§ 1º Havendo solicitação de vistas, o conselheiro solicitante terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteispara devolver o projeto com manifestação, se for o caso.
§ 2º Após recebimento do projeto, com ou sem manifestação, o colegiado se reunirá para deliberação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
§ 3º Ultrapassado o prazo estipulado no § 1º do art. 14 sem que o Projeto tenha sido devolvido, com ou se manifestação, o conselheiro será notificado para entregá-lo em até 24 (vinte quatro) horas, sob pena de desligamento do Conselho.
Art. 15. Após deliberação favorável será emitida Resolução para sua publicação.
Art. 16. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladoria Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por**MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO**,**DIRETOR EXECUTIVO CASA DOS CONSELHOS**, em 07/07/2022 às 08:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**,**CONTROLADORA GERAL**, em 11/07/2022 às 17:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1007692**e o código verificador**8B8F969B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	11/07/2022 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:43CD537F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 565 de 18/07/2022 (ID 1024374),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	532	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

REDUÇÃO	530		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-30.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0C71A066

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 139 de 18/07/2022 (ID 1024770),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	059	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	1.375,37
REDUÇÃO	061		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.375,37
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.375,37**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.375,37**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:609E872F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 524/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 471 de 18/07/2022 (ID 1025402),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	092	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	700,00
REDUÇÃO	090		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-700,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**700,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-700,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CCF1F0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 287 de 18/07/2022 (ID 1025324),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	585	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
REDUÇÃO	582		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-4.000,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 18 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9495978B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 392 de 19/07/2022 (ID 1027369),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	310	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	71.409,78
REDUÇÃO	312		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-71.409,78
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**71.409,78**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-71.409,78**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:8E366185

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 539/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 392 de 19/07/2022 (ID 1027369),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1073	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.502,21
REDUÇÃO	337		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-19.502,21
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**19.502,21**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-19.502,21**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:AB9AC9E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍCEIS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 099/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 300/2022.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 099/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 099/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: ANDRADE E DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45 TEL/FAX: (69) 99931-1272
E-MAIL: gabriel_santos_aires@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira, 4305, Alto Paraíso / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Gabriel Santos Dezani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.793.992-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 36, 37, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 57, 62, 65, 68, 69, 71, 72 e 73.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	ALHO	KG	84	In-natura	R$ 20,17	R$ 1.694,28
2	CARNE, BOVINA, MOÍDA de segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	511	Frigon	R$ 18,33	R$ 9.366,63
3	CHEIRO VERDE, maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	MÇ	105	In-natura	R$ 3,94	R$ 413,70
5	CARNE, BOVINA, CHAMBARI	KG	140	Frigon	R$ 19,93	R$ 2.790,20
6	CARNE BOVINA, DE 1ª, CORTADA EM BIFE. Sem gordura, fresca, sem osso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	482	Frigon	R$ 36,92	R$ 17.795,44
7	CARNE, BOVINA, ALCATRA de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	70	Frigon	R$ 38,90	R$ 2.723,00
8	CEBOLA NACIONAL BRANCA DE CABEÇA INTEIRAS, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	105	In-natura	R$ 5,31	R$ 557,55
10	FRANGO COXA E SOBRE COXA, CONGELADAS, COM ASPECTO, cor, cheiro e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	KG	300	Avenorte	R$ 12,21	R$ 3.663,00
14	BATATA, DE BOA QUALIDADE tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo	KG	115	In-natura	R$ 5,18	R$ 595,70
16	REPOLHO BRANCO inteiro (folhas íntegras), de boa qualidade, fresco, livre de fungos, sujidade e fragmentos estranhos, bem acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	64	In-natura	R$ 4,22	R$ 270,08
18	PÃO DE FORMA FATIADO, PCT COM NO MÍNIMO 500G.	KG	341	In-natura	R$ 11,84	R$ 4.037,44
19	FRANGO ABATIDO, INTEIRO	KG	355	Avenorte	R$ 9,77	R$ 3.468,35
20	CARNE, BOVINA, LOMBO EM CUBO DE SEGUNDA sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	340	Frigon	R$ 26,93	R$ 9.156,20
21	CARNE, BOVINA, ACÉM, de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	192	Frigon	R$ 22,90	R$ 4.396,80
24	SALSICHA DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG DE BOA qualidade resfriada, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspecto qualitativo, marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente. Embalagem de 1kg cada.	KG	134	Laranjal	R$ 11,85	R$ 1.587,90
25	PÃO FRANCES Pão Frances, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. **Item de ampla participação.**	KG	2.994	In-natura	R$ 17,76	R$ 53.173,44

26	PÃO FRANCES Pão Frances, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. **Item de participação exclusiva.**	KG	749	In-natura	R$ 17,76	R$ 13.302,24
28	APRESUNTADO impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	KG	95	Peperi	R$ 19,90	R$ 1.890,50
32	CARNE, MÚSCULO EM CUBO, de segunda, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	100	Frigon	R$ 26,63	R$ 2.663,00
34	ALFACE (MAÇO) COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS. Bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, fresca com o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	MÇ	62	In-natura	R$ 5,10	R$ 316,20
36	OVO DE GALINHA TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO Embalagem contendo 12 unidades e peso líquido mínimo de 720g, com selo e aprovação do serviço de inspeção federal (s.i.f), ou do serviço de inspeção municipal (s.i.m) e data de validade	PCT.	130	In-natura	R$ 11,21	R$ 1.457,30
37	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE. Superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	61	In-natura	R$ 11,16	R$ 680,76
40	MAMÃO PAPAIA MADURO, PRONTO PARA CONSUMO.	KG	231	In-natura	R$ 9,06	R$ 2.092,86
42	MELÃO AMARELO CURUMIM COM FORMA VARIÁVEL, PODENDO ser redondo, oval ou alongado, mas em geral entre 20 e 25 cm de diâmetro, pronto para o consumo.	KG	73	In-natura	R$ 7,68	R$ 560,64
45	LIMÃO TAITI, FRUTO ARREDONDADO, VERDE INTENSO. com casca fina, polpa esbranquiçada, com muito suco, ligeiramente ácida, sem a presença de larvas e qualquer alteração em seu aspecto, cor ou sabor pronto para consumo humano.	KG	32	In-natura	R$ 5,36	R$ 171,52
46	BANANA PRATA Extra, em pencas, fruto com 60 a 70% de manutenção climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	100	In-natura	R$ 5,26	R$ 526,00
48	BANANA MAÇA IN NATURA MADURA COM CASCA BEM AMARELA. De fruto consistente em pencas, adequado para o consumo humano.	KG	177	In-natura	R$ 4,07	R$ 720,39
49	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G, PCT COM 10 PÃES.	KG	103	In-natura	R$ 14,82	R$ 1.526,46
51	ABACAXI IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, não deve estar amassado, deteriorado e perfurado, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	KG	164	In-natura	R$ 4,95	R$ 811,80
55	MANDIOCA, IN NATURA, TENRO (MACIO) graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. COM etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto	KG	10	In-natura	R$ 4,26	R$ 42,60
57	RÚCULA (MAÇO) COM NO MÍNIMO 150G, bem formada com folhas tenras e sem sinal de florescimento, frescacom o corte das raízes e eliminação das folhas velhas e danificadas.	MÇ	03	In-natura	R$ 5,09	R$ 15,27
62	INHAME Extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	55	In-natura	R$ 7,60	R$ 418,00
65	BISTECA SUINA De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	45	Exelencia	R$ 25,66	R$ 1.154,70
68	LARANJA PERA MADURA COM CASCA FINA E LISA, COR amarelo e polpa suculenta pronto para o consumo.	KG	45	In-natura	R$ 5,70	R$ 256,50
69	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO. (bandejas com 06 unidades) a) Classificação/características gerais: leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico, colorido artificialmente. podendo conter glúten e traços de castanha de caju. isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos; em bandejas plásticas com potes de 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g). Não serão permitidas embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não inferior a 01 (um) mês.	UND.	35	Real	R$ 5,69	R$ 199,15
71	ABOBRINHA VERDE DE CASCA BRILHANTE Abobrinha verde de casca brilhante.	KG	23	In-natura	R$ 5,15	R$ 118,45
72	REPOLHO DE BOA QUALIDADE tamanho médio, fresco e firme, com coloração e tamanho uniforme, em perfeito estado de conservação pronto para o consumo	KG	25	In-natura	R$ 5,25	R$ 131,25
73	BATATA DOCE lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	30	In-natura	R$ 5,55	R$ 166,50

TABELA II
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br
ENDEREÇO: Av. Jaru, nº. 2471, BNH, Ariquemes / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 11, 12, 22, 27, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 41, 44, 59, 60 e 64.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
4	POLPA DE CAJÚ CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrada no órgão competente.	KG	125	Da roça	R$ 18,65	R$ 2.331,25
11	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM 0,5KG	PCT.	294	Da roça	R$ 11,50	R$ 3.381,00
12	POLPA DE MARACUJA CONGELADA 100% NATURAL características adicionais registrada no órgão competente	KG	305	Da roça	R$ 19,00	R$ 5.795,00
22	PRESUNTO COZIDO FATIADO ALIMENTO SALGADO TIPO cozido, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4cº, prazo	KG	222	Friela	R$ 25,00	R$ 5.550,00

	validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.					
27	CARNE, BOVINA, CHÃ DE DENTRO de primeira, sem osso, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	70	Friboi	R$ 31,60	R$ 2.212,00
29	COSTELINHA DE PORCO De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	166	Nutribras	R$ 25,80	R$ 4.282,80
30	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA DE BOA QUALIDADE com aspecto e coloração adequada, e com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	105	Excelencia	R$ 25,89	R$ 2.718,45
31	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR próprios, em perfeito estado de conservação, livre de fungos, parasitas e fragmentos estranhos, apresentando na embalagem data de validade, origem, peso e registro do produto no órgão competente.	KG	213	Avenorte	R$ 19,25	R$ 4.100,25
35	BETERRABA IN NATURA LISAS DE 1ª QUALIDADE NÃO DEVE estar amassada, deteriorada e perfurada, em tamanho médio 200g a unidade grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e brotos.	KG	51	Nacional	R$ 5,37	R$ 273,87
38	CHUCHU SELECIONADO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e brotos.	KG	25	Região	R$ 5,62	R$ 140,50
39	LARANJA COMUM DE BOA QUALIDADE, SUPERFICIE LISA, coloração e tamanho uniforme, com ausencia de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	KG	112	Nacional	R$ 4,88	R$ 546,56
41	MELANCIA VERDE ESCURA E CLARA LISTRADA, GLOBOSA DE formato arredondado oval, madura de polpa bem vermelha e suculenta com sementes pretas com peso de 5 a 10k a unidade pronto para consumo.	KG	291	Região	R$ 7,25	R$ 2.109,75
44	POLPA DE GOIABA CONGELADA 100% NATURAL, registrada no órgão competente	KG	202	Da roça	R$ 16,26	R$ 3.284,52
59	PERNIL SUINO Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, em embalagem de plástico polietileno atóxico.	KG	55	Nutribrás	R$ 20,30	R$ 1.116,50
60	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CAJA, COM 0,5KG;	PCT	110	Da roça	R$ 10,68	R$ 1.174,80
64	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR CUPUAÇU, COM 0,5KG;	PCT.	200	Da roça	R$ 11,35	R$ 2.270,00

TABELA III
LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL/FAX: (69) 98486-3798
E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru, 2320, Ariquemes / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ledoal Soares de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.139.121.942-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 9, 13, 53 e 63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
9	CENOURA SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	86	In natura	R$ 5,21	R$ 448,06
13	TOMATES INTEIROS. lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	107	In natura	R$ 6,56	R$ 701,92
53	CARNE BOVINA COSTELA MINGA-PEDAÇOS	KG	16	JBS	R$ 22,58	R$ 361,28
63	APRESUNTADO DE FRANGO pacote c/01kg.	KG	70	Perdigão	R$ 32,33	R$ 2.263,10

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na CLÁUSULA 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
DA SOLICITAÇÃO:
Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

DO RECEBIMENTO:
Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinaram o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, inclusive às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).
6.1 Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança (em frente ao mercado TEM TEM) mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento das Secretarias Municipais desta Administração.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega/Instalação dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais desta Administração.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: Andrade E Dezani LTDA
Representante:
GABRIEL SANTOS DEZANI,
CPF nº. 009.793.992-70.

Empresa: Inovação EIRELI ME
Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO,
CPF nº. 940.389.292-72.

Empresa: L S De Brito LTDA
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO,
CPF nº.139.121.942-20.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:332897D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.776, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Conceder e baixar horas excedentes/regime suplementar, para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 434/RH/SEMECE/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA PARA CONCEDER
•	LEONICE DA SILVA	2014-3	PROF. 20 H	02:00	11/07/2022 Á 15/07/2022
•	ADNALDA MARIA PARRALEIGO	1360	PROF. 40H	14:00	22/06/22 Á 27/06/2022
•	ANA PAULA MARTELLO DE FARIAS	2013	PROF. 20 H	10:00	20/06/22 Á 23/06/2022
•	VIVIAN JOYCE DE OLIVEIRA	346-2	PROF.40 H	10:00	28/06/22 Á 01/07/2022

					04/07/2022 Á 06/07/2022

Artigo 2º. Baixar Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA PARA BAIXAR
•	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249-1	PROF. 40 H.	12:00	15/07/2022
•	CLEONICE SERAFIM DE SÁ DA SILVA	1084-1	PROF. 20 H	07:00	15/07/2022
•	LAUDICEIA RODRIGUES MARTINS	01:00	PROF. 40 H.	01:00	15/07/2022
•	MALVINA MARQUES BARRETO	556-1	PROF. 40 H	16:00	15/07/2022
•	MARIA SUELI SERAFIM	509-1	PROF. 20 H.	11:00	15/07/2022
•	NARDINA NUNES RIBEIRO	216-1	PROF. 20 H	11:00	15/07/2022
•	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	1011-1	PROF. 20 H	10:00	15/07/2022
•	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	3519-1	PROF. 20 H.	01:00	15/07/2022

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas nas tabelas.

Buritis-RO, 18 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8873D945

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 019/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0-PSICOLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 20HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	67	Kadija Souza Santos	45,00	Aprovado

2.1- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
5º	255	255 MADALENA ROSA DE ALMEIDA Madalena Rosa de Almeida	80,00	Aprovado

2.2- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	703	Paulo Jose de Sousa	100,00	Aprovado

2.3- ELETRICISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	1.286	MAGSON DOS SANTOS SILVA Magson dos Santos Silva	70,00	Aprovado

2.4- ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
4º	377	Angelita Maria Estevao	**80,00**	**Aprovado**

2.5- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 20 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
3º	1.152	Priscila Gizele Barbino	40,00	Aprovado

2.6 AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA - ZONA URBANA E RURAL -40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	1.080	Rickson Souza Santos	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);

Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de Julho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E57C667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 384/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 384/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: JESSICA RECO CRUZ			**Cargo/Função/Matrícula** ENFERMEIRA - Matr.: 76301	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.358.172-58	18139205/SSP / MT	104	1823	25787-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		18/07/2022		22/07/2022
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Jessica Reco Cruz, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho – RO a fim a fim de participar da Capacitação Teórico-prática em Hanseníase, que acontecerá no período de 18 a 22 julho. Valor R$ 810,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 137, Solicitação de Despesa 3226/2022, Processo 3020/2022. Justificativa: Mem nº 07/Policlínica/2022 Saída: 18/07/2022 às 14h00min (previsão) Retorno: 22/07/2022 às 18h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	180,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CAB4872A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 55/GABINETE/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 55/GABINETE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WESLEI DE SOUZA PIRES		SUPERITENDENTE -CHEFE DA SUPEL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.954.182-28	114.6851/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		19/07/2022		22/07/2022
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO/RO, PARAPARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PRATICA E TEÓRICA PARA CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, COM FOCO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONFORME A DISP. ORÇAMENTARIA REDUZIDO 03. SAIDA: 19/07/2022 RETORNO: 22/07/2022 VALOR R$ 1.260,00(UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE TERRESTRE. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 3338/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD18A56D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 52/GABINETE/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 52/GABINETE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSE CUSTODIO PINTO			FISCAL - Matr.: 5852	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
497.683.102-78	512 529/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		19/07/2022	22/07/2022	
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO SE DESLOCARÁATÉ PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PRATICA E TEÓRICA PARA CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, COM FOCO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONFORME A DISP. ORÇAMENTARIA REDUZIDO 03. SAIDA: 19/07/2022 RETORNO: 22/07/2022 VALOR R$ 1.260,00(UM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) MEIO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE TERRESTRE. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 3335/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B03D2BA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NED1019	RO00058717	16/05/2022	5207	0
OHO9808	RO00058902	25/05/2022	5207	0
NDD0366	RO00058714	13/05/2022	5207	0
NBL5B65	RO00057268	14/05/2022	5541	4
NCU2754	RO00058863	09/06/2022	5452	1
QTH3C07	RO00058887	02/06/2022	*5541*	7
QTF7570	RO00058957	30/05/2022	5452	1
NED5476	RO00058618	20/05/2022	6122	0
NBU1421	RO00058619	23/05/2022	*6050*	1
NCR3814	RO00057816	25/05/2022	5185	1
OHN8C69	RO00058924	27/05/2022	5185	1
NBV6041	RO00058221	04/06/2022	5541	1
NCG6H37	RO00058858	26/05/2022	7633	1
OHN1305	RO00058892	09/06/2022	7633	1
NEF2114	RO00057815	24/05/2022	5185	1
OKJ2J36	RO00058809	24/05/2022	5185	1
NDM4E01	RO00058776	09/06/2022	5185	1
NCU1578	RO00058975	01/06/2022	5185	2
AKD3563	RO00058572	09/05/2022	6050	1
NEH5878	RO00058883	01/06/2022	5185	1
NCN2326	RO00058958	02/06/2022	5193	0
NCB4990	RO00058906	25/05/2022	5185	1
RSW1F50	RO00059001	08/06/2022	5207	0
RSW1F50	RO00058167	08/06/2022	7048	1
QAE9985	RO00058991	06/06/2022	5193	0
QTD7G84	RO00058110	03/06/2022	7633	1
AQD1379	RO00058864	13062022	5185	1
OHN9753	RO00058969	01/05/2022	5207	0
JXB8F73	RO00058116	10/06/2022	5185	1
NDP5512	RO00058995	06/06/2022	5207	0
NAA2C12	RO00058694	20/05/2022	5185	1
NBS6858	RO00058928	30/05/2022	5452	1
NBE5981	RO00058111	06/06/2022	7048	1
NBQ8727	RO00059006	09/06/2022	5185	1
NCH5847	RO00058981	03/06/2022	5207	0
NDX8192	RO00058994	06/06/2022	5207	0
QTI9B44	RO00058937	01/06/2022	5991	0
NCW3482	RO00058920	27/05/2022	5207	0
NDG0664	RO00058904	25/05/2022	4207	0

Cacoal/RO 19 de julho de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16679144

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RECURSO DO RESULTADO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das Portaria nº 412 de 27 de junho de 2022, publicada no D.O dia 28/06/2022 na edição nº 3251 e portaria nº 433 de 04 de julho de 2022 publicada no D. O. dia 05/07/2022 edição 3256, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e suas alterações e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1298/2022/SEMEC, resolve divulgar a **RECURSO DO RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2022 SEMEC/SEMAS, conforme segue:

Cargo: Professor Pedagogo – Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro Total de Inscritos: 29					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Situação**
11-5-8/2022	12/01/1991	Daiane Garcia Gilo	Cacoal/RO	-	**Indeferido** A candidata não anexou no momento inscrição o documento exigido no item 3.2 a).
Cargo: Cuidador Educacional – E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo Total de Inscritos: 48					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Dos recursos**

11-6-16/2022	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	Campo Novo de Rondônia/RO	70	**Deferido** De acordo com o recurso impetrado pela candidata, houve correção e alteração nas notas de todos os candidatos que apresentaram curso de aperfeiçoamento dos cargos de Cuidador Educacional e Zelador.

Segue em anexo o resultado parcial dos cargos de Cuidador Educacional e Agente de Serviço Escolar/Zelador.

(Documento Assinado Eletronicamente)
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUZIENE DE SOUZA SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia 19 de julho de 2022

Cargo: Cuidador Educacional – E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 48

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-6-24/2022	12/03/1983	Alda Maria Camolez de Souza	Rolim de Moura/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-37/2022	16/11/2003	Andrya Samilly KnetsikiVada	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-6-46/2022	14/02/2001	Andrieli Sena Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-4/2022	07/10/1995	Carlos Manoel Silva Neves	Buritis/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-6-34/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	60	Classificada
11-6-43/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-6-3/2022	22/08/1999	Carla Lopes de Moraes	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-41/2022	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-1/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	68	Classificada
11-6-13/2022	09/04/1983	Cátia Gomes Cavalcante	Porto Velho/RO	60	Classificada
11-6-22/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	75	Classificada
11-6-40/2022	02/11/1986	Daiane Neto de Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-42/2022	08/04/1997	Douglas Henrique de Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a)
11-6-17/2022	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	68	Classificada
11-6-36/2022	18/07/1981	Elisangela de Fáima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	73	Classificada
11-6-12/2022	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	Porto velho/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-45/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	69	Classificada
11-6-23/2022	17/02/1990	Edilaine Francisco de Souza	Buritis/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-47/2022	11/03/1995	Edinaldo Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-6-8/2022	04/01/1981	Ellen Keila Lopes Barata	Porto Velho/RO	70	Classificada
11-6-48/2022	28/08/2000	Emerson de Souza Franco	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-6-30/2022	17/02/2000	Greiciane Pereira Ramos	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-2/2022	09/03/1999	Helen do Prado Helmann	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-44/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	71	Classificada
11-6-10/2022	16/01/1987	Izac Dias Quimas	Ariquemes/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a), b), d)
11-6-38/2022	09/12/1987	Josilene Souza da Silva Bravim Borlaczenko	Cacoal/RO	62	Classificada
11-6-14/2022	15/05/1978	Janete Pinheiro Cavalcante	Porto velho/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-25/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	64	Classificada
11-6-20/2022	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-31/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	Buritis/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-39/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	65	Classificada
11-6-28/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-6-27/2022	18/12/1995	Maria Veronica Morais de Araújo	Humaitá /AM	67	Classificada
11-6-29/2022	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-18/2022	19/05/1985	Meireluci Alves da Cunha	Pimenta Bueno/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-6-9/2022	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	62	Classificada
11-6-19/2022	18/09/1984	Otaviano Partechel do Nascimento	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificado conf. Item 3.2
11-6-16/2022	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	Campo Novo de Rondônia/RO	70	Classificada
11-6-7/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Silva Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	-	Desclassificado conf. Item 3.2 a)
11-6-33/2022	28/10/1985	Rute Santos Pereira	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-6-5/2022	11/11/1993	Rafaela Eloy Tristão	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-6/2022	28/03/1977	Solange Maria do Nascimento	Porto Velho/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-6-11/2022	30/08/2003	Stephani Peres de Laia Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a), f)
11-6-26/2022	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2 a)
11-6-21/2022	07/05/1997	Tania da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-6-35/2022	12/09/1998	Thalia Araújo Viana	Campo Novo de Rondônia /RO	68	Classificada
11-6-15/2022	20/04/1984	Wesalni Santana Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-6-32/2022	14/02/1997	Fernanda Moreira de Almeida	Ariquemes/RO	67	Classificada

Cargo Cuidador Educacional – Local: E.M.E.I.F. Rio Branco
Total de Inscritos: 08

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-7-1/2022	17/08/1987	Cleydidineia Lima dos Santos	Monte Negro/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2

11-7-4/2022	06/02/2000	Gabrieli da Silva Andrade	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-7-8/2022	01/09/1993	Josiane Ramos Antunes Dutra	Campo Novo de Rondônia/RO	62	Classificada
11-7-5/2022	27/11/1984	Karen Fernanda Viegas Santos	Ariquemes/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-7-7/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-7-6/2022	04/12/1995	Raquel Nunes Cota	Campo Novo de Rondônia/RO	70	Classificada
11-7-3/2022	10/09/1989	Vanusa Fernandes Santana Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2
11-7-2/2022	28/07/1982	Zélia Martins Gomes	Rio Branco /RO	-	Desclassificada conf. Item 3.2

Cargo Agente de Serviço Escolar - Zelador – Local: E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Total de Inscritos: 37

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Situação
11-3-28/2022	16/11/2003	Andrya Samilly Knetsiki Vada	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-7/2022	30/07/2001	Ana Carolina de Souza Alecrim	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a), b), d)
11-3-22/2022	14/12/1993	Bruna Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-25/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-30/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-3-32/2022	28/07/1997	Carolayne Oliveira Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-20/2022	26/02/1998	Cleiciane Menezes Gatz	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-9/2022	05/10/1985	Cristiana Nunes da Silva	Ariquemes/RO	60	Classificada
11-3-11/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-15/2022	20/08/1982	Diana Guedes Martins	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-5/2022	28/10/1975	Doia Maria Cunha	Porto Velho/RO	82	Classificada
11-3-6/2022	26/09/1998	Daniele Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 f)
11-3-27/2022	18/07/1981	Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia /RO	65	Classificada
11-3-8/2022	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	Porto Velho/RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-37/2022	07/02/1995	Esther Loras Miranda	Porto Velho/RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-36/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	65	Classificada
11-3-16/2022	25/08/1992	Erica Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-14/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-3-18/2022	15/07/2000	Greiciane Pereira Ramos	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-19/2022	08/12/1986	Irenilde Martins da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-33/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	65	Classificada
11-3-17/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	60	Classificada
11-3-23/2022	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-31/2022	06/06/1996	Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-26/2022	10/01/2004	Larissa Silva Ferreira	Buritis/RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 f)
11-3-10/2022	23/08/1993	Lea Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	66	Classificada
11-3-29/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	65	Classificada
11-3-34/2022	26/09/2019	Loreci Miorança da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-2/2022	14/12/2002	Mirian de Sousa Martins	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada conf. Item 3 .2 a)
11-3-35/2022	10/09/2001	Natália Venâncio da Costa	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-3/2022	12/09/1999	Pietro Paulo Silva Carvalho Melo	Conceição de Macabu/RJ	-	Desclassificado conf. Item 3 .2 a)
11-3-12/2022	01/06/1997	Roni Nunes dos Santos	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificado Conf. Item 3.2
11-3-13/2022	10/01/1988	Silene dos Santos Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	65	Classificada
11-3-24/2022	07/05/1997	Tânia da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia /RO	60	Classificada
11-3-4/2022	07/05/1984	Valdivina Alves de Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-1/2022	23/08/1996	Whine Cristina Costa Cruz	Campo Novo de Rondônia /RO	-	Desclassificada Conf. Item 3.2
11-3-21/2022	14/07/1983	Kesley Coelho Barbosa	Buritis/RO	-	Desclassificado Conf. Item 3.2

(Documento Assinado Eletronicamente)
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUZIENE DE SOUZA SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia 19 de julho de 2022

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:825995B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 050/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002326-11.9.1.-2022/SEMASF/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família Educação - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, Processo Administrativo 0002326.5.2.1-2022/SEMASF/2022, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços: 142/2022, Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10 e óleos lubrificantes	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00	
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari		
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS		
Função:.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0017 – Programa de Atendimento Especial a Família Individual -PAEFI		
Projeto/Atividade: 2026 – Manut. das Atividades – PAEFI		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica		
Destinação Recurso: 0.1.660.0000 – Outras Destinações de Recursos		
Ficha: 213		
Nota de empenho estimativo: 143 Data:13/07/2022		
Valor da Reserva: R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais)		
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari		
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência		
Social/FMAS Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0020 – Gestão Administrativa - SEMASF		
Projeto/Atividade: 2030– Gestão Administrativa – SEMASF		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica		
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – Outras Destinações de Recursos		
Ficha: 242		
Nota de empenho estimativo: 144 Data: 13/07/2022		
Valor da Reserva :R$ 12.708, 13 (doze mil setecentos e oito reais e treze centavos)		
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari		
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência		
Social/FMAS Função: 122 – Administração Geral		
Programa: 0020 – Gestão Administrativa - SEMASF		
Projeto/Atividade: 2030– Gestão Administrativa – SEMASF		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica		
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – Outras Destinações de Recursos		
Ficha: 242		
Nota de empenho estimativo: 145 Data: 13/07/2022		
Valor da Reserva :R$ 2.704,40(dois mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos)		
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari		
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência		
Social/FMAS Função:243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0020 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
Projeto/Atividade: 2033–Manut.das Atividades do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente		
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica Destinação		
Recurso: 0.1.500.0000 – Outras Destinações de Recursos		
Ficha: 251		
Nota de empenho estimativo: 146 Data: 13/07/2022		
Valor da Reserva R$ 10.487,47(dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)		

Prazo de vigência contratual: 6 (seis) meses

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fiscalização: Secretária Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF

Candeias do Jamari - RO, 13 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Secretaria Municipal De Assistência Social E Família	Representante Legal
Anuente	
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS	
Secretária Municipal de Assistência Social e Família	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:AAC56EA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
017 - EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR E RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE /RO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.357 de 03 de março de 2022, que autoriza a realização do concurso público e a LC 090/SALÁRIO DOS PROFESSORES; LEI 2350/PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS; 2182/REPOSIÇÃO SALARIAL, torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°005/2020, o EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR (CIRURGIÃO DENTISTA), RESULTADO DA AVALIAÇÃO
DA 2ª ETAPA E PRAZO DE RECURSO, do Concurso Público nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colorado Do Oeste – RO.

GABARITO PRELIMINAR:

CIRURGIÃO DENTISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
E	C	B	D	A	B	B	D	B	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	E	D	D	A	A	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	C	E	B	E	B	A	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	E	C	C	A	B	C	D	B

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA – CARGO DE SOLDADOR.

INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**CLASS.**	**DATA NASC.**	**STATUS**
2060	LÚCIO RODRIGO MONTRE CAENTANO DE MELO	APROVADO	1º	13/09/1991	**APTO**

PRAZO DE RECURSO:

Conforme estipulado em Edital de Abertura, Capítulo XVIII – DOS RECURSOS, do item 01 ao 1.5.3.13, fica aberto o prazo de recurso contra o EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR (CIRURGIÃO DENTISTA) E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA, sendo de 02 (DOIS) dias a contar do dia subsequente à data de publicação deste edital, ou seja, dia 19/07 das 08h00, até dia 20/07/2022 as 17h00, horário de Brasília/DF.

Município de Colorado do Oeste, 18 de julho de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AEB79AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 029, DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 027, DE 18 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o ANEXO ÚNICO da Portaria de Gestão Orçamentária nº 027, de 18 de julho de 2022, que passará a vigorar conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 18 de julho de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 029/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	497	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	500	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JULHO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Flavio Araujo Teixeira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças	19/07/2022 14:23:32
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	19/07/2022 15:25:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 165805 e o CRC CEEF9EEA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F98E0096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1128 , DE 11 DE JULHO DE 2022

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88 Exercício:2022

DECRETO Nº 1128 , DE 11 DE julho DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de julho de 2022

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	321	12.365.0003.2095.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	508,28
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	388	12.367.0003.2096.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	824,26
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.332,54

REDUÇÕES					
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO	
	02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	322	12.365.0003.2095.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA-220,07	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	324	12.365.0003.2095.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA-210,89	
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	
Ficha:	327	12.365.0003.2095.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA -70,29	
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	328	12.365.0003.2095.0000		ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-7,03
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	387	12.367.0003.2096.0000ACESSO		INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	-824,26
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-1.332,54

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:89FC376E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 54/2021
b) Licitação nº: 000021/22 - INEXIGIBILIDADE 12
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data da Homologação: 18/07/2022
e) Objeto Homologado: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

7660 D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIO
CNPJ: 33.742.886/0001-06
R RONILSON MEDEIROS, 3394 - SETOR 02
MONTE NEGRO - RO, CEP: 76888-000, Telefone: Fax:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.005.004	TAXA DE INSCRIÇAO P/CURSO	SVÇ	2	1.350,00	2.700,00
Total do Proponente						2.700,00

ESPIGÃO DO OESTE ,18 de julho de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A7B6E772

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

RETIFICADA

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5004/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 001/CPL/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos De Uso Hospitalar E Também Das Unidades Básicas, Utilizados Para Atender A Demanda Das Unidades De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. A quantidade serão fornecida conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	**GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA** **CNPJ: 17.472.278/0001-64** **RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 EMPRESA - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000** **TELEFONE: (54) 3523 2202** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BUPIVACAINA+GLICOSE 5MG+80MG/ML C/4ML **MARCA: HIPOLABOR**	AP	1.200	4,30	5.160,00
63	CITRATO DE FENTANILA INJ. 0,05MG/ML IM/IV C/10ML **MARCA: HIPOLABOR**	FR	300	6,80	2.040,00
113	DIAZEPAM INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML **MARCA: SANTISA**	AP	2.500	0,63	1.575,00
115	DICLOFENACO POTASSICO INJ 25MG/ML C/ 3ML **MARCA: FARMACE**	AP	2.000	1,06	2.120,00
138	FITOMENADIONA INJ. 10MG IM/SC C/ 1ML. **MARCA: HIPOLABOR**	AP	700	2,62	1.834,00
145	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML. **MARCA: SANTISA**	AP	7.000	1,48	10.360,00
147	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% INJ. C/10ML **MARCA: SAMTEC**	FR	2.000	0,60	1.200,00
148	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJ. C/10ML. **MARCA: SAMTEC**	FR	1.500	0,85	1.275,00
155	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 100MG. **MARCA: NOVA FARMA**	FR	4.000	2,50	10.000,00
196	NITROGLICERINA INJ. IV 5MG/ML C/ 10ML **MARCA: CRISTALIA**	AP	350	68,00	23.800,00
217	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJ. IM/IV C/2ML. **MARCA: HYPOFARMA**	AP	10.000	1,59	15.900,00
220	PROPOFOL INJ. 10MG/ML IV C/10ML **MARCA: FRESENIUS**	AP	250	14,90	3.725,00
229	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML. **MARCA: EUROFARMA**	BOL	25.000	**9,00 Valor atualizado**	225.000,00
230	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/500ML. **MARCA: EUROFARMA**	Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 296/PGM/2022			
231	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/500ML. **MARCA: FRESENIUS**	Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 296/PGM/2022			
232	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML. **MARCA: FRESENIUS**	BOL	5.000	4,18	20.900,00
234	SORO RINGER C/LACTATO SISTEMA FECHADO C/500ML. **MARCA: EUROFARMA**	Item desclassificado, conforme parecer jurídico nº 296/PGM/2022			
245	SULFATO DE GENTAMICINA INJ. IM/IV 40MG. C/1ML. **MARCA: FRESENIUS**	AP	800	2,11	1.688,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Os licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. 0 licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar imposibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5004/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **001/CPL/2022**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Goldenplus Com. De Me. E Prod. Hosp. LTDA
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
Administrador
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D93B4A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 027/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 027/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 441/SUPEL/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **H. C. RECAPADORA EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **84.640.838/0001-30**, estabelecida Rua **FLORIANOPOLIS**, nº: **2766**, Centro/bairro, na cidade de **J**ARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Heberton Carminati, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 28.167.116-3– SSP/SP e CPF sob nº: 196.039.548-37- residente e domiciliado na cidade de **J**ARU, Estado de Rondônia, e a empresa **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.215.132/0015-50, estabelecida Rua/Av TRANSCONTINENTAL, nº: 990, Centro/bairro, na cidade de JI PARANÁ, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº JOSE SEBASTIAO CARNEIRO MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: M-2.395.959– SSP/MG e CPF sob nº: 207.114.096-68- residente e domiciliado na cidade de JI PARANÁ, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 441-1/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diogenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **H. C. RECAPADORA EIRELI**
Representante legal: **Heberton Carminati**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	CONSERTO DE PNEUS 1000X20	SERVIÇO	SERV	60	R$ 198,00	R$ 11.880,00
2	CONSERTO DE PNEUS 12.5/80-18	SERVIÇO	SERV	140	R$ 295,00	R$ 41.300,00
3	CONSERTO DE PNEUS 1400/24	SERVIÇO	SERV	60	R$ 490,00	R$ 29.400,00
4	CONSERTO DE PNEUS 17.5.25	SERVIÇO	SERV	150	R$ 520,00	R$ 78.000,00
5-A	CONSERTO DE PNEUS 19.5-24 (**AMPLA CONCORÊNCIA**)	SERVIÇO	SERV	135	R$ 525,00	R$ 70.875,00
5-B	CONSERTO DE PNEUS 19.5-24 (**RESERVA DE COTA**)	SERVIÇO	SERV	45	R$ 520,00	R$ 23.400,00
6	CONSERTO DE PNEUS 275/80R 22.5	SERVIÇO	SERV	200	R$ 223,00	R$ 44.600,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, (PRE- MOLDADA À	SERVIÇO	SERV	30	R$ 1.130,00	R$ 33.900,00
10-B	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIAL BORRACHUDO MISTO (PRE-MOLDADA AFRIO) COM BARRA DE RODAGEM NALARGURA MINIMA DE 230MM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM **(RESERVADE COTA)**	SERVIÇO	SERV	51	R$ 1.200,00	R$ 61.200,00
11-B	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIALBORRACHUDO MISTO (PRE-MOLDADA AFRIO) COM BARRA DE RODAGEM NALARGURA MÍNIMA DE 230MM,PROFUNDIDADE DE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. COM BARRAS PARA PNEUS RADIAIS APLICADO EM EIXOS DE LIVRES; PARA VEÍCULOS QUE RODAM EM BAIXA A MEDIA VELOCIDADES EM PERCURSSOS (**RESERVA DE COTA**)	SERVIÇO	SERV	41	R$ 1.100,00	R$ 45.100,00
12-A	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5-24,PRE-MOLDADA **(AMPLA CONCORÊNCIA)**	SERVIÇO	SERV	162	R$ 2.600,00	R$ 421.200,00
12- B	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 19.5-24,PRE-MOLDADA (**RESERVA DE COTA**)	SERVIÇO	SERV	18	R$ 3.100,00	R$ 55.800,00
13-A	RECAPAGEM DE PNEUS 1400/24 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE) (**AMPLA CONCORÊNCIA**)	SERVIÇO	SERV	45	R$ 2.100,00	R$ 94.500,00
13 -B	RECAPAGEM DE PNEUS 1400/24 (PRÉ-MOLDADA A QUENTE) **(RESERVA DE COTADO)**	SERVIÇO	SERV	15	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00
14-A	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5-25 (PRE-MOLDADA (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	SERVIÇO	SERV	36	R$ 2.700,00	R$ 97.200,00
14- B	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5-25 (PRE-MOLDADA Á **(RESERVA DE COTA)**	SERVIÇO	SERV	9	R$ 3.100,00	R$ 27.900,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000X20	SERVIÇO	SERV	40	R$ 330,00	R$ 13.200,00

16	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80-18	SERVIÇO	SERV	30	R$ 295,00	R$ 8.850,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400/24	SERVIÇO	SERV	50	R$ 580,00	R$ 29.000,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5.25	SERVIÇO	SERV	45	R$ 620,00	R$ 27.900,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5-24.	SERVIÇO	SERV	45	R$ 580,00	R$ 26.100,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80R 22.5	SERVIÇO	SERV	190	R$ 150,00	R$ 28.500,00
VALOR TOTAL R$ 1.307.305,00						

EMPRESA DETENTORA: **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA**
Representante legal: JOSE SEBASTIAO CARNEIRO MARTINS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
7	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO	SERVICO	SERV	55	R$ 889,00	R$ 48.895,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL LISO MISTO (PREMOLDADA A FRIO) COM BARRA DE RODAGEM NA LARGURA	SERVICO	SERV	45	R$ 763,00	R$ 34.335,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIALBORRACHUDO MISTO (PRE-MOLDADA AFRIO) COM BARRA DE RODAGEM NALARGURA MINIMA DE 230MMPROFUNDIDADE MINIMA DE 18MM (ITEMCOM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA ACOTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). OITEM DE COTA RESERVADA SERÁADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DOITEM 22, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADOCOMO ITEM 10- A, AMPLA CONCORRÊNCIA E10-B, COTA RESERVADA.	SERVICO	SERV	204	R$ 780,00	R$ 159.120,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 RADIALBORRACHUDO MISTO (PRE-MOLDADA AFRIO) COM BARRA DE RODAGEM NALARGURA MÍNIMA DE 230MM,PROFUNDIDADE DE MÍNIMA DE SULCO DE 15MM. COM BARRAS PARA PNEUS RADIAISAPLICADO EM EIXOS DE LIVRES; PARAVEÍCULOS QUE RODAM EM BAIXA A MEDIAVELOCIDADES EM PERCURSSOS (ITEM COMRESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTADE AMPLA CONCORÊNCIA DE 80%). O ITEMDE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NOFINAL COM O NUMERO DO ITEM 23, POREMNA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 11- A,AMPLA CONCORRÊNCIA E 11-B, COTARESERVADA.	SERVICO	SERV	164	R$ 780,00	R$ 127.920,00
VALOR TOTAL R$ 370.270,00						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS)

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas na Secretaria solicitante de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas, sito à Av. pedras brancas, 2673 – Mun. De Governador Jorge Teixeira – Rondônia/RO.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 15 (DIAS) após o recebimento do comunicado.
7.2 - O produto será entregue nas Secretarias solicitantes e/ou Palácio Pedras Brancas (Prédio da Prefeitura) de Governador Jorge Teixeira, situado Avenida Pedras Branca nº 2673, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 7:30 as 13:30hs, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.
7.3 - Os produtos deverão ser entregues Conforme a arte de pedido de cada secretaria e em perfeitas condições de utilização.
7.4 - Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados.
7.5 - Os materiais deverão ser entregues com validade não inferior a 06(Seis) meses, a contar da data da entrega no almoxarifado da Secretaria gestora.
7.6 - Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.
7.7 - Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao Fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.8 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.9- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;
7.10- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Julho de 2022

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora:
H. C. Recapadora EIRELI
Representante Legal:
HEBERTON CARMINATI
Nascido: 23/10/1976
E-mail: jccastanho01@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1009

Empresa Detentora:
Pemaza Distribuidora De Autopecas E Pneus LTDA
Representante Legal:
JOSE SEBASTIAO CARNEIRO MARTINS
Nascido:30/05/1952
E-mail: silvanio@pemaza.com.br
Telefone: (69) 3411-4035

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:9D341016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3158/2022

De 15 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.467,35 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 653/SEMUG/2022 de 15 de julho de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.467,35 (mil quatrocentos etrinta e sete reais e trinta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.47 - 25	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.467,35
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.467,35**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.467,35 (mil quatrocentos etrinta e sete reais e trinta e cinco centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO*	
3.3.90.30 - 21	Material de Consumo	1.467,35
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.467,35**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.467,35 (mil quatrocentos etrinta e sete reais e trinta e cinco centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:62796097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 797-1/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022,** advinda do **Pregão Presencial nº 034/2022** – através do **Processo nº 364/2022**, assinada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA-UBIRATÃ/MT,** Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.614.521/0001-00, com sede Av. Rua Pará, 1850 – Bairro Jardim Santa Helena - município de Nova-Ubiratã/MT, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **CELSINHO VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.707.442/0001-26, situada na Av: Bernardo Sayao, 1332- Bairro Villa Lucimar – município de Inhumas/GO, detentora do seguinte item:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VEICULO 0 KM VEÍCULO CABINE SIMPLES, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA DESCRIÇÃO: VEÍCULO CABINE SIMPLES, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2022/2022 TRAÇÃO 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 180 CV TRANSMISSÃO TIPO MANUAL, 6 VELOCIDADES FREIOS DIANTEIROS A DISCO CALIPER FLUTUANTE E TRASEIRO A TAMBOR MEDIDAS EXTERNAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,35M, LARGURA MÍNIMO DE 2,10M, ENTRE EIXO MÍNIMO DE 3.05M, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA MÍNIMO DE 2.30M TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 75 I DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PNEUS RADIAIS MÍNIMO DE 245/70 R 16" ALTERNADOR MÍNIMO 140 A, BATERIA MÍNIMO 12 V - 70 AH CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 1.200 KG PESO EM ORDEM DE MARCHA MÍNIMO DE 1750 KG TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL E AR CONDICIONADO NA CABINE TAPETES CALHA DE CHUVA. DESCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONSTRUÍDA INTEIRAMENTE EM FIBRA DE VIDRO, BLOCO ÚNICO RETIRANDO A CAÇAMBA E TAMPA TRASEIRA DO VEÍCULO, ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO, REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV), FIBRA DE VIDRO, PISO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA EM FIBRA DE VIDRO, ARMÁRIO LATERAL "LADO MOTORISTA" COM SUPORTE PARA PRANCHA DE RESGATE, LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V; 02 TOMADAS INTERNAS 2P + T 110 VCA, 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS, 02 TOMADA INTERNA, 12 VCC; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA E 05 TONS; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA, ESTROBO NOS FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO DE 1,95 M, COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; COM PRANCHA DE RESGATE EM FIBRA; BANCO LATERAL PARA 02 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COUVIRN DE ALTA RESISTÊNCIA COM ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1 M3/ 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 3 M3/ 3 LITROS; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; UMA JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELÍCULA OPACA, VIDROS NAS DUAS TAMPAS TRASEIRAS COM SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, DOIS AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA; DUAS PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM ABERTURA LATERAL DE FOLHA DUPLA; UM VENTILADOR INTERNO NO TETO DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA, UM EXAUSTOR INTERNO NO TETO DA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO DE CÚPULA DE FIBRA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO PISO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE; AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO (MACA RETRÁTIL). ACESSÓRIOS: EQUIPAMENTOS OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110 V/ 220 V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS DA AMBULÂNCIA. AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ.	02	297.000,00	594.000,00
TOTAL				**594.000,00**

E que teve seu preço registrado como mais vantajoso na Ata de Registro de **Preços nº 043/2022 - Pregão Presencial nº 034/2022** – **Processo nº 364/2024**, oriunda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA-UBIRATÃ/MT,**. Determino a publicação de acordo com a legislação vigente, conforme valor e as seguintes empresas: **CELSINHO VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.707.442/0001-26, no valor total de **R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).**

Nova Mamoré/RO, 18 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:887B746E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.070-GP/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N° 7.070-GP/2022
Em, 19 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por crédito adicional suplementar por Transferência no valor de **R$ 17.750,00** (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, em cobertura para despesa com Material de Consumo, atendendo as necessidades de compra de prêmios para concurso de Desenho Infantil.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	590	02.18.00	04.122.0034.2225	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	588	02.18.00	04.122.0034.1336	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	17.750,00

Art. 2° - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no Art. 43, da Lei. 4320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 19 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5FC92AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº570/2022
ATA Nº 053/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº0053/CPL/2022
PROCESSO Nº0338SEMAGRI /2022

No dia 19 de JULHO de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhor **ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, SRª **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20 senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, **JOSCÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AUTO POSTO NH LTDACNPJ: 11.248.068/0001-00

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE:Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito.	1.195.560,00	Valor	Gasolina	Gasolina	0,04	0,04
2	OLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE:Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito.	2.104.500,00	Valor	Diesel S500	Diesel Comum	0,02	0,02
3	ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE:Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito.	2.836.200,00	Valor	Diesel S10	Diesel S10	0,03	0,03
Total: 0,09							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**19/07/2023**, a contar do dia**19/07/2022**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e cultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretario Municipal da Saúde,

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social**,**

LERI VELOSO DA CRUZ,
De Secretário Municipal de Obras

AUTO POSTO NH LTDA
11.248.068/0001-00

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:00422744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 053/CPL/2022 PROCESSO 338/SEMAGRI/2022

PUBLICAÇÃO Nº 569/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 338/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde ANTONIO SERGIO MACIEL Secretário de Agricultura, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA Secretário de Educação, LERI VELOSO DA CRUZ Secretário de Obras, JOCSÃO RODRIGUES BORBA Secretário de Fazenda, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO Secretário de Assistência Social. no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 053/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 338/SEMAGRI/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : AUTO POSTO NH LTDA - 11.248.068/0001-00

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1.195.560,00	Valor	GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE:Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito.	Gasolina	Gasolina	**0,04 %**	**0,04 %**
2	2.104.500,00	Valor	OLEO DIESEL COMUM - ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE:Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito.	Diesel S500	Diesel Comum	**0,02 %**	**0,02 %**
3	2.836.200,00	Valor	ÓLEO DIESEL S10 - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE:Aquisição de Combustível para abastecimento da frota municipal na sede do município e veículos em trânsito.	Diesel S10	Diesel S10	**0,03 %**	**0,03 %**

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de Julho de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E6AD288A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO E PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2022 - PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DECRETO Nº 15.619, DE 26 DE MAIO, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
A Comissão especial para realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 15.619 de 26 de maio de 2022, e suas posteriores alterações, torna público o resultado da primeira etapa da análise curricular dos seguintes cargos: ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E AGENTE ADMINISTRATIVO.

ASSISTENTE SOCIAL - CAPS			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	008	ERLENE CAMPI	13,0
02	168	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	11,75
03	105	ANDREIA DOS SANTOS SILVA BUENO	11,25
ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	028	LEILIANA DOS SANTOS SENA	17,0
02	069	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	16,0
03	133	LUCIANA SERRE DA SILVA	13,0
04	162	WERICA DE OLIVEIRA	13,0
05	127	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSNAM	12,0
06	095	VERA LÚCIA DE MORAIS	11,0
07	170	LISIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE	11,0
08	075	RODRIGO SOARES SANTANA	9,25
09	012	GEICILAINE ROCHA LIMA DE CARVALHO	8,0
BIOQUÍMICO			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	055	NÉSSIA THAMYE DA S. OSAWA	16.5
02	171	WANDERSON CABRAL DA SILVA	16,5
03	076	ELIANAI VIEIRA TAVARES	15,5
04	027	CARLA SALES MARICATO BATISTA	14,5
05	158	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	14,0
06	065	NAINE DE JESUS BATISTA	13,5
07	042	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	13,0
08	041	JOÃO GABRIEL AGUIAR DO NASCIMENTO	13,0
09	082	ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA	12,25
10	099	ELIZANGELA BROLLO	11,0
11	051	ANA PAULA MARTINELLI DE MATOS	10,5
12	037	LARISSA PAGANINI IZE PRUDENCIO	10,5
13	123	CRISTIANE PEREIRA DE AMORIM	8.5
ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	086	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	19,0
02	147	MARCELA ARAUJO AMORIM	18,25
03	126	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	18,0
04	068	MARILENE NATAL MATHIAS	18,0
05	129	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	18,0
06	166	ALZENIR FERREIRA SOARES	18,0
07	120	SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO	17,75
08	139	LUCIANA SABINO GOMES	17,5
09	021	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	17,5
10	153	JESSICA CASSIA LIMA	17,0
11	002	REGIANE BATISTA	16,75
12	138	MARIA NELI DOMINGOS	16,25
13	063	LAODICÉIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	16,0
14	007	ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	16,0
15	145	MARCELA MUNIZ DE LIMA	15,5
16	077	NOÁDIA RAYANE SILVA OSTROSK	15,0
17	066	ELIZANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	15,0
18	144	TAINÁ DA SILVA BATISTA	15,0
19	029	DENYS SILVA LOPES	14,75
20	172	DAIRA SAIONARA OLIVEIRA SANTOS	14,5
21	024	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	14,5
22	102	KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL	14,5
23	050	LEANDRO DOMINGOS CLERES	14,5
24	098	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	14,0
25	108	DANIELA OLIVEIRA FIGUEREDO	13,5
26	112	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	13,5
27	134	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13,25
28	053	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	13,25
29	140	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	12,75
30	059	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	12,0
31	117	JOANI PIOVESAN BARBOSA	11,75
32	142	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES	11,5
33	040	VIVIANE FALCÃO DE OLIVEIRA	11,0
34	143	LUAN LUCENA FERREIRA	11,0
35	011	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	10,5
36	173	MARIA ALINE ROSA SILVA	10,0
37	085	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA	9,75
38	067	ROSIÊ SOARES LIMA	9,0
39	084	VICTORIA FERREIRA DE SOUZA	9,0
40	046	TATIANE NERES DA SILVA	8,5
41	062	APARECIDA CHAGAS CORREIA	8,0
ENFERMEIRO – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	113	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	13,5
ODONTÓLOGO			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	155	CLEIDE ALVES DE SOUZA	15
02	103	NAYARA PAIXÃO DE SOUZA	13,5
03	121	THAMIRES PEREIRA PIRES	11,75
04	013	GABRIELA VILELA CAJANGO	10,75
05	154	JAMILE CRISTINE BOMFIM VILAÇA	9,0
06	124	LAIANE GONÇALVES GALDINO	9,0
07	074	AMANDA DE ASSIS MORETTI	8,5
TECNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA

01	016	VANESSA DA SILVA SCHMOOR	20,0
02	090	SILVANA DA SILVA ALMEIDA	20,0
03	056	JAYNE DA SILVA VICENTE	20,0
04	047	CLAUDINEIA DOS SANTOS S. ARAÚJO	19,0
05	081	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	19,0
06	018	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	18,0
07	102	ELOIZA ANTUNES DE OLIVEIRA	18,0
08	005	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	16,0
09	106	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	15,0
10	132	LUCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14,5
11	157	KELMA MACHADO COELHO SILVA	14,0
12	001	VALDETE VILA NOVA SILVA	13,0
13	092	MARLENE DE SOUZA	8,0
TECNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	054	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	20,0
02	004	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA NASCIMENTO	20,0
03	035	ROSENILDA ZANOTTO DA CRUZ	20,0
04	057	JAYNE DA SILVA VICENTE	20,0
05	078	ALYNARA SANTOS ALVES	20,0
06	061	ROSENEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	20,0
07	009	MIRIAN TEIXEIRA CARVALHO	20,0
08	087	GLEICIELLY FRANCO NUNES	20,0
09	135	ROSENYR FONSECA DE AS SOUZA	20,0
10	136	EDNEIA DE SENA OLIVEIRA	20,0
11	049	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA	19,5
12	006	MONICA SOUZA DE FREITAS	19,5
13	116	VIRGINIA DE OLIVEIRA R MIRANDA	18,5
14	026	JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	18,5
15	089	PATRICIA LUCIA OZEKI	18,25
16	161	ELIZANGELA MENDES BARROS	18,25
17	072	LUCIANA ALVES PONTES	18,25
18	091	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	18,25
19	018	MAURICEIA GUSMAO	18,0
20	109	ALINE JOSE DA SILVA	18,0
21	22	REGINALDO DE PAULA ANGELO	18,0
22	083	ROSINALVA ALVES DA SILVA	18,0
23	052	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	17,75
24	111	VANUSA ALVES ROSA JATOBA	17,5
25	025	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	17,5
26	023	MARINA BEATRIZ MOMO CRUZ	17,25
27	115	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES	17,0
28	096	VERA LUCIA DE MORAES	16,0
29	150	DANIELLY NAYARA LOPES SILVEIRA	15,75
30	039	ALCIONE DA SILVA MARTINS	15,75
31	043	ELIA RIBEIRO DE ARAUJJO SILVA	15,25
32	017	JANEIDE VIEIRA DA SILVA PINHATE	15,0
33	080	ENOS EMIDIO	15,0
34	094	NILZA ROSA DE OLIVIERA	14,75
35	020	ROSELY OENNING	14,75
36	101	NAYARA GOMES DE ARAUJO CUNHA	14,5
37	097	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	14,5
38	010	HENRIQUE APOLINARIO ALCANTARA	14,5
39	033	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14,5
40	032	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	14,25
41	156	ILZA CARLA MALTEZO DOS REIAS	14,0
42	130	JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA	14,0
43	019	MARIA LUCELIA REIS	14,0
44	034	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	14,0
45	141	AMELIA DE JESUS JATOBA	14,0
46	149	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	14,0
47	148	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	14,0
48	163	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	13,75
49	031	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	12,0
50	044	JULIANA BORGES TRINDADE DOS SANTOS	11,75
51	125	CLEBER SOUZA GONÇALVES	11,5
52	164	CLEIDIANE THOMAZ SENA	11,5
53	093	CLESIA MOTA DA SILVA	8,0
54	088	DILCEMAR AGEU MARTINS PUCHIRTK	8,0
55	175	GABRIELE CRISTO FERNANDES	8,0
56	146	GESIANE RIBEIRO DOS SANTOS	8,0
57	118	GUILHERME MORENO	8,0
58	038	LUCAS JACOBS DE FREITAS	8,0
59	092	MARLENE DE SOUZA	8,0
60	167	POLIANE MAMBRINI FERNANDES	8,0
TECNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS (ATB)			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	110	ALINE JOSÉ DA SILVA	18,0
02	064	GABRIELE CRISTO FERNANDES	8,0
TECNICO EM HIGIENE BUCAL			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	030	CLEILDA RODRIGUES BATISTA1	14
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMSAU – PCD			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	104	EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA	16,5
AGENTE ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	073	MAURÍCIO PROENÇO DOS SANTOS	20

02	015	LUCIANA APARECIDA DE PAULO	16
03	070	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	15
04	071	LUCAS MAGALHÃES FREIRE	14
05	014	ALVARO FRANCISCO SANTIAGO PRIN	13
06	122	LUCAS DE SOUSA PEREIRA	12
07	174	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	10,5
08	045	JOEDER BROGES TRINDADE	9,0
09	152	YASMIN LUISA SILVA SANTOS	8,0
10	114	VITOR DOS REIS EUGÊNIO	8,0
11	131	FERNANDA SOARES DA SILVA	8,0
12	169	VALDER CEZAR IZOTO DE ARAUJO	8,0
13	137	ANDRÉ SOARES DA SILVA	8,0
AGENTE ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA			
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
01	160	FELIPE TORRENTE DA ROCHA	20,0
02	128	BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO	18,0
03	165	ALCIONE BALDONE	16,5
04	089	GABRIELLY REGINA MACEDO	15,5
05	048	MARCOS LIMA MAGALHÃES	15,0
06	176	DAIANE GOMES DA SILVA	15,0
07	058	ROSANGELA DE SOUZA LIMA	14,0
08	119	DRIELI KAROLINE LIRA BOSSER	11,0
09	060	POLIANA PIRES BUENOS AIRES	9,0
10	151	ROSICLEIA FARIAS DA COSTA SOBREIRA	9,0
11	003	ELZI MENDES NETO	8,0
12	100	GLEICIELE ALVES PRATES	8,0
13	159	EDNA THIMOTEO DE MERELES	8,0

De acordo como descrito no edital no item 8.2 Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 20 pontos e considerar-se- ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2 e 3 deste edital.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:9BCE4FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.551.775/0001-55
TELEFONE: (65) 3618-3900 / (65) 98463-8889
E-MAIL: financeiro@multifone.com.br
END: Av. Carmindo de Campos n°856, Cuiabá
REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

FORNECEDOR: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA
CNPJ: 42.726.388/0001-52
TELEFONE: (69) 98125-8909
E-MAIL: espacocomerciopvh@gmail.com
END: Av. Governador Jorge Teixeira n°3981, Porto Velho
REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
TELEFONE: (69) 3521-2853 / (69) 99910-1547
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
END: Av. Padre Adolpho Rohl n°2136, Jaru
REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 012/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00039/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo de informática**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1.DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de consumo de informática**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 10.1.1. Do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **13.1 e 13.2, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de julho de 2022

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira da EMDUR

Empresas Detentoras Do Preço Registrado:

Fornecedor:
D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.551.775/0001-55

Fornecedor:
LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA
CNPJ: 42.726.388/0001-52

Fornecedor:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50

EXTRATO DA ATA Nº012/EMDUR/2022

FORNECEDOR: D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.551.775/0001-55
TELEFONE: (65) 3618-3900 / (65) 98463-8889
E-MAIL: financeiro@multifone.com.br
END: Av. Carmindo de Campos n°856, Cuiabá
REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND.	5	Caixa de cabo utp categoria 6 com 305 metros, condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado, fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si, os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados, capa externa em material	COPPERLA N	R$ 1.925,00	R$ 9.625,00

			não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias, cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801, de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances), utilizado com os padrões ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.			
TOTAL						R$ 9.625,00

FORNECEDOR: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA
CNPJ: 42.726.388/0001-52
TELEFONE: (69) 98125-8909
E-MAIL: espacocomerciopvh@gmail.com
END: Av. Governador Jorge Teixeira n°3981, Porto Velho
REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UND	5	Microfone Tipo de conexão: com fio Comprimento do cabo: cabo principal 180 cm Tipo de conector: 3,5 mm, USB Áudio: Impedância: 2200 Ohm Sensibilidade: -45 dB Nível de pressão sonora: 115 dB Resposta de frequência: 50 Hz - 16.000 Hz Recursos: Adaptador de acessórios: USB Redução de ruído: não Microfone: Sensor condensador de microfone Padrão de captação: Omnidirecional Relação sinal-ruído: 58 dB Compatibilidade: Plataformas de software compatíveis: Windows, Mac OS, Chrome OS Tipos de dispositivos compatíveis: pc, laptop Requisitos de sistema: Computador com ligação de áudio analógico de 3,5 mm ou porta USB	TRUST MICRO	R$ 579,00	R$ 2.895,00
7	UND	50	Kit Teclado e Mouse Wireless: Teclado sem fio, Mouse óptico sem fio, Preto ou cinca escuro, Micro Receptor sem fio usb (único) Plug And Play, Pad numérico dedicado, Teclas multimídia, Interface 2.4 GHz, Alcance mínimo 10m, Pilhas de alimentação inclusas Mínimo 1300DPI Padrão ABNT2 Compatibilidade SO Win7/Win10/Linux Garantia de 1 ano (mínimo)	LOGITECH	R$ 235,00	R$ 11.750,00
9	UND	50	Caixa de Som Duplo Alto-falantes: Conexão USB (Plug and Play), Conexão: p2 3,5mm (áudio), Potência: 6w (mínimo), Som estéreo, Controle de volume físico, Alimentação USB, Compatibilidade PC/Laptop, Compatibilidade SO Win7/Win10/Linux, Garantia de 1 ano (mínimo)	C3	R$ 115,00	R$ 5.750,00
10	UND	3	Rotulador eletrônico portátil: cujas especificações mínimas devem possuir: Tipos de fita: m (não laminada) larguras: 9 e 12 mm Número de linhas: 2 Resolução de impressão: 230 dpi Altura máxima de impressão: 7 mm Display: 12 caracteres x 1 linha Cortador: manual Especificações do software Fontes:1, tamanhos:6, estilos:9, números de símbolos: 71 , repetição de impressão: até 9 cópias, impressão vertical: sim Alimentação 4 pilhas aaa	BROTHER	R$ 668,00	R$ 2.004,00
11	UND	30	Fita para rotulador eletrônico branca de 12mm, cartucho com 8 metros de comprimento, dimensão 0,020x0,085x0,140	LABELATPE	R$ 90,00	R$ 2.700,00
17	UND	2	Aspirador e soprador de pó com bateria 12v, 3 velocidades, alto poder de sucção com mangueira flexível, design compacto e leve, botão de velocidade, biscos inclusos, nível de ruído de até 84dB, sucção de até aproximadamente 4 kPa e volume de ar aproximadamente 1.4m³/min.	MAKITA	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
21	UND	2	bateria original lp-e17 recarregável com capacidade nominal 1040mah compatível com câmeras canon eos rebel t6. e compatível com carregador lc-e10	CANON	R$ 819,00	R$ 1.638,00
23	UND	20	Capa para celular compatível com samsung galaxy a12 (sm-a127m/ds)	CELL CASE	R$ 110,00	R$ 2.200,00
24	UND	40	Película para celular compatível com samsung galaxy a12 (sm-a127m/ds)	CELL CASE	R$ 110,00	R$ 4.400,00
25	UND	20	Capa case anti impacto para celular compatível com Samsung galaxy a12 (sm-a127m/ds)	CELL CASE	R$ 100,00	R$ 2.000,00
TOTAL						R$ 41.337,00

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
TELEFONE: (69) 3521-2853 / (69) 99910-1547
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
END: Av. Padre Adolpho Rohl n°2136, Jaru
REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	UND	50	Bateria com tensão 12V 5AH, Dimensões: 106x70x90 mm, Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula, Conector: F1/F2-Faston Tab187/250 Células por unidade: 6 Voltagem nominal: 12 V Capacidade: 21 W @ 15 minutos a uma taxa de 1.67 V por célula a 25 ° C	POWER	R$ 295,00	R$ 14.750,00

			Resistência interna: aproximadamente 25 mΩ Dimensões: 106 x 70 x 90 mm (Comp/Larg/Alt) Tensão de carga constante: Em Standby: 13,5 ~ 13,8 V Ciclo de serviço: 14,4 ~ 15,0 V			
6	UND	50	Bateria com tensão 12V 7AH, Capacidade de corrente: 7.0 Ah com taxa de 20 horas para 1,75V por célula em 25°C Quantidade de células: 6 Resistência interna: 23 mΩ Terminais: F1/F2-Faston Tab187/250 Flutuação da tensão de carga: 13,5 ~ 13,8 VDC em 25°C Ciclo de serviço: 14,4 até 15,0 VDC em 25 °C Dimensões: 150/64/95 mm (Comp/Larg/Alt	POWER	R$ 390,00	R$ 19.500,00
8	UND	50	Filtro de Linha 6 tomadas: Mínimo 6 tomadas, Tomadas bivolt 110/220v, Corrente: 10A, Preto ou cinca escuro, Proteção contra sobrecarga (com fusível Reserva), Cabos de 3m (mínimo), Certificado pelo INMETRO, Plugue conforme NBR 14.136, Garantia de 1 ano (mínimo)	MEGATRON	R$ 55,00	R$ 2.750,00
26	UND	20	Bobina papel a0 plotter sulfite rolo 914mm, rolo deve conter 50 metros de papel para impressora: hp ploter designjet t520 36 polegadas	SILFER	R$ 164,00	R$ 3.280,00
TOTAL						**R$ 40.280,00**

Porto Velho, 11 de julho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4CBA51E3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 075/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00089/2022;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos para realizar serviços de manutenção, implantação e revitalização na iluminação pública nos Distrito Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã.

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe de Seção de Iluminação Pública de Espaços Públicos	21 a 26 de julho de 2022	05 e ½	R$300,00	R$ 1.650,00
178-3	João Philipe de Padua Silva	Chefe de Seção de Patrimônio	21 a 26 de julho de 2022	05 e ½	R$300,00	R$ 1.650,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	21 a 26 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	21 a 26 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações Eletricista	21 a 26 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações Eletricista	21 a 26 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações Eletricista	21 a 26 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações Eletricista	21 a 26 de julho de 2022	05 e ½	R$250,00	R$ 1.375,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A094005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 060/SEMAD/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** os **Ofícios nº 3644/GAB/SEMUSA**, de 11/07/2022, e nº **3292/2022/GAB/SEMUSA**, de 07/07/2022 **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a

comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00615745	IRIS LEIDE AMORIM DA SILVA	772.870.372-20	11/09/1982
2	00616641	ARIANE GARCIA GUIMARÃES FREIRE	511.484.632-91	09/05/1984
3	00617222	EDINA GONÇALVES DOS SANTOS	599.013.062-72	21/05/1977

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00616784	ESTHELA BIANCHINI HIPÓLITO DA SILVA	005.701.852-97	22/09/1994
2	00622994	EDLEI TIMBÓ PASSOS	870.300.802-97	20/04/1987
3	00622227	LUCIANA BOTELHO PRAÇA MELO	557.899.781-34	02/06/1970
4	00622990	MILENA QUEIROZ DOURADO	019.747.092-05	27/06/1994

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618612	ANGLESSI MOURA AGUIRRE MAHMOUD	964.967.112-91	02/10/1987
2	00622561	MICHELE GRITTI	007.030.660-56	15/11/1985
3	00623557	WIDINA RODY GOMES PAIVA ARCANJO DE MORAIS	057.630.164-75	05/03/1988
4	00615509	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	009.902.342-31	02/08/1991

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40 - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00616968	LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ	669.146.982-87	08/05/1978
7	00616280	SAMUEL URIAS DE SOUZA	948.286.872-20	27/12/1987
8	00616347	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	029.466.772-57	23/06/1996
9	00622491	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	589.226.792-04	20/10/1976
10	00615504	GREICY PRISCILA NONATO SILVA MARQUES FIDELIS	634.785.602-68	16/05/1980
11	00621871	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	618.668.812-72	04/10/1978
12	00623905	SANDRA MACHADO DE ALMEIDA	724.437.402-00	27/11/1983

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00616023	CLAUDIA DA SILVA MARINHO	965.426.912-00	26/03/1983
6	00618714	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	804.991.202-72	17/09/1985
7	00616589	NIVALDO BRANDÃO DOS REIS	022.601.417-73	27/02/1971

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
18	00617585	ANGELUCIA LIMA TOME	782.733.152-15	30/06/1976
19	00621353	LIOBINA FERNANDES DA SILVA DURAN	349.587.542-53	15/02/1972
20	00616362	REJANE CÉLIA ROSA MACHADO	623.508.892-20	28/10/1977
21	00618226	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	386.994.192-87	16/06/1972
22	00618960	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	031.203.102-55	10/12/1994
23	00616570	ARIANE DIAS BILIO	662.103.132-72	17/05/1981

CARGO: ENFERMEIRO 30H– PCD – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00601968	JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS	009.958.112-45	19/02/1992

CARGO: ENFERMEIRO 30H - ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622593	RONALDO ADRIANO MENEZES	639.209.212-91	06/06/1980

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PALMARES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618126	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI	031.186.112-19	23/03/1998

CARGO: ENFERMEIRO 30H - RIO PARDO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00619159	ALANA ROHDE	005.145.442-44	'20/06/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H - SANTA RITA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00615547	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	031.260.462-90	17/01/1998

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - CUJUBIM/ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618206	LORENA FERREIRA REGO	948.296.832-87	27/12/1989
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
31	00620683	NEIDE DE SOUZA MORAIS	499.271.402-15	18/09/1972
32	00615400	ANA CRISTINA SANTIAGO	728.155.312-91	24/06/1977
33	00615537	RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO	608.311.542-68	21/10/1977
34	00618415	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	004.196.182-01	16/02/1994
35	00617462	ALCIÊNIA DUTRA DA SILVA	369.855.972-20	13/09/1969
36	00616339	MARIA MARTA MELO DE OLIVEIRA	149.470.482-04	07/11/1961
37	00618587	MARIA DAIDE RODRIGUES ANDRADE	149.577.522-49	06/03/1963
38	00616465	MARIA ANTÔNIA MONTEIRO DE ALMEIDA	684.187.602-49	10/10/1974

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - ALIANÇA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00615666	UELITON ARAUJO DE SOUZA	838.202.132-87	19/01/1984

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - NAZARÉ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00616460	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO	577.648.592-49	22/02/1973

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00615438	MARCIA SOUZA DA SILVA	589.227.252-49	26/09/1977

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - RIO PARDO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00616458	KEILA DE MELO RAMOS	097.672.656-43	28/08/1989
2	00618042	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	487.200.384-53	04/07/1966

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - SANTA RITA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00623101	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	312.223.312-68	22/11/1968

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - SÃO CARLOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	618497	IZELDA ANTONIO MIGUEL	939.682.562-04	24/08/1983

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00617074	NAIARA FERREIRA DE AZEVEDO	011.646.792-44	18/04/1991
7	00615773	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	794.181.982-15	25/09/1984
8	00615359	THAINARA PINHEIRO PAIVA	021.627.012-00	19/10/1995
9	00622521	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	654.802.362-53	09/03/1979

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622462	LORENA ISRAELY NOGUEIRA BAZILIO	017.069.702-93	14/09/1999
2	00618304	RAIANE DA SILVA CONCEIÇÃO	036.232.862-57	04/06/1996

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - NOVO ENGENHO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621856	KEZIA THAIS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	024.575.902-64	14/10/1994

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - CACHOEIRA DO TEOTÔNIO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00620094	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	011.063.272-92	10/03/1991

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - FORTALEZA DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621286	JAQUELINE MACHADO LUNA	948.256.962-87	25/07/1983

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H – PORTO VELHO: NOVA PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00616707	CELINA GARCIA DE SOUZA	715.803.872-68	06/10/1981

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: LAGOINHA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622476	MARIA DE LOURDES FREIRE	457.603.732-34	01/08/1971

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE40H - PORTO VELHO: AGENOR DE CARVALHO				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	00622545	BIANCA SOUZA FREIRE	025.533.122-37	17/09/1995

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: TEIXEIRÃO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618640	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	518.922.512-72	03/08/1978

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: CALADINHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618030	JOSIMEIRE DANTAS RODRIGUES	729.468.732-34	06/06/1980

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PORTO VELHO: NOVA FLORESTA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00615439	LIDIA QUELE OIOLA MELGAR	729.322.102-97	08/08/1970
2	00621638	EMILENE DIAS PIRES	000.733.432-00	21/07/1987

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: MATO GROSSO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622283	WILLIAN PEREIRA DUARTE	025.451.982-26	14/04/1993
2	00616410	LENIRA FERAS DA SILVA FABRICIO	040.267.682-36	20/06/1997

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: SANTA BARBARA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00615853	ANGELA LAURA MELGAR LOIOLA	408.474.542-15	25/09/1971
2	00616492	MAGNO MONTESSI CAMACHO	702.765.102-59	10/11/1980

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: MOCAMBO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622857	JÉSSICA BELIZIA CAVALCANTE MOREY	010.637.342-07	09/10/1992
2	00622375	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	194.515.228-16	05/09/1971

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: JK I				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622685	ANA GLADIS NOGUEIRA DE SOUZA	749.913.702-30	03/02/1980

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - PORTO VELHO: COSTA E SILVA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00617938	JUANILSON MACIEL SENA	830.080.472-20	02/06/1973

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621076	EBLICA NONATO DE MOURA	900.767.702-06	18/03/1987
2	00621869	MANOEL VIEIRA BONFIM JUNIOR	744.697.542-34	02/09/1981

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H- ZONA RURAL: EXTREMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618176	ALDEMIRA DOS SANTOS SILVA	017.908.832-70	24/06/1992
2	00621261	MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA	660.029.159-15	21/12/1967

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H- ZONA RURAL: JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618646	MARILIA LIMA ALMADA DA SILVA	913.160.222-34	12/10/1993

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: JOANA D'ARC/PALMARES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00620841	MARCELO GUIMARAES DANTAS	633.316.082-20	04/09/1979
2	00616004	DANIELA DOS SANTOS SILVA	013.180.162-74	12/12/1991

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: LINHA 28				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621500	MARIA JOSE FARIAS DA GUARDA	514.369.492-20	17/03/1982
2	00621146	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	530.518.902-00	14/08/1974

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: NAZARÉ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00619527	ERICA DA SILVA SAMPAIO	998.741.722-15	31/01/1989
2	00615463	ROSANE LEITE DE FARIAS	014.835.552-83	01/09/1995

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00617806	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	020.596.642-09	12/04/1994

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: RIO PARDO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618111	KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	015.997.842-46	02/05/1990
2	00618825	SALETE FERNANDES DOS SANTOS	944.969.602-06	25/11/1986

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: SANTA RITA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00620393	RODRIGO DIAS DA SILVA	013.134.412-95	04/11/1996
2	00615625	MARIA TEREZA RIBEIRO DURAN	037.222.322-28	11/11/1996

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621879	FABIO MATIAS BELMONT	017.518.632-74	08/12/1994
2	00617952	MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES	039.946.234-13	04/03/1981

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00621073	MARIA LUCIANA DA CONCEICAO ARAUJO	609.455.912-68	15/04/1975

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00616178	THAINÁ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	036.066.582-90	28/09/1995
2	00616716	ESTÉFANNY DAS CHAGAS	051.472.542-77	26/12/1999

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - ZONA RURAL: NOVO ENGENHO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00615817	ROSSY PAULO MEANTE GARCIA	818.791.722-91	06/07/1982

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622011	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	026.831.192-75	01/11/1994

2	00616491	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	041.814.073-14	03/10/1988

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AA58A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 908 DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso XIX, alínea " r ", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 0908 – Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município.
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **19/08/2022**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA					
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Secretária**	**Período**
1	244715	Ana Emaculada Laborda Fonseca	Técnico em Enfermagem	SEMUSA	01/07/2022 a 01/10/2022
2	57580	Gabriele Moreira Gaspar	Enfermeiro	SEMUSA	01/07/2022 a 01/10/2022
3	47458	Julia de Almeida	Auxiliar de Laboratório	SEMUSA	01/07/2022 a 01/10/2022
4	212093	Raquel Gil Costa	Enfermeiro	SEMUSA	01/07/2022 a 01/10/2022
5	262832	Roneudo Soares Ferreira	Enfermeiro	SEMUSA	01/07/2022 a 01/10/2022

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD					
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Secretária**	**Período**
1	274035	Clever Custodio de Almeida Filho	Médico	SEMAD	01/07/2022 a 01/10/2022
2	367905	Elis Regina Batista Leal Oliveira	Técnico de Nível Médio	SEMAD	01/07/2022 a 01/10/2022
3	892655	Sonia Mendes dos Santos	Auxiliar Administrativo	SEMAD	01/07/2022 a 01/10/2022
4	166638	Wanoel Chaves Martins	Gari	SEMAD	01/07/2022 a 01/10/2022

Secretaria Municipal de Educação - SEMED					
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Secretária	Período
01	275728	Valdineia Barreto Coelho	Professor	SEMED	01/07/2022 a 01/10/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB					
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Secretária**	**Período**
01	171223	Moises Cruz Vieira	Fiscal Municipal de Postura	SEMUSB	01/04/2022 a 01/10/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:34F1535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°195/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00207-00/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhonete s10 placa: NBW5E71, com objetivo de realizar atividades de recuperação ,nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Nova Califórnia. no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, Conforme solicitação constante no ofício n° 236/DEV/SEMAGRIC de 15/07/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
						R$1,740,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- GSEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C285FB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº149/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº149/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00244-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de São Carlos, tendo como objetivo da viagem participar da realização do Projeto Tenda Família Cidadã, no período **de 28 de julho a 01 de agosto de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo Oficiai, Modelo Micro-ônibus Volkswagen Placa:OHR5J32 e Fluvial/Particular. Conforme informações constantes no Memorando n°172/2022/DPSE/SEMASF de 15/07/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
ANNE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	Coordenadora do PETI	Distrito de São Carlos	04 e ½ (quatro e meia)	R$120,00	**540,00**
ALCIONE LIMA VELOSO	275538	Assistente Social			R$150,00	**675,00**
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	331455	Gerente de Acolhimento Institucional			R$150,00	**675,00**
GLENDA CRISTINA C. ALENCAR	1003234	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**540,00**
MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	248098	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**540,00**
MAGDA DOS SANTOS DE SÁ	320333	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**540,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$150,00	**675,00**
MARIA APARECIDA NOBRE DOS SANTOS	1003444	Chefe de Apoio			R$120,00	**540,00**
TOTAL						**4.725,00**

Porto Velho, 18 de julho de 2022

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC284B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº151/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº151/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00247-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 04 e** ½ (quatro e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento ao **Distrito de São Carlos,** tendo como objetivo da viagem participar da realização do Projeto Tenda da Família Cidadã, no período de **28 de julho a 01 de agosto de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Micro-Ônibus, Placa:**OHR-5J32** e Fluvial/particular. Conforme Memo. nº53/DPPJ/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDERSON CARREIRO LEMES	1003476	Diretor de Departamento	Distrito de São Carlos	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**675,00**
TOTAL						**675,00**

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CDBC2117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº148/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº148/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00191-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Areia Branca-RN, tendo como objetivo da viagem participar do II Seminário Regional de Conselheiros (as) Tutelares e Operadores (as) do SGD, no período **de 10 a 14 de agosto de 2022,** por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício n°383/ADM/2022 II CTCA, de 06 de junho de 2022 e Despacho Autorizativo, advindo da SGG-Secretaria Geral de Governo, inserido à fl. 25 dos autos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC.	VALOR TOTAL
DORIANE BENTES PEREIRA	322868	Conselheira Tutelar	Areia Branca-RN	04 e ½	R$500,00	R$250,00	R$ 2.500,00
Total							**R$2.500,00**

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9889AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.235 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Decreto n.º 18.235 de 08 de julho de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 2650/DECON/CGF/GAB/SEMED, de 1° de julho de 2022,no qual a Secretaria Municipal de Educação –SEMED,solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar,parao cumprimento do limite constitucional dos profissionais do magistério;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º –Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões dereais).

Art. 2º –Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.540 –Transferências do FUNDEB –Impostos e Transferências de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e SEG encargos sociais		3.1.90.16	1.540	153.055,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamenta	SEG	3.1.90.16	1.540	6.503.544,00
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	SEG	3.1.90.11 3.1.90.16 3.1.91.13	1.540 1.540 1.540	20.700.000,00 1.897.484,00 745.917,00
SUB TOTAL					**30.000.000,00**
TOTAL					**30.000.000,00**

Art. 3º –Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º –Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.235 de 08 de julho de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Previsto (A)	Total Acumulado no Ano	
					Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.220.373.942,00**	**354.607.455,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**399.914.860,00**	**56.049.896,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**332.628.050,00**	**46.255.086,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	68.641.785,00	15.737.103,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.721.694,00	11.248.383,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.541.636,00	2.440.985,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	17.180.058,00	8.807.398,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	22.920.091,00	4.488.720,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	22.920.091,00	4.488.720,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	84.462.284,00	3.597.444,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	84.462.284,00	3.597.444,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	84.462.284,00	3.597.444,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	84.462.284,00	3.597.444,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.523.981,00	26.920.539,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.523.981,00	26.920.539,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	179.523.981,00	26.920.539,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.843.502,00	19.596.802,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.065.355,00	7.319.424,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	608.104,00	481.864,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	608.104,00	481.864,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	3.007.020,00	(477.551,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**67.286.810,00**	**9.794.810,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.193.270,00	2.456.560,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.093.540,00	7.338.250,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.093.540,00	7.338.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**168.156.800,00**	**8.973.350,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	115.752.400,00	9.463.210,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	77.104.700,00	6.948.410,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	76.621.140,00	6.708.560,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	72.438.280,00	7.253.820,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	72.438.280,00	7.253.820,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	22.369.680,00	2.516.220,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	12.325.560,00	1.630.600,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	10.044.120,00	885.620,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	41.160,00	(21.480,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	5.420,00	(20.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	35.740,00	(1.220,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.600,00	(12.680,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.860,00	(16.900,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.740,00	4.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.100.090,00	270.540,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	952.220,00	252.990,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	147.870,00	17.550,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	20.912.210,00	1.250.240,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	6.999.380,00	531.290,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	13.912.830,00	718.950,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	483.350,00	47.030,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	422.420,00	41.420,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	60.930,00	5.610,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	27.059.360,00	3.191.030,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.132.310,00	1.534.500,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	15.927.050,00	1.656.530,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	458.830,00	12.920,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	388.340,00	(24.290,00)
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	70.490,00	37.210,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.648.070,00	(486.050,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.648.070,00	(486.050,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.633.920,00	(486.160,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	14.150,00	110,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	534.790,00	(59.210,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	534.790,00	(59.210,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	522.900,00	(65.700,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	11.890,00	6.490,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	483.560,00	239.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	483.560,00	239.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	483.560,00	239.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	429.630,00	214.800,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	53.930,00	25.050,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	38.647.700,00	2.514.800,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	30.971.610,00	2.912.790,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	30.971.610,00	2.912.790,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	30.971.610,00	2.912.790,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.676.090,00	(397.990,00)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.676.090,00	(397.990,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.676.090,00	(397.990,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	6.359.890,00	(284.390,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.316.200,00	(113.600,00)
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**122.607.600,00**	**68.611.370,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	629.210,00	(241.620,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	629.210,00	(241.620,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	121.978.390,00	68.852.990,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	121.978.390,00	68.852.990,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	46.439.020,00	41.237.490,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	46.439.020,00	41.237.490,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	75.539.370,00	27.615.500,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	75.539.370,00	27.615.500,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	12.481.960,00	(478.470,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	63.057.410,00	28.093.970,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**973.340,00**	**973.340,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	973.340,00	973.340,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.491.193.312,00**	**218.350.829,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	680.893.161,00	110.139.389,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	418.777.261,00	102.737.019,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	414.759.624,00	101.945.162,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	385.461.033,00	96.229.753,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	385.461.033,00	96.229.753,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	13.115.400,00	1.529.029,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	13.115.400,00	1.529.029,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.388.095,00	772.915,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.388.095,00	772.915,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.629.542,00	18.942,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.629.542,00	18.942,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.260.740,00	9.433.320,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.689.900,00	(101.770,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.689.900,00	(101.770,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.413.640,00	3.972.580,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.413.640,00	3.972.580,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.413.640,00	3.972.580,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	101.526.870,00	5.304.640,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	99.455.110,00	6.141.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	41.299.090,00	1.248.550,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	41.299.090,00	1.248.550,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.244.540,00	3.659.210,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.244.540,00	3.659.210,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	6.883.380,00	330.060,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	6.883.380,00	330.060,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	17.668.200,00	12.287.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		5.381.200,00	5.770.130,00	388.930,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.315.710,00	(954.190,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.315.710,00	(954.190,00)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		2.269.900,00	1.315.710,00	(954.190,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.344.380,00	2.344.380,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.344.380,00	2.344.380,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.344.380,00	2.344.380,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**505.360.451,00**	**40.241.960,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	483.566.371,00	30.710.810,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	404.862.849,00	17.679.809,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	404.862.849,00	17.679.809,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	76.936.622,00	13.669.671,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	76.936.622,00	13.669.671,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.265.060,00	(803.860,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.265.060,00	(803.860,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	501.840,00	165.190,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.134.590,00	5.333.100,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.134.590,00	5.333.100,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.134.590,00	5.333.100,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	304.939.700,00	67.969.480,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	302.858.160,00	68.221.100,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	302.858.160,00	68.221.100,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	302.858.160,00	68.221.100,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.081.540,00	(251.620,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.081.540,00	(251.620,00)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB S			2.333.160,00	2.081.540,00	(251.620,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.081.540,00	(251.620,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**37.528.030,00**	**1.648.670,00**

1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		13.809.730,00	14.219.270,00	409.540,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S		13.809.730,00	14.219.270,00	409.540,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos**	S		**15.395.530,00**	**12.525.580,00**	**(2.869.950,00)**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	S		6.674.100,00	10.783.180,00	4.109.080,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	S		6.674.100,00	10.783.180,00	4.109.080,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	S		964.830,00	1.523.060,00	558.230,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	S		964.830,00	1.523.060,00	558.230,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Comp Finan Reg Geral e Reg Proprio Prev Ser-Fundo Financeiro	A	1.801.0102	964.830,00	1.523.060,00	558.230,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	S		5.709.270,00	9.260.120,00	3.550.850,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	S		5.709.270,00	9.260.120,00	3.550.850,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	S		5.709.270,00	9.260.120,00	3.550.850,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Rec. Diretamente Arrecad. pelo RPPS - Plano Financeiro	S		14.280,00	4.200,00	(10.080,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.01.00	Outras Rec. Diretamente Arrec pelo RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	1.680,00	840,00	(840,00)
1.9.9.9.99.2.1.01.02.00	Outras Rec Diretamente Arrec pelo RPPS -Plano Previdenciario	A	1.800.0101	12.600,00	3.360,00	(9.240,00)
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Rec Diret Arrec pelo Fundo de Assistencia a Saude Servidores	A	1.759.0068	20.640,00	1.474.550,00	1.453.910,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Outras Receitas - Prefeitura	A	1.500.0000	5.547.230,00	7.424.130,00	1.876.900,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	A	1.500.0000	127.120,00	357.240,00	230.120,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**117.361.223,00**	**80.495.126,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	956.598,00	652.252,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.949,00	24.581.342,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		29.256.144,00	84.517.676,00	55.261.532,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**117.896.410,00**	**8.637.830,00**
				-	-	-
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		**S**		**(148.473.074,00)**	**(176.697.250,00)**	**(28.224.176,00)**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.278.934.325,00**	**415.516.235,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.849.741.362,00**	**290.219.169,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**975.429.933,00**	**1.141.596.582,00**	**166.166.649,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.0000	600.398.082,00	699.492.678,00	99.094.596,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS		**600.398.082,00**	**699.492.678,00**	**99.094.596,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.1001	144.494.743,00	173.596.189,00	29.101.446,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		**144.494.743,00**	**173.596.189,00**	**29.101.446,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)	1.500.1002	230.537.108,00	268.507.715,00	37.970.607,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**230.537.108,00**	**268.507.715,00**	**37.970.607,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)	1.800.0101	83.140.190,00	83.219.710,00	79.520,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)	1.801.0102	79.683.390,00	94.557.540,00	14.874.150,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**162.823.580,00**	**177.777.250,00**	**14.953.670,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	78.589.150,00	80.499.600,00	1.910.450,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**78.589.150,00**	**80.499.600,00**	**1.910.450,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	31.443.840,00	32.964.690,00	1.520.850,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	8.606.700,00	8.334.400,00	(272.300,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	323.640,00	329.400,00	5.760,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	3.568.920,00	3.698.410,00	129.490,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	40.659.840,00	43.894.150,00	3.234.310,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	2.380.800,00	2.575.600,00	194.800,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.621.0012	1.368.600,00	4.829.050,00	3.460.450,00

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	432.890,00	2.305.540,00	1.872.650,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS		**95.115.000,00**	**106.589.700,00**	**11.474.700,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.601.0089	2.908.720,00	2.071.760,00	(836.960,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS		**98.023.720,00**	**108.661.460,00**	**10.637.740,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.550.0031	5.381.200,00	5.770.130,00	388.930,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.552.0033	5.542.020,00	4.694.890,00	(847.130,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.553.0034	611.520,00	171.720,00	(439.800,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0035	14.859.240,00	7.014.300,00	(7.844.940,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		**26.393.980,00**	**17.668.200,00**	**(8.725.780,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750.0000	336.650,00	501.840,00	165.190,00
SUBTOTAL - CIDE		**336.650,00**	**501.840,00**	**165.190,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.751.0000	52.894.260,00	52.404.400,00	(489.860,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**52.894.260,00**	**52.404.400,00**	**(489.860,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.540.0000	234.637.060,00	302.858.160,00	68.221.100,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		**234.637.060,00**	**302.858.160,00**	**68.221.100,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.660.0002	10.990,00	19.910,00	8.920,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0057	2.254.950,00	1.294.480,00	(960.470,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a	1.660.0073	3.960,00	1.320,00	(2.640,00)
Criança e ao Adolescente Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**2.269.900,00**	**1.315.710,00**	**(954.190,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	134.660,00	147.400,00	12.740,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	2.704.700,00	2.646.950,00	(57.750,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	9.380,00	119.320,00	109.940,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	441.440,00	986.690,00	545.250,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	106.050,00	186.170,00	80.120,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**3.396.230,00**	**4.822.970,00**	**1.426.740,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)				
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0047	1.110.265,00	2.103.410,00	993.145,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	3.330.795,00	6.310.230,00	2.979.435,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**4.441.060,00**	**8.413.640,00**	**3.972.580,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		**-**	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	3.134.940,00	2.994.650,00	(140.290,00)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**3.134.940,00**	**2.994.650,00**	**(140.290,00)**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	7.609.953,00	32.843.547,00	25.233.594,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		**7.609.953,00**	**32.843.547,00**	**25.233.594,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	729.310,00	19.249.960,00	18.520.650,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	165.140,00	4.140.910,00	3.975.770,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	269.380,00	4.918.220,00	4.648.840,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	147.170,00	1.488.220,00	1.341.050,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	12.960.430,00	12.481.960,00	(478.470,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	34.963.440,00	63.057.410,00	28.093.970,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	10.590,00	110.250,00	99.660,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	36.620,00	197.210,00	160.590,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	749.490,00	2.101.740,00	1.352.250,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	63.600,00	2.593.290,00	2.529.690,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	22.930,00	478.790,00	455.860,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**50.118.100,00**	**110.817.960,00**	**60.699.860,00**

Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	10.461.440,00	13.923.050,00	3.461.610,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**11.389.840,00**	**14.387.250,00**	**2.997.410,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**1.989.400,00**	**1.454.700,00**	**(534.700,00)**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	23.185.040,00	27.590.106,00	4.405.066,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**26.338.344,00**	**82.598.776,00**	**56.260.432,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	3.007.300,00	11.160.430,00	8.153.130,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**3.007.300,00**	**11.160.430,00**	**8.153.130,00**
TOTAL GERAL		**1.863.418.090,00**	**2.278.934.325,00**	**415.516.235,00**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA938772

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.266 DE 19 DE JULHO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.057,34 (seis mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.14	1.600	6.057,34	-
			3.3.90.91	1.600	-	6.057,34
SUBTOTAL					**6.057,34**	**6.057,34**
TOTAL					**6.057,34**	**6.057,34**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7D092DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.265 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n.º 983/GAB/SEMAGRIC/2022, de 24 de junho de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC solicita a suplementação para cobertura orçamentária, referente ao Convênio n.º 002/20/PGE/DER-FITHA, celebrado entro o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO e o Município de Porto Velho/RO;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.432.677,52 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	1.701	3.432.677,52
SUB TOTAL					**3.432.677,52**
TOTAL					**3.432.677,52**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1438096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 259/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 259/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de março de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir de membro da Portaria nº 078/DA/SEMUSA/2021, de 05 de março de 2021, contrato nº 101/PGM/2017 cujo objetivo é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Gazes Medicianais.

EXCLUIR

Matrícula	**Nome**	**Atribuição**	**Localização**
100235	Luciano Lima Martins	Fiscal	UPA Leste
105380	Dominique Alan Soares da Silva	Suplente	UPA Leste
505555	Maria Cleide Nogueira Batista	Fiscal	UPA Sul
270290	Landerson Laife Batista	Suplente	UPA Jaci Paraná
7725	Carlota Maria da Silva do Nascimento	Suplente	M.M.M.E.
331885	Marcos César Ferreira da Mota	Fiscal	SAMU
280008	Adriane Samara Caldas Prestes	Suplente	SAMU
311950	Geise Fernandes de Brito Prestes	Suplente	PA José Adelino
243832	Iranilda Cabral da Silva	Fiscal	CEM
243832	Itamires Laiz Coimbra da Silva	Suplente	CEM

INCLUIR

Matrícula	**Nome**	**Atribuição**	**Localização**
61920	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	Fiscal	UPA Sul
1005152	Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	Suplente	UPA Jaci Paraná
277617	Wandicliuce Melo Pinheiro	Suplente	M.M.M.E.

86795	Raymison Corrêa da Silva	Fiscal	SAMU
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Suplente	SAMU
119257	Marcelo Tenório Matos	Fiscal	CRSM
1001315	Mário Marcelo Villar da Costa	Suplente	CRSM
247785	Maria José Bispo de Almeida	Suplente	PA José Adelino
10480	José Maria Miranda Martins	Fiscal	CEM
258592	Pedro Augusto Paula do Carmo	Suplente	CEM

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6EC7C153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 256/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 256/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de julho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir de membro da Portaria nº 212/DA/SEMUSA/2017, de 11 de setembro de 2017, contrato nº 006/SUB-SAÚDE/PGM/2016 cujo objetivo é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Extra Hospitalar de Lavanderia com Coleta, Higienização e Desinfecção de Rouparia, Calandragem, pertencentes às Unidades de Pronto Atendimento – UPA's Zona Sul e Leste,, PA José Adelino, PA Ana Adelaide, CEM, - Centro de Especialidade Médica, CRSM – Centro de Referência "Saúde da Mulher" CER – Centro Especializado em Reabilitação, SAMU, CAPSad e Maternidade Municipal Mãe Esperança.
EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
294447	Raphaela Castiel de Carvalho	Fiscal	UPA Leste
206327	Regivânia da Silva Menezes Guimarães	Suplente	UPA Leste
505555	Maria Cleide Nogueira Batista	Fiscal	UPA Sul
298811	Luciana Von Rondon de Andrade	Fiscal	PA Ana Adelaide
23010	Socorro Divani Espinoza	Suplente	PA Ana Adelaide
298978	Vanessa Lima de Souza	Suplente	M.M.M.E.
62422	Marta Maria Cavalcante Souza	Fiscal	SAMU
274374	Mara da Silva Pereira Bastos	Suplente	SAMU
171447	Elis Solange Alencar do Nascimento	Fiscal	CRSM
116270	Francisca Maia Lima	Suplente	CRSM
119257	Marcelo Tenório Matos	Fiscal	PA José Adelino
40353	Anacione Ferreira Oliveira	Suplente	PA José Adelino
104761	Wanderleth Ferreira da Silva Lima	Fiscal	CEM

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
1000235	Luciano de Lima Martins	Fiscal	UPA Leste
105380	Dominique Alan Soares Dias	Suplente	UPA Leste
61920	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	Fiscal	UPA Sul
62422	Marta Maria Cavalcante Souza	Fiscal	PA Ana Adelaide
269193	Everson da Silva Vieira	Suplente	PA Ana Adelaide
277617	Wandicliuce Melo Pinheiro	Suplente	M.M.M.E.
86795	Raymison Corrêa da Silva	Fiscal	SAMU
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Suplente	SAMU
119257	Marcelo Tenório Matos	Fiscal	CRSM
1001315	Mário Marcelo Villar da Costa	Suplente	CRSM
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Fiscal	PA José Adelino
247785	Maria José Bispo de Almeida	Suplente	PA José Adelino
10480	José Maria Miranda Martins	Fiscal	CEM

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5BD3E974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 065/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 065/2022
Processo: 08.00351-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	Sonda uretral de alívio Nº. "12" para drenagem de urina na uretra e bexiga, tendo as seguintes características: • Estéril • Atóxica • Descartável (uso único) • Composta de tubo de PVC transparente.	R$ 0,65	R$ 585,00
900	UND	Saco Coletor de Urina • Aberto • Descartável • Com cordão • Capacidade: 2000ml • Em material resistente, translúcido e atóxico	R$ 0,65	R$ 585,00
180	UND	Dispositivo de incontinência urinária	R$ 2,45	R$ 441,00
6	CAIXA	Luvas de Procedimento • Tamanho M • Látex • Não Estéril	R$ 30,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.791,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MAYKO ANDRÉ CASSIANO SCHAEFER**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7010654.42.2017.8.22.01.0001/1ª Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: Razão Social: ANA CAROLINA DE A. RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03) ITENS: 03 R$ 441,00; REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23) ITEM: 1,2/4 R$ 1.350,00. Concordância 01/07/2022, fls. 68.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de Julho de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38167B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 007/2022

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 007/2022
A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	**Nº AUTO DE INFRAÇÃO**	**DATA**	**TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL**	**PROCESSO**
AMM-0292	Auto de Infração 002853	29/06/2022	JOÃO ALVES DE JESUS	14.00865-000/2022
AMM-0532	Auto de Infração 003877	29/09/2022	ANTÔNIO CARLOS MARQUES PEREIRA	14.00861-000/2022

EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B89784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 006/2022

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 006/2022
A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	**Nº AUTO DE INFRAÇÃO**	**DATA**	**TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL**	**PROCESSO**
AMM-0535	Auto de Infração 007791	11/05/2022	SINEIDE BRITO DE SENA	14.00734-000/2022
AMM-0349	Termo de Retificação n.	17/05/2022	HENRIQUE ISMITE DOS SANTOS SILVA	14.00226-000/2022

	003/2022			

EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:049899BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 033/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 033/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3257 de 06.07.2022, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 033/2022** – **Pregão Eletrônico nº 071/2022 – Licitação nº 934039 – Processo 02.00410/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.	UND	424	JG MORIYA	R$ 142,33	R$ 60.347,92	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.	UND	141	JG MORIYA	R$ 142,33	R$ 20.068,53	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, SEM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.REGISTRO NA ANVISA.	UND	358	JG MORIYA	R$ 254,99	R$ 91.286,42	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, SEM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO.CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	UND	119	JG MORIYA	R$ 254,99	R$ 30.343,81	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	UND	444	JG MORIYA	R$ 295,94	R$ 131.397,36	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
6. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDE PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA	UND	140	JG MORIYA	R$ 295,94	R$ 41.431,60	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES: CORPO EM LATÃO CROMADO COM TODA A CÂMARA DE ALTA PRESSÃO DE LATÃO, 4000PSI PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA , 1-1/2″ MEDIDORES DE DIÂMETRO, VÁLVULA DE ALÍVIO INTERNA, FILTRO DE ENTRADA SINTERIZADO PARA MAIOR VIDA ÚTIL, CUMPRE COM AS NORMAS DA CGA, COM A ESCOLHA DA CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA, CORPO DE FUNDIÇÃO INTEGRADO DE GRANDES DIMENSÕES, MECANISMO DE PRESSÃO DO DIAFRAGMA, A PRESSÃO DE SAÍDA ESTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	201	UNITEC	R$ 666,66	R$ 133.998,66	**EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ:** 26.527.362/0001-29 **ENDEREÇO:** ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630, BAIRRO VILA UNIVERSAL **CEP:** 06.407-000 – BARUERI/SP **RESPONSÁVEL:** VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA **CPF:** 272.793.228-67
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES: CORPO EM LATÃO CROMADO COM TODA A CÂMARA DE ALTA PRESSÃO DE LATÃO, 4000PSI PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA , 1-1/2″ MEDIDORES DE DIÂMETRO, VÁLVULA DE ALÍVIO INTERNA, FILTRO DE ENTRADA SINTERIZADO PARA MAIOR VIDA ÚTIL, CUMPRE COM AS NORMAS DA CGA, COM A ESCOLHA DA CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA, CORPO DE FUNDIÇÃO INTEGRADO DE GRANDES DIMENSÕES, MECANISMO DE PRESSÃO DO DIAFRAGMA, A PRESSÃO DE SAÍDA ESTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	67	JG MORIYA	R$ 679,85	R$ 45.549,95	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.	UND	351	JG MORIYA	R$ 151,19	R$ 53.067,69	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO. CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA.	UND	117	JG MORIYA	R$ 151,19	R$ 17.689,23	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO. CONFECIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	UND	240	JG MORIYA	R$ 287,45	R$ 68.988,00	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO. CONFECIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE	UND	80	JG MORIYA	R$ 287,45	R$ 22.996,00	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90

SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.						
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	UND	324	IFAB	R$ 225,00	R$ 72.900,00	**EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ:** 26.527.362/0001-29 **ENDEREÇO:** ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630, BAIRRO VILA UNIVERSAL **CEP:** 06.407-000 – BARUERI/SP **RESPONSÁVEL:** VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA **CPF:** 272.793.228-67
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	UND	108	IFAB	R$ 225,00	R$ 24.300,00	**EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ:** 26.527.362/0001-29 **ENDEREÇO:** ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630, BAIRRO VILA UNIVERSAL, CEP: 06.407-000 – BARUERI/SP **RESPONSÁVEL:** VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA **CPF:** 272.793.228-67
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE AR COMPRIMIDO. FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²), AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO NO CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DO GÁS. POSSUI ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	200	UNITEC	R$ 659,09	R$ 131.818,00	**EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ:** 26.527.362/0001-29 **ENDEREÇO:** ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630, BAIRRO VILA UNIVERSAL **CEP:** 06.407-000 – BARUERI/SP **RESPONSÁVEL:** VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA **CPF:** 272.793.228-67
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. REGULADOR DE PRESSÃO DUPLO ESTÁGIO PARA CILINDROS DE AR COMPRIMIDO. FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO (0-300 KGF/CM²) E 01 MANÔMETRO DE BAIXA PRESSÃO (0-10 KGF/CM²), AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUI ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO NO CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DO GÁS. POSSUI ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	66	UNITEC	R$ 659,09	R$ 43.499,94	**EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ:** 26.527.362/0001-29 **ENDEREÇO:** ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630, BAIRRO VILA UNIVERSAL **CEP:** 06.407-000 – BARUERI/SP **RESPONSÁVEL:** VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA **CPF:** 272.793.228-67
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR VERDE) PARA OXIGÊNIO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NÍQUEL EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	UND	435	OXIGEL	R$ 64,36	R$ 27.996,60	**EMPRESA: IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380, SALA B, CENTRO, CEP: 76.801-110, PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** FRANCISCO DONIZETE CAMPOS MONTEIRO **CPF:** 669.404.352-04
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
18. TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT; BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR ESPECÍFICA DE CADA GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	UND	266	JG MORIYA	R$ 84,10	R$ 22.370,60	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. UMIDIFICADOR PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	UND	1.155	VENTCARE	R$ 12,90	R$ 14.899,50	**EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ:** 26.527.362/0001-29 **ENDEREÇO:** ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, 1630, BAIRRO VILA UNIVERSAL, **CEP:** 06.407-000 – BARUERI/SP **RESPONSÁVEL:** VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA **CPF:** 272.793.228-67
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. UMIDIFICADOR PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	UND	385	VENTCARE	R$ 13,50	R$ 5.197,50	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
21. ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO. TRANSFORMA A PRESSÃO POSITIVA EM NEGATIVA GERANDO VÁCUO. FRASCO EM VIDRO E TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA. ACOMPANHA TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE TAMANHO 1M.	UND	346	JG MORIYA	R$ 83,80	R$ 28.994,80	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. TUBO DE SILICONE OXIGÊNIO 6X10MM ROLO C/15 METROS. NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; VALIDADE INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA	UND	461	MEDICONE	R$ 286,70	R$ 132.168,70	**EMPRESA: IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380, SALA B, CENTRO, CEP: 76.801-110, PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** FRANCISCO DONIZETE CAMPOS MONTEIRO **CPF:** 669.404.352-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. TUBO DE SILICONE OXIGÊNIO 6X10MM ROLO C/15 METROS. NÃO ESTÉRIL; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; VALIDADE INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA.	UND	153	MEDICONE	R$ 286,70	R$ 43.865,10	**EMPRESA: IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380, SALA B, CENTRO, CEP: 76.801-110, PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** FRANCISCO DONIZETE CAMPOS MONTEIRO **CPF:** 669.404.352-04
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. TUBO DE LÁTEX CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL. TAMANHOS 203, POSSUI 15 M DE COMPRIMENTO. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA.	ROLO	457	TARGA MEDICAL LEMGRUBER	R$ 130,70	R$ 59.729,90	**EMPRESA: IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ:** 15.335.703/0001-48 **ENDEREÇO:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380, SALA B, CENTRO, CEP: 76.801-110, PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** FRANCISCO DONIZTE CAMPOS MONTEIRO **CPF:** 669.404.352-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UND	930	JG MORIYA	R$ 52,50	R$ 48.825,00	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UND	310	JG MORIYA	R$ 52,50	R$ 16.275,00	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UND	510	JG MORIYA	R$ 54,60	R$ 27.846,00	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE METAL ANODIZADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	UND	170	JG MORIYA	R$ 54,60	R$ 9.282,00	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS. PARA CILINDROS DE 10 M³	UND	38	AKLIMPER	R$ 485,00	R$ 18.430,00	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51

ESTRUTURA E BASE DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, SOBRE RODÍZIOS MACIÇOS. PRODUTO ISENTO DO REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.						**ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE **CEP:** 83.321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
30. CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS. PARA CILINDROS DE 1 M³ ESTRUTURA E BASE DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, SOBRE RODÍZIOS MACIÇOS. PRODUTO ISENTO DO REGISTRO ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	UND	102	AKLIMPER	R$ 398,00	R$ 40.596,00	**EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ:** 34.680.592/0001-51 **ENDEREÇO:** RUA GRAÇAS ARANHA, 875, BRCÃO 01 SALA B, BAIRRO VARGEM GRANDE, CEP: 83321-020 – PINHAIS/PR **RESPONSÁVEL:** JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO **CPF:** 064.890.839-90

Porto Velho, 19 de julho de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B5D931B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 003/2022/SML

PORTARIA Nº 003/2022/SML
Porto Velho, 15 de julho de 2022.

Altera as Equipes de Pregões designadas para processar as licitações na modalidade pregão e outras providências, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 012/2021/SML, publicada no DOM Nº 3095 de 19.11.2021, **DESIGNANDO** os servidores abaixo nominados para compor as Equipes de Pregão, a fim de conduzirem às licitações, de responsabilidade da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.**

Art. 2º As licitações na modalidade pregão, em qualquer que seja sua forma (Presencial ou Eletrônica) serão conduzidas por servidor designado **Pregoeiro (a),** desde que tenha habilitação técnica para tanto **curso específico de Pregoeiro (a)**, e será assessorado por no mínimo dois outros servidores para a equipe de apoio de pregão da SML:

EQUIPE	PREGOEIRO (A)	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS	NAIARA FERREIRA LIMA	LIDIANE SALES GAMA	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
02	ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	JOSINALDO GURGEL PEREIRA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA
03	LIDIANE SALES GAMA	BRUNO VASCONCELOS CARVALHO FERNANDES	RENAN OLÍMPIO A. MELO E SILVA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
04	NEUZA MARIA BENTO GUIDIO	RENAN OLÍMPIO A. MELO E SILVA	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	LIDIANE SALES GAMA	JOSINALDO GURGEL PEREIRA
05	JANÍNI FRANÇA TIBES	DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA	LIDIANE SALES GAMA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	JOSINALDO GURGEL PEREIRA
06	JANIM DA SILVEIRA MORENO	NAIARA FERREIRA LIMA	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	LIDIANE SALES GAMA	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA

Art. 3º Os Servidores **Lilian Moreira de Almeida Mourão** ocupante do cargo de Equipe de Apoio de Editais e Normas, **André Luiz Ferreira da Silva** ocupante de cargo de Membro de CPL e **Josinaldo Gurgel Pereira** ocupante de cargo de Membro de CPL, ficam designados para atuar/auxiliar como equipe de pregão no que for necessário;

Art. 4º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Pregoeiro (a) poderá convocar outro servidor (a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 5º Conforme artigo 20 da Lei Complementar Nº 654, de 06 de março de 2017, os membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º.07.2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37496F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022,** Pregão 13/2022 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 6002/2021. **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

ITENS REALINHADOS:

Fornecedor: M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 18.235.272/0001-36						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**	**Marca/Espec**
3	**ABÓBORA MADURA cabotiã, da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.**	**KG**	**4.000,00**	**R$ 3,94**	**15.760,00**	**REGIÃO**
30	**AMEIXA Fruta in natura, características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade, apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.**	**KG**	**60,00**	**R$ 11,80**	**708,00**	**NACIONAL**
40	**BATATA INGLESA: selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos polietileno, atóxicos e intactos.**	**KG**	**10.700,00**	**R$ 4,57**	**48.899,00**	**NACIONAL**
77	**CEBOLA, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.**	**KG**	**6.600,00**	**R$ 5,67**	**37.422,00**	**NACIONAL**
110	**FEIJÃO TIPO 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.**	**PCT**	**8.350,00**	**R$ 8,17**	**68.219,50**	**BERNARDO**
128	**GOIABA, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.**	**KG**	**300,00**	**R$ 9,60**	**2.880,00**	**REGIÃO**
142	**LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, UHT integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).**	**KG**	**14.500,00**	**R$ 7,47**	**108.315,00**	**MIRAELA**
143	**LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, UHT integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação em embalagens de 1 litro. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**PCT**	**43.500,00**	**R$ 7,47**	**324.945,00**	**MIRAELA**
144	**Leite Integral longa vida. Deverá receber um tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 145ºC por 3 segundos e resfriado rapidamente. Armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. O Produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.**	**KG**	**5.770,00**	**R$ 7,47**	**43.101,90**	**NILZA**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:334D5A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATO Nº 028/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 30.161.588/0001-26, sediada na Av. Maceió nº 6457, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 593.348.782-15, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo nº 522/2022, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 71/2021, do município de Rolim de Moura/RO, Pregão Eletrônico nº 96/2021, oriundos do Processo Administrativo nº 048/2021, que integram a presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O Presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviço de arbitragem, composta por árbitro, assistente e mesário das modalidades esportivas descritas na Ata de Registro de Preços, visando atender a realização de eventos esportivos no município de Santa Luzia d'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO
2. No quadro abaixo encontra-se a descrição detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade **FUTSAL**, que contêm dois árbitros e um mesário por partida.	Período
02	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem, para prestação de serviços na modalidade **FUTEBOL SOCIETY**, que contêm dois árbitros e um mesário por partida.	Período
03	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem para prestação de serviços na modalidade **FUTEBOL DE CAMPO**, que contém um arbitro, dois assistentes.	Período
04	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem para prestação de serviços na modalidade **FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA BASE**, que contêm 12 árbitros.	Período
05	Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em arbitragem para atender **TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO**, que contêm quatro árbitros.	Período

2.1 Os quantitativos expressos no quadro acima são estimativas e representam uma previsão.
2.2 As quantidades solicitadas para contratação baseiam-se em estimativas de jogos elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3. O valor do presente contrato é R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
4. Os serviços serão prestados na sede do município de Santa Luzia D Oeste, em local a ser definido pela Secretaria de Municipal de Esporte e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
5. A despesa com a contratação da empresa solicitada ocorrerá à conta dos recursos do Programa:

Classificação Contábil	El. Despesa	Ficha
27.8120013.2020	33.90.39	106

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pela Comissão própria de acompanhamento e execução dos serviços, acompanhados do relatório do fiscal de contrato.
6.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução dos torneios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. Efetuar os serviços de arbitragem dos jogos de acordo com as especificações solicitadas;
7.1 Efetuar os serviços solicitados conforme tabela de jogos que será apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste/RO;
7.2 Apresentar documentos pessoais e certificados dos profissionais de acordo com cada modalidade;
7.3 Zelar pela qualidade técnica dos serviços, quanto aos profissionais designados a execução de arbitragem;
7.4 Preencher e disponibilizar as súmulas de jogos de todas as partidas devidamente preenchidas, sem rasuras, em perfeito estado de conservação a Comissão Organizadora do Torneio para que sejam anexadas como comprovante de serviços prestados;
7.5 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários dos jogos definidos juntamente com Comissão Organizadora, disponibilizando os árbitros e mesários para preenchimento das sumulas antes do início de cada partida;
7.6 Os árbitros deverão estar nos locais de jogos 30 (trinta) minutos antes do inicio das partidas, devidamente uniformizados e portando seus materiais pessoais necessários para desenvolvimento das atividades;
7.7 Serão de responsabilidade da contratada o pagamento de pessoal, encargos sociais e impostos devidos da arbitragem das atividades esportivas;
7.8 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
7.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificadas exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
7.10 A execução do serviço deverá ter garantia da contratada, inclusive sobre danos comprovadamente ocorridos pela qualidade dos serviços fornecidos, visando não trazer prejuízos;
7.11 Fornecer a Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
7.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
7.13 É de inteira responsabilidade da contratada o deslocamento dos profissionais para as localidades dos jogos;
7.14 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
7.15 Limitar-se, exclusivamente, à execução das partidas aplicando corretamente as regras oficiais das modalidades referidas;
7.16 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral;
7.17 Cumprir fielmente os regulamentos dos jogos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer;
7.18 Arcar com todas as despesas, inclusive com deslocamento dos profissionais, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de santa Luzia D' Oeste;
7.19 Responder integralmente por perdas e danos que vierem a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8. Apresentar a empresa à Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;
8.1 Receber o serviço de acordo com as especificações, verificando se o mesmo está em conformidade com o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento feito pela equipe de supervisão designada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer da Prefeitura Municipal de santa Luzia D' Oeste;
8.2 Comunicar imediatamente a contratada, quando do acompanhamento, qualquer irregularidade verificada;
8.3 Fornecer a contratada o espaço físico para realização das competições;
16.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o serviço solicitado;
8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
8.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
8.6 Manter nos locais de competição, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei n°. 8.666/93;
8.7 Solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja desenvolvendo suas atividades a contento durante a realização da competição (apoio, arbitragem e coordenação), bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato;
8.8 Fornecer tabela de jogos e regulamentos para a contratada e para as equipes participantes; com antecedência antes da realização dos eventos;
8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que se façam necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
8.10 Documentar as ocorrências referentes ao Contrato;
8.11 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste/RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital;
9.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
a) na hipótese de a empresa recusar-se a assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução parcial da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
9.3 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;
9.4 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.6 Reabilitações perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
9.7 Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
10. Na hipótese do Processo estando regular e devidamente auditado, houver atraso no pagamento das notas fiscais /faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata temporis*" do INPC/FGV ou índice que venha a substituí-lo oficialmente e ainda acrescido de multa 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
11. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, ou por interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
13. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
e, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 18 de julho de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada:
Valmir da Silva de Oliveira EIRELI
VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:C4A1FE53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 156

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS
CNPJ 14.555.818/0001-85
Exercício: 2022
Decreto nº 156/2022 de 14/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1686/2022 de 08/07/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
7- 3.3.90.33.00.00	10030062	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
3- 3.1.90.94.00.00	10030062	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7CABD27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 150

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 150/2022 de 14/07/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1682/2022 de 08/07/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$4.838,67 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.329.		CONV. MDR Nº 031458/2021 PLATAFORMA+BRASIL912179/2021 -AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
230 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.838,67
Total Suplementação:			**4.838,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
159 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.838,67
Total Redução:			**4.838,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 14/07/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:07DD657D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 12-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 348/2022
Licitação Nrº : 12/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEICILO ZERO KM ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO B, FURGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220059/22, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 21020001/22, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022-SRP, DO MUNICIPIO DE RUY BAARBOSA/RN.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos	1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
2	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor	1,00	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00

	verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos			

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 14.270.164/0001-43
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 292.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5D4CAE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 12-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12 / 2022

DATA: 19/07/2022 **PROTOCOLO:** 348 / 2022 — **PROCESSO:** 348

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA **CNPJ:** 14.270.164/0001-43 **Insc. Estadual:** **Endereço:** AVENIDA GURUPI, S/N **Bairro:** JARDIM HELVéCIA **Cidade:** APARECIDA DE GOIANIA - GO **Telefone:** — **CEP:** 74.933-350

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEICILO ZERO KM ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO B, FURGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220059/22, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 21020001/22, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022-SRP, DO MUNICIPIO DE RUY BAARBOSA/RN.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005101220002201544905200000	10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005101220002201544905200000	10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040014216144905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040014216144905200000	20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12 / 2022							
1	1	8632	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um	UND	1.00	12,000.0000	12,000.00

			conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos				
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 12 / 2022							
1	2	8632	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m³ e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos	UND	1.00	280,000.0000	280,000.00
Total: 292,000.00							
T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 12 / 2022							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4CFF0402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 19-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 19 / 2022		
DATA: 19/07/2022 **PROTOCOLO:** 199 / 2022		**PROCESSO:** 199
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: RENILSON DE SOUZA NEGREIROS - ME **CNPJ:** 10.578.654/0001-50 **Insc. Estadual: Endereço:** MATO GROSSO, 3535 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Machadinho do Oeste - RO **Telefone:**		**CEP:** 76.868-000
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02006123610016203633903900000	10080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006123610016203633903900000	10080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ITEM(S)		

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8539	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização na Escola Municipal Vandernei Sebastião dos Santos – Assentamento Palma Arruda KM 43, da sede deste município	M²	613.00	6.2000	3,800.60
1	2	8540	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização na Escola Municipal Oribe Antônio dos Santos – Núcleo São Marcos KM 23, da sede deste município.	M²	695.00	6.1000	4,239.50
1	3	8541	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização na Escola Municipal Darci Ribeiro, Rua Palmas nº 2395, centro - Vale do Anari RO.	M²	980.00	5.9500	5,831.00
1	4	8542	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Descupinização e Desratização na Escola Municipal Balão Mágico, Av. Presidente Dutra nº 3603, centro - Vale do Anari RO.	M²	480.00	5.9500	2,856.00
Total:							**16,727.10**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:32452BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7883 DE18 DE JULHO DE 2022

*Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 002/2021 de*03 DE FEVEREIRO DE 2022 de*Vale do Paraíso e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 002/2021 de 03 de Fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Enfermeiro 40 h:

COL.	NOME	PONT.	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
6°	Alvilane Teixeira	8	Classificado	HPP-ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA
7°	Gisele Magalhães de Sales	8	Classificado	HPP-ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA
8°	Wisleyne de Souza Lopes	8	Classificado	HPP-ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA
9°	Dária Saionara de Oliveira	7	Classificado	HPP-ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA
10°	Jennifer Gonçalves	7	Classificado	HPP-ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA
11°	Willian Martinelli Nogueira	6	Classificado	HPP-ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Psicólogo 30 h:

3°	Graziele de Matos Vitorino	6	Classificado	UBS ANA REGINA CORDEIRO
4°	Larissa Ellen de Sena	4	Classificado	UBS RURAL

Técnico em Enfermagem 40 h:

17°	Lucineia Pereira de Rocha	4	Classificado	HPP-ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA
18°	Ana Paula Dutra Partelli	4	Classificado	HPP-ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA da Carteira de Identidade;
• CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade para a área pretendida
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
• CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
• DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
• TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
• DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de**Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
• Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal) (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO/RO;
• CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
• DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) declaração feita após a contratação (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/Páginas Publicas/login.aspx)
• CONTA NO BANCO BRADESCO
• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.

Art. 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:839D4C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-Ro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0043/2022, oriunda do Pregão para Registro de Preços nº 063/2022 da Prefeitura Municipal de Jaru- RO, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
Empresa: Inovação Eireli – ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50

Item	Especificação do Material	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total.
36	CAFÉ: TIPO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS,1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas,1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	pct	500	R$18,95	R$ 9.975,00

Total: R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)

Vale do Paraíso, 19 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Sec. Mun. de plan. e Adm-SEMPLAD
Port.nº 6577 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:06819564

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, tornapública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do Pregão para Registro de Preços nº 010/2022, da Prefeitura da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste -RO, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

FORNECEDOR: AGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - EPPCNPJ: 00.973.796/0001-69							
ENDERECO: Rua Joao Paulo I. 1456 - Bairro Nova Ouro Preto - Ouro Preto do Oeste - RO							
EMAIL:andersonllndagua@hotmail.com							
REPRESENTANTE: ANDERSON ADRIANO FERREIRA							
Item	**Especificação do Material**	**Marca**		**Unid.**	Quant.	**V. Unit.**	**V. Total.**
	01 **AGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAQAG: SEM GAS, EMBALAGEM: GALAO DE ÁGUA (GARRAFAG),20 LITRGS, RETORNAVEL, CARACTERISTICAS ADICIGNAIS: PRGDUTG EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAG EM VIGOR.** Lind água Unid 320 R$7.80 R$ 2.496,00 **TELEFONE: 3461-4000-99274-1953**						

Total: R$ 2.496,00(dois mil e quatrocentos e noventas e seis reais).

Vale do Paraíso, 19 de julho de 2022.

Publique-se;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
Portaria de nº 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:A7AF64A7

